

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS CHAPECÓ
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
CURSO DE MESTRADO**

DHENIFER BEDIN

**GESTÃO DEMOCRÁTICA:
UM ESTUDO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CORONEL FREITAS (SC)**

CHAPECÓ (SC)

2023

DHENIFER BEDIN

GESTÃO DEMOCRÁTICA:
UM ESTUDO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CORONEL FREITAS (SC)

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), como requisito para obtenção do título de Mestre em Educação.

Orientador: Prof. Dr. Oto João Petry

Coorientadora: Profa. Dra. Marlei Dambros

CHAPECÓ

2023

Bibliotecas da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS

Bedin, Dhenifer
GESTÃO DEMOCRÁTICA: UM ESTUDO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL FREITAS (SC) / Dhenifer
Bedin. -- 2023.
147 f.:il.

Orientador: DOUTOR Oto João Petry
Co-orientadora: DOUTORA Marlei Dambros
Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal da
Fronteira Sul, Programa de Pós-Graduação em Educação,
Chapecó, SC, 2023.

1. Políticas Educacionais; Gestão Democrática;
Conselho Municipal de Educação; Participação;
Comunidade.. I. Petry, Oto João, orient. II. Dambros,
Marlei, co-orient. III. Universidade Federal da
Fronteira Sul. IV. Título.

DHENIFER BEDIN

GESTÃO DEMOCRÁTICA:
UM ESTUDO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CORONEL FREITAS (SC)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), como requisito para a obtenção do título de Mestre em Educação em 2023.

Este trabalho foi defendido e aprovado pela Banca em 22/12/2023.

BANCA EXAMINADORA

Documento assinado digitalmente
 **OTO JOAO PETRY**
Data: 11/03/2024 23:26:17 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Prof. Dr. Oto João Petry
Orientador PPGE/UFF S/Chapecó (SC)

Documento assinado digitalmente
 **MARLEI DAMBROS**
Data: 06/03/2024 14:09:10 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Prof^ª. Dr^ª. Marlei Dambros
Coorientadora PPGE/UFFS / Chapecó (SC)



Prof^ª. Dr^ª. Adriana Maria Andreis
Avaliadora Interna PPGE/UFFS/Chapecó (SC)

Documento assinado digitalmente
 **DILVA BERTOLDI BENVENUTTI**
Data: 13/03/2024 12:20:00 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Prof^ª. Dr^ª. Dilva Bertoldi Benvenuti
Avaliadora Externa PPGED/UNOESC/ Joaçaba (SC)

Este trabalho de pesquisa é inteiramente dedicado aos meus pais, Claudimir e Odete, os dois maiores incentivadores das realizações dos meus sonhos. Muito obrigado!

AGRADECIMENTOS

Ao abrir esta página do trabalho, dediquei um momento para contemplá-la e refletir sobre todas as pessoas que estiveram ao meu lado durante esta dissertação. Com os olhos fixos na tela, fui tomada por lembranças e emoções, relembrando as experiências vividas até aqui. Na minha mente, surgiram a imagem de muitas pessoas que contribuíram para essa jornada e me peguei pensando: o que seria de mim sem o apoio delas? Reconheci, então, a importância fundamental de cada uma dessas pessoas em minha vida. Hoje, meu único desejo é o de expressar minha profunda gratidão a cada um que esteve ao meu lado.

Antes de tudo, quero agradecer a Deus, fonte de sabedoria e guia divino, pela minha vida, por me guiar e auxiliar a ultrapassar todos os obstáculos encontrados ao longo do curso. Expresso minha profunda gratidão por sua benevolência e sua mão orientadora nas horas de desafio.

Aos meus pais Claudiomir e Odete, que me compreenderam, me incentivaram e nunca deixaram de acreditar em mim, minha eterna fonte de inspiração, cujo amor, apoio e sacrifícios foram fundamentais para que eu alcançasse este feito. Unidos, constituem a base firme sobre a qual edifiquei meus ideais e ambições. Suas palavras de apoio me motivam a alcançar objetivos que antes pareciam impossíveis. Não consigo mensurar o amor que sinto por vocês, é impossível não reconhecer que cada conquista é um reflexo direto da orientação amorosa que recebi de vocês, espero que estejam tão orgulhosos quanto eu desta conquista, obrigada por tudo que me proporcionaram e pela criação. Eu amo vocês!

Neste ápice da minha trajetória acadêmica, é com imensa gratidão que reservo este espaço para expressar meu sincero reconhecimento ao meu respeitado orientador, Professor Doutor Oto João Petry. Ao longo deste desafiador percurso, sua orientação e apoio foram muito importantes, esclarecendo essa pesquisa e dando forma a esta dissertação. Agradeço por sua paciência, por compartilhar generosamente sua vasta experiência e por estimular meu pensamento crítico. Sob sua orientação, absorvi não apenas a técnica da pesquisa, mas também a importância da perseverança diante dos desafios acadêmicos. Que estas palavras sirvam como um modesto testemunho da minha profunda gratidão. Agradeço por transcender a função de professor orientador, tornando-se um mentor exemplar e um notável exemplo.

Neste momento, expresso profunda gratidão à minha respeitável coorientadora, Professora Doutora Marlei Dambros. Ao longo desta desafiadora jornada, sua presença calorosa e sua orientação atenciosa foram a bússola que guiou cada passo deste processo. Sua dedicação

incansável à pesquisa e ao meu desenvolvimento acadêmico foi uma fonte constante de inspiração e motivação. Cada encontro, cada correção, cada palavra de estímulo contribuiu significativamente para o aprimoramento desta dissertação e, de modo mais fundamental, para meu desenvolvimento. Sua empatia e compreensão nos momentos desafiadores foram um suporte inestimável. Seu impacto vai além das páginas desta dissertação. Que estas palavras sirvam como um tributo modesto à sua influência transformadora.

Agradeço aos membros da banca de qualificação e defesa, por dedicarem tempo e esforço na análise detalhada deste trabalho. Suas contribuições foram valiosas e essenciais para aprimorar a qualidade e a consistência desta dissertação. Cada observação e sugestão fornecida pela banca representou uma oportunidade para aprimoramento e estou profundamente grata pela dedicação e seriedade com que conduziram a avaliação. Agradeço também pela generosidade intelectual demonstrada, pelo comprometimento com a excelência acadêmica e pelo papel fundamental desempenhado na consolidação deste trabalho.

Aos amigos, neste momento de conclusão acadêmica, reservo um espaço especial para expressar minha sincera gratidão a vocês, cujo apoio representou muito ao longo de minha jornada acadêmica. Aos que sempre estiveram presentes e compreenderam as ausências, as noites dedicadas aos estudos, agradecendo pela compreensão e paciência, vocês são testemunhas do esforço e da dedicação envolvidos nesta jornada, e sua compreensão foi inestimável. Àqueles que ofereceram seus ombros amigos nos momentos de incerteza, de desânimo e choro, reconheço que suas palavras de encorajamento foram essenciais para a continuidade deste trabalho, agradeço por me ajudarem a superar as minhas dificuldades e por neste momento estarem comemorando esta conquista comigo.

Por fim, gostaria de expressar minha profunda gratidão à Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS). Essa instituição desempenhou um papel essencial em minha trajetória acadêmica, proporcionando um ambiente propício para o aprendizado, a pesquisa e o desenvolvimento pessoal. Quero agradecer à administração, aos professores e aos funcionários por sua dedicação incansável na criação de um ambiente educacional que estimula a excelência e promove o crescimento intelectual. A qualidade do corpo docente e as oportunidades de aprendizado oferecidas tiveram um impacto significativo em minha formação. Agradeço também aos colegas de curso, cuja colaboração e troca de ideias enriqueceram minha jornada acadêmica. À UFFS, meu sincero agradecimento por contribuir de maneira significativa para meu crescimento acadêmico e profissional. Levo não apenas conhecimento, mas também memórias e experiências enriquecedoras que moldarão meu futuro.

Meu carinho e agradecimento a todos!

A utopia está lá no horizonte. Me aproximo dois passos, ela se afasta dois passos. Caminho dez passos e o horizonte corre dez passos. Por mais que eu caminhe, jamais alcançarei. Para que serve a utopia? Serve para isso: para que eu não deixe de caminhar. (BIRRI apud GALEANO, 1994).

RESUMO

A dissertação intitulada “Gestão Democrática: Um Estudo da Atuação do Conselho Municipal de Educação de Coronel Freitas (SC)” está vinculada à Linha de Pesquisa Políticas Educacionais do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), *campus* de Chapecó (SC), e tem como objetivo analisar em que medida a gestão democrática é considerada um elemento de relevância nas atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Educação (CME). As questões que nortearam o estudo foram: Quais são os assuntos/temas que figuram nas pautas das reuniões do Conselho Municipal de Educação de Coronel Freitas? Há evidências nos registros (atas) de que o Conselho Municipal de Educação se ocupou com aspectos da Gestão Democrática nas atividades/ações? É possível afirmar a partir do estudo que o Conselho Municipal de Educação zela pela materialização da Gestão Democrática no âmbito da administração da educação municipal? Os objetivos específicos da pesquisa consistem em i) identificar os assuntos e temas que figuram nas pautas das reuniões do Conselho Municipal de Educação de Coronel Freitas; ii) verificar a presença de evidências nos registros (atas) que indiquem se o Conselho Municipal de Educação se dedicou à aspectos da gestão democrática em suas atribuições; iii) investigar se o Conselho Municipal de Educação está empenhado na concretização da gestão democrática no contexto da administração da educação municipal. O referencial teórico desta pesquisa é composto por autores que se destacam em estudos sobre a gestão democrática da educação, dentre eles Bordignon (2009, 2010), Cury (2000, 2007), Lima (2001, 2003, 2012), Gohn (2001, 2007) Libâneo (2012), Paro (1997, 1998, 2001), Petry (2006), Freire (2001, 2006), Sander (2009) e Souza (2017). Como método de procedimento utilizou-se a técnica de Análise de Conteúdo conforme Bardin (1979), com a qual examinou-se 217 atas do CME do município de Coronel Freitas (SC), no período de 1996 a 2021. A partir da análise, pode-se afirmar que há pouca participação da sociedade civil na apresentação de demandas para as pautas do CME, muito embora a discussão em torno do Plano Municipal de Educação (PME) tenha sido uma das iniciativas exitosas. Ainda, que os conselheiros compreendem as funções que lhe são atribuídas, mas a gestão democrática ainda requer um aprimoramento significativo por parte do Conselho Municipal de Educação na interlocução com a sociedade civil, inclusive, pautando as questões relacionadas à concepção e formulação das políticas educacionais no âmbito da administração da educação municipal.

Palavras-chave: políticas educacionais; gestão democrática. Conselho Municipal de Educação; participação; comunidade.

ABSTRACT

The dissertation entitled “Democratic Management: A Study of the Performance of the Municipal Education Council of Coronel Freitas (SC)”, is linked to the Research Line in Educational Policies of the Postgraduate Program in Education (PPGE) at the Federal University of Fronteira Sul (UFFS) Chapecó (SC) campus, aims to analyze the extent to which democratic management is considered a relevant element in the activities carried out by the Municipal Education Council (CME). The questions that guided the study were: What are the subjects/themes that appear on the agendas of the Coronel Freitas Municipal Education Council meetings? Is there evidence in the records (ATAS) that the Municipal Education Council dealt with aspects of Democratic Management in its activities/actions? Is it possible to affirm from the study that the Municipal Education Council ensures the materialization of Democratic Management within the scope of municipal education administration? The specific objectives of the research consist of i) identifying the subjects and themes that appear on the agendas of the meetings of the Coronel Freitas Municipal Education Council; ii) verify the presence of evidence in the records (minutes) that indicate whether the Municipal Education Council dedicated itself to aspects of democratic management in its duties; iii) investigate whether the Municipal Education Council is committed to implementing democratic management in the context of municipal education administration. The theoretical framework of our research is composed of authors who stand out in studies on the democratic management of education, among them Bordignon (2009, 2010), Cury (2000, 2007), Lima (2001, 2003, 2012), Gohn (2001, 2007) Libâneo (2012), Paro (1997, 1998, 2001), Petry (2006), Freire (2001, 2006) Sander 2009); Souza (2017). As a procedural method, the content analysis technique Bardin (1979), Moraes (19) was used, with which 217 minutes of the CME from the municipality of Coronel Freitas (SC) from 1996 to 2021 were examined. From the analysis, it can be stated that there is little participation from civil society in presenting demands for the CME agenda, even though the discussion around the PME was one of the successful initiatives. Furthermore, the counselors understand the functions assigned to them, but democratic management still requires significant improvement on the part of the Municipal Education Council in dialogue with civil society, including guiding issues related to the conception and formulation of educational policies within the scope municipal education administration.

Keywords: Educational Policies. Democratic management. Municipal Education Council. Participation. Community.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1 – Publicações encontradas no Banco de Teses e Dissertações da Capes com o descritor Conselho Municipal de Educação no título do trabalho.....	23
Quadro 2 – Descrição das publicações encontradas no Banco de Teses e Dissertações da Capes com o descritor Conselho Municipal de Educação no título do trabalho.....	23
Figura 1 – Livro de atas do Conselho Municipal de Educação de Coronel Freitas (SC).....	36
Gráfico 1 – Gráfico dos Conselhos Municipais de Educação como órgão deliberativo.....	45
Gráfico 2 – Gráfico referente às funções do CME na região Sul do País.....	45
Gráfico 3 – Gráfico referente ao Estado de Santa Catarina	46
Gráfico 4 – Gráfico com dados referentes ao município de Coronel Freitas.....	46
Figura 2 – Estrutura Organizacional MEC/CNE.....	66
Figura 3 – Conselho Nacional de Educação/Secretaria Executiva 1.....	67
Quadro 3 – Documentos utilizados para o desenvolvimento da pesquisa.....	81
Figura 4 – Localização do município de Coronel Freitas (SC).....	85
Quadro 4 – Classificação das atas que serão analisadas na pesquisa.....	90
Figura 5 – Termo de abertura e termo de encerramento do 1º livro de atas do CME/CF.....	92
Figura 6 – Termo de abertura e termo de encerramento do 2º livro de atas do CME/CF.....	93
Figura 7 – Termo de abertura do 3º livro de atas do CME/CF.....	93
Figura 8 – Recorte da ata A99-6, relatando a presença do Departamento de Educação nas reuniões do CME/CF.....	99
Figura 9 – Recorte da ata A99-13, relatando a presença do Departamento de Educação nas reuniões do CME/CF.....	100
Figura 10 – Recorte da ata A01-3, relatando a presença do Departamento de Educação nas reuniões do CME/CF.....	100
Gráfico 5 – Gráfico representando os principais assuntos discutidos no CME/CF durante os 25 anos do órgão.....	101
Figura 11 – Recorte da ata A98-9, edital de matrícula.....	102
Figura 12 – Recorte da ata A01-2, referente à destinação do dinheiro do Programa Salário-Educação.....	103
Gráfico 6 – Gráfico com alguns assuntos que o CME/CF deliberou ao longo dos anos.....	106
Figura 13 – Recorte da ata A96-1, onde é feita a leitura sobre a indicação dos membros.....	108

Figura 14 – Recorte da ata A96-2, onde é feita a leitura sobre a eleição dos membros da diretoria.....	109
Figura 15 – Recorte da ata A96-8, onde fica estabelecido a implementação das comissões no CME/CF.....	110
Figura 16 – Recorte da ata A97-2, onde fica o relato da eleição dos novos membros da diretoria do CME/CF.....	112
Figura 17 – Recorte da ata A97-12, referente à renovação dos conselheiros.....	113
Figura 18 – Recorte da ata A98-1, referente à substituição dos conselheiros	114
Figura 19 – Recorte da ata A00-3, referente à eleição de presidente para o CME/CF	115
Figura 20 – Recorte da ata A00-6, referente à formação das comissões	115
Figura 21 – Recorte da ata A01-1, quanto à decisão de mudança curricular.	117
Figura 22 – Recorte da ata A01-1, referente à indícios de gestão democrática	118
Figura 23 – Recorte da ata A02-2, referente a indicações dos nomes para compor o CME/CF.....	121
Figura 24 – Recorte da ata A08-3, onde fica explícito que para a nova diretoria foi feita votação	122
Figura 25 – Recorte da ata A10-2, que descreve como foi a indicação dos membros e votações.....	122
Figura 26 – Recorte da ata A14-10, referente à ação democrática	128

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CEE	Conselho Estadual de Educação
CF	Constituição Federal
CME	Conselho Municipal de Educação
CMEs	Conselhos Municipais de Educação
CME/CF	Conselho Municipal de Educação de Coronel Freitas
CMERP	Conselho Municipal de Educação de Ribeirão Preto
CNE	Conselho Nacional de Educação
DME	Departamento Municipal de Educação
COMERV	Conselho Municipal de Educação de Rio Verde
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
FUNDEF	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
MEC	Ministério da Educação
PAR	Plano de Ações Articuladas
PDE	Plano de Desenvolvimento da Educação
PEE	Plano Estadual de Educação
PME	Plano Municipal de Educação
PNE	Plano Nacional de Educação
PPP	Projeto Político-Pedagógico
UFFS	Universidade Federal da Fronteira Sul

SUMÁRIO

1 INICIANDO O PERCURSO	16
1.1 TRAJETÓRIA DA PESQUISADORA E SURGIMENTO DO TEMA.....	19
1.2 CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA E CONSIDERAÇÕES SOBRE O OBJETO DE ESTUDO	22
1.3 DELINEAMENTO DO ESTUDO	33
1.4 DISPOSIÇÃO DO TRABALHO DISSERTATIVO	37
2 GESTÃO DEMOCRÁTICA E CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	39
2.1 GESTÃO DEMOCRÁTICA NOS MARCOS LEGAIS	47
2.2 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	52
2.2.1 História e Evolução dos Conselhos de Educação	57
2.3 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL FREITAS (SC).....	73
3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	78
3.1 CLASSIFICAÇÃO DA PESQUISA, MÉTODO, ABORDAGEM E PROCEDIMENTOS DE ANÁLISES.	79
3.2 COLETA, ANÁLISE DE DADOS E O <i>CORPUS</i> DA PESQUISA.....	84
4 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: UM LUGAR DO EXERCÍCIO DEMOCRÁTICO SOBRE OS ASSUNTOS PÚBLICOS	94
4.1 CONSELHO MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS (SC): O QUE DIZEM AS ATAS	95
4.2 AS MARCAS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS PRÁTICAS DO CME/CF	107
4.3 A MATERIALIZAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL POR MEIO DO CME/CF	125
5 INDICANDO CAMINHOS E POSSIBILIDADES	133
REFERÊNCIAS	141

1 INICIANDO O PERCURSO

Os homens esqueceram essa verdade, disse a raposa. Mas tu não a deves esquecer. Tu te tornas eternamente responsável por aquilo que cativas. Tu és responsável pela rosa... (SAINT-EXUPÉRY, 1943, p. 56).

Ao iniciar esta pesquisa, consideramos relevante recordar um breve trecho do livro “O Pequeno Príncipe”, de Antoine de Saint-Exupéry, que ressalta a habilidade de estabelecer conexões e cativar algo ou alguém, mas sobretudo sobre o compromisso dos seres humanos com o mundo ao qual pertencem. A propósito, nossa intenção é inspirar no leitor um interesse inicial e curiosidade em relação ao tópico em discussão, assim como ponderar o grau de participação que se assume diante do desenvolvimento de uma pesquisa. Almejamos que este estudo estimule reflexões sobre a relevância do assunto em pauta, encorajando a busca por um entendimento mais aprofundado e uma maior apreciação das questões abordadas.

Oportunamente, a mensagem transmitida pela raposa suscita reflexões fundamentais que consideramos basilares no desenvolvimento deste trabalho, ainda mais por envolver políticas de educação. O trecho em destaque observa que, ao longo de suas vidas, os seres humanos frequentemente negligenciam um princípio essencial, que é o da responsabilidade. O Pequeno Príncipe, ao cativar a rosa, assume a responsabilidade de cuidar dela. Inspirados por este mesmo sentimento, tomamos a ideia de que a responsabilidade é um elemento central, especialmente à luz do tema desta pesquisa, que se concentra na gestão democrática. Nesse contexto, a responsabilidade implica que os indivíduos devem participar ativamente da tomada de decisões que afetam a comunidade, abrangendo tanto questões políticas quanto decisões relacionadas a um determinado local.

[...] pois a burocratização dos canais de participação dos atores é inevitável. Portanto, o risco de introduzirem-se outras e novas formas de negociação dos diferentes interesses é grande, considerando-se que, fundamentalmente, esses processos em sociedade democrática ocorrem em torno de grupos corporativos, estejam eles situados em quaisquer espaços nos quais a democracia possa ser exercida. (MARTINS, 2004, p. 175).

Observamos que, em sociedades democráticas, a burocratização dos canais de participação é um desafio com o qual se deve lidar. Embora a democracia envolva a participação cidadã, essa participação pode ser afetada pela complexidade dos processos. Além disso, grupos corporativos desempenham um papel importante na negociação de interesses, o que pode influenciar o sistema democrático. No entanto, também é mencionada a possibilidade de surgirem novas formas de negociação e participação para superar os desafios da burocracia.

A gestão democrática, por sua vez, envolve a participação ativa dos cidadãos na governança. Essa participação é uma maneira de cativar o compromisso em relação à sociedade em que vivemos, envolvendo-se ativamente na tomada de decisões que visam aprimorar a sociedade. Em um processo de gestão democrática, é imperativo que aqueles que detêm o poder assumam a responsabilidade de proteger os direitos e os interesses da comunidade, garantindo a equidade e evitando injustiças.

Em resumo, a mensagem da raposa no livro “O Pequeno Príncipe” pode ser relacionada à gestão democrática, enfatizando a importância da responsabilidade e do compromisso com aquilo que cativamos. Em um contexto democrático, isso se traduz em responsabilidade na tomada de decisões, cuidado com a comunidade, proteção dos direitos das minorias e promoção da educação cívica. A responsabilidade emerge como um elemento fundamental na construção e manutenção de sistemas democráticos robustos e justos.

Com base nestas primeiras considerações sobre o estudo que se propõe, a desta dissertação concentra-se na análise de um órgão público específico, a saber, o Conselho Municipal de Educação de Coronel Freitas. Ao longo deste trabalho, usaremos a abreviação “CME/CF” para referir-nos a esta entidade. O propósito desta pesquisa consiste em analisar até que ponto a gestão democrática é considerada um elemento de relevância nas atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Educação (CME).

A gestão democrática em um contexto educacional, como representada pelo CME, requer uma profunda compreensão de responsabilidade. Os membros desse conselho, ao assumirem seus papéis, carregam a responsabilidade de representar os interesses e as necessidades da comunidade educacional, desempenhando um papel crucial na tomada de decisões que afetam o sistema educacional local. Essa responsabilidade implica em considerar o impacto das suas escolhas nas escolas, professores, alunos e suas famílias. A gestão democrática exige que os membros do conselho sejam responsáveis por garantir que as políticas e práticas educacionais sejam justas, equitativas e eficazes. É responsabilidade desses representantes da comunidade educacional garantir que a educação seja acessível, de qualidade e que reflita os valores democráticos da sociedade na qual estão inseridos.

A gestão democrática e o CME estão intrinsecamente relacionados, desempenhando papéis fundamentais na governança e na melhoria do sistema educacional em nível local. Partimos do pressuposto de que o CME é uma instituição que deve zelar para a que a gestão democrática seja efetiva no município. Nesse contexto surge a indagação: nas atividades/reuniões desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Educação do município de Coronel Freitas (SC), a gestão democrática é tida como aspecto importante?

A gestão democrática é tema recente na história da educação brasileira. Foi inscrita na Constituição Federal de 1988 como expressão política do anseio da sociedade brasileira pela democracia e formas de governação que auxiliem e reconheçam a educação como direito a ser acessado por todos. Nessa direção destaco o Art. 206 da Constituição Federal: “Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: VI - Gestão democrática do ensino público, na forma da lei;” (BRASIL, 1988).

O artigo 206 da Constituição Federal do Brasil estabelece princípios gerais que devem nortear o sistema educacional do país. Esses princípios têm implicações significativas para a gestão democrática da educação, destacando a importância da gestão democrática da educação, que envolve a participação ativa da comunidade, o respeito pelos direitos individuais e coletivos dos alunos e profissionais da educação, bem como o compromisso com o desenvolvimento integral das pessoas e a promoção da cidadania. A gestão democrática é um pilar essencial para a concretização dos princípios estabelecidos nesse artigo para a prática educacional brasileira.

Nesse contexto, os CME desempenham um papel fundamental na promoção da gestão democrática da educação, visto que representam mecanismos que possibilitam a participação da comunidade na tomada de decisões educacionais, assegurando a implementação dos princípios estabelecidos no artigo 206 da Constituição Federal e contribuindo para a qualidade e equidade do sistema educacional brasileiro. A importância dos CME tem despertado um crescente interesse, tanto entre acadêmicos e pesquisadores quanto entre os gestores públicos na área educacional e aqueles comprometidos com intervenções sociais. Esse interesse tem se ampliado notavelmente desde a reorganização institucional e legal que teve início com o processo de redemocratização do país. Essa reorganização inclui mudanças significativas em relação à gestão educacional nos municípios brasileiros.

Considerando os elementos previamente abordados sobre a gestão democrática e o órgão municipal conhecido como CME, tomamos a decisão de conduzir nossa pesquisa em um município específico que, no nosso caso, é Coronel Freitas, localizado no Oeste do estado de Santa Catarina. A escolha de realizar a pesquisa nesse município está relacionada à conexão pessoal da pesquisadora com a região, uma vez que ela reside em Coronel Freitas. Além disso, essa proximidade facilita o acesso aos documentos e às informações necessárias para a pesquisa. Outro fator que contribuiu para a escolha desse município foi a ausência de estudos prévios sobre as ações e atividades desenvolvidas pelo CME/CF. Até o momento, não foram realizadas investigações abrangentes sobre o funcionamento desse órgão no município, tornando nossa pesquisa particularmente inédita e relevante.

Para definir o período de análise da pesquisa, optamos por considerar a data de criação do CME/CF, que ocorreu no ano de 1995. A primeira reunião registrada desse conselho data de 1996. Portanto, nosso recorte temporal abrange o período de tempo entre a data da primeira ata, em 1996, até o da última ata disponível, o ano de 2021. Esse recorte permitiu uma análise abrangente das atividades e evolução do CME/CF ao longo das suas duas décadas de existência, proporcionando *insights* valiosos sobre a gestão democrática da educação nesse município.

A propósito, cabe salientar, ainda, que a referida pesquisa encontra convergências com as finalidades do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal da Fronteira Sul (PPGE/UFFS), mais especificamente, com a Linha de Pesquisa de Políticas Educacionais, e congrega com isso significativa relevância social-científica.

1.1 TRAJETÓRIA DA PESQUISADORA E SURGIMENTO DO TEMA

Entender os objetivos da pesquisadora e os motivos que levaram ao seu interesse pelo tema da pesquisa, além de esclarecer as razões subjacentes às escolhas e direcionamentos do estudo, implica, em grande medida, a necessidade de recontextualizar e compartilhar experiências pessoais vividas. A pesquisa assume, adicionalmente, um caráter pessoal, pois incorpora as marcas, inferências e abordagens investigativas do pesquisador ou pesquisadora. Trata-se de um estudo que é delineado com base no rigor, embora esse rigor possa ser interpretado de diferentes maneiras no contexto científico.

Estamos de acordo com Gatti (2002), quando ela salienta que a pesquisa, em sua essência, consiste em adquirir conhecimento sobre um determinado assunto. Geralmente, a motivação para realizar pesquisa surge da inquietação, da formulação de perguntas e da existência de dúvidas relacionadas a um tema, bem como da busca por embasamento para ideias e afirmações. Nesse contexto, não estamos buscando qualquer conhecimento, mas sim um conhecimento que vá além da nossa compreensão imediata, proporcionando uma explicação mais profunda e uma compreensão mais abrangente da realidade que estamos observando, sem perder de vista a essencialidade e a concepção de mundo que constitui a pesquisadora.

Tendo em vista esses elementos que norteiam o desenvolvimento do trabalho, consideramos importante evidenciar a trajetória acadêmica e profissional da pesquisadora, no sentido de expressar alguns dos principais motivos que conduziram para o desdobramento desta pesquisa. Temos ciência de que este estudo está justamente relacionado ao entendimento da importância do papel do ser humano, como protagonista de ações que mobilizam o exercício da cidadania e o acesso democrático aos direitos.

Nascida e criada no município de Coronel Freitas (SC), local cuja economia gira em torno da agricultura e indústria moveleira, com cerca de dez mil e trezentos e oitenta e oito habitantes de acordo com o censo (IBGE, 2022). Filha de agricultores, atualmente comerciantes, desde muito nova já saía riscando as portas dos guarda-roupas da casa, sempre admirada com a profissão de professor(a), brincava de escolinha com as bonecas e crianças da vizinhança. Desde muito cedo, seus pais, que só cursaram o ensino até a 4ª série, eram seus grandes incentivadores, sempre valorizavam os estudos e a escola, sempre incentivaram a não parar e a continuar buscando sempre ser melhor. A entrada para o curso de Mestrado em Educação da UFFS é motivo de orgulho para eles e eu sou grata por ter ao meu lado pessoas que me incentivam a não desistir nunca e a sempre lutar pelos meus sonhos.

Iniciei minha jornada educacional na Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Clube do Bolinha, onde frequentei a Pré-escola e cursei o Ensino Fundamental, da 1ª à 4ª série. É desse período que guardo lembranças significativas, como a minha primeira professora, a conquista da independência de ir à escola sozinha e a responsabilidade de cuidar dos meus próprios materiais. No Ensino Fundamental II, da 5ª até a 8ª série, ingressei na Escola de Ensino Fundamental Prof. Edvino Huppés, uma escola estadual. Encerrei o Ensino Médio, frequentando a Escola de Ensino Básico Profa. Délia Régis, do 1º ao 3º ano, tendo concluído em 2012.

Em março de 2013, dei início aos meus estudos de graduação no curso de Pedagogia na Universidade Federal da Fronteira Sul, os quais finalizei em 2017. Durante esse período acadêmico, tive a oportunidade de adquirir uma ampla gama de conhecimentos teóricos e práticos destinados a preparar os estudantes para atuarem no campo da Educação. Esse contexto permitiu aprofundar estudos abrangendo teorias educacionais, desenvolvimento humano, psicologia da aprendizagem, metodologias de ensino, educação inclusiva, gestão educacional, entre outros aspectos. Ademais, foi na graduação que experimentei as primeiras reflexões sobre práticas de pesquisa, com estímulos à reflexão crítica acerca das práticas educacionais e uma introdução aos métodos e técnicas de pesquisa educacional. Todos esses aprendizados e habilidades desenvolvidas ao longo do curso de Pedagogia proporcionaram uma base sólida para atuação em diferentes áreas da educação.

Ao finalizar minha graduação, percebi a necessidade de continuar aprimorando meus conhecimentos e, nesse contexto, identifiquei uma afinidade significativa com a Educação Infantil. Diante dessa experiência e buscando uma formação mais especializada, optei por aprofundar meus estudos teóricos e práticos sobre o desenvolvimento infantil. Ainda em 2017,

ingressei em um curso de especialização em Educação Infantil pela Faculdade de Educação São Luís, o qual concluí no ano subsequente, em 2018.

Atualmente, atuo como professora na rede municipal de ensino de Chapecó. Inicialmente, lecionei por um ano para turmas do Ensino Fundamental - Anos Iniciais. Posteriormente, há cinco anos, passei a trabalhar com crianças na Educação Infantil. Durante um longo período, meu foco principal era o de proporcionar momentos prazerosos com muito conhecimento e descoberta para as crianças. No entanto, o desejo de almejar aspirações mais amplas e descobrir novas perspectivas surgiu. Sentir-me realizada unicamente no âmbito profissional já não me satisfaz. Esse sentimento despertou em mim a coragem necessária para prestar a prova para ingressar no curso de Mestrado.

O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, oferecido pela Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), com ênfase na Linha de Pesquisa Políticas Educacionais, surge como uma oportunidade de grande relevância em minha jornada acadêmica e profissional. Trata-se de uma oportunidade de enriquecer meu entendimento nessa área crucial, proporcionando uma capacitação sólida para analisar políticas públicas, aprofundando minha compreensão dos complexos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas governamentais na esfera educacional. O curso de Mestrado se apresenta como um processo formativo fundamental na minha evolução profissional, capacitando-me com conhecimentos avançados e habilidades críticas. O esforço, neste caso, foi direcionado, especificamente, para o estudo que visa lançar luz sobre o funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação e o intrincado processo de tomada de decisões que moldam a educação em âmbito municipal.

Além disso, é válido ressaltar que, o ingresso neste Programa de Mestrado é um marco significativo em minha trajetória acadêmica e profissional, consolidando um compromisso duradouro com a melhoria do sistema educacional e com meu desenvolvimento pessoal e profissional contínuo. Também se trata da realização de um sonho acalentado desde o início da minha graduação em Pedagogia na UFFS.

Para saber como ocorre o funcionamento de órgãos de educação, do poder, de como podemos e devemos fazer a diferença, juntamente com o meu professor orientador Prof. Dr. Oto João Petry e a coorientadora Profa. Dra. Marlei Dambros, foi definido o tema e o objeto da pesquisa, na qual pretende-se entender o funcionamento e a atuação do CME, levando-se em consideração a gestão democrática, já que a mesma se encontra presente em discussões de diversas políticas públicas educacionais.

Para tanto, a pesquisa em desenvolvimento visa contribuir tanto na minha vida pessoal como na profissional, mas também potencializar meu crescimento como indivíduo e como

pesquisadora. Considerando minha relativa juventude e o fato de ter acumulado até o momento um conjunto limitado de vivências e experiências, esta jornada de pesquisa representa uma oportunidade valiosa para me aprimorar em diversas dimensões. Meu propósito é desenvolver-me como uma cidadã mais consciente e ativa, que compreende as nuances da sociedade e suas complexas questões, especialmente, nas pautas que envolvem as políticas de educação.

Estar cursando o Mestrado em Educação, trabalhando na rede municipal 40h como professora regente de Educação Infantil é desafiador, pois precisamos de horas dedicadas à leitura, estudo e conhecimento para desenvolver a pesquisa com êxito.

No entanto, é importante ter em mente que as políticas públicas são essenciais na vida dos professores, pois não apenas delineiam as diretrizes para a educação, mas também afetam diretamente suas condições de trabalho, desenvolvimento profissional e, por consequência, a qualidade do ensino que podem oferecer. Elas garantem recursos, oportunidades de formação, reconhecimento e apoio necessários para que os professores desempenhem um papel fundamental na construção de uma sociedade mais educada, equitativa e preparada para os desafios do futuro.

1.2 CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA E CONSIDERAÇÕES SOBRE O OBJETO DE ESTUDO

Ao definirmos o tema da nossa pesquisa, realizamos um levantamento de trabalhos publicados na Plataforma do Banco de Teses da Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior (CAPES) utilizando o descritor “Conselho Municipal de Educação”. Esse processo resultou na identificação de cinquenta e cinco trabalhos publicados, dos quais selecionamos aqueles que continham o descritor no título. Dessa forma, reduzimos o número de trabalhos a dezoito, conforme evidenciado no Quadro 1.

Quadro 1 – Publicações encontradas no Banco de Teses e Dissertações da Capes com o descritor Conselho Municipal de Educação no título do trabalho

Ano de Publicação	Quantidade de publicações
2010	-
2011	-
2012	-
2013	3
2014	1
2015	1
2016	2
2017	2
2018	5
2019	1
2020	2
2021	1
Total	18

Fonte: Elaborado pela autora (2021).

Esse trabalho inicial de pesquisa de publicações foi de importância fundamental para delinear o rumo do nosso estudo. Por meio dessa pesquisa, identificamos publicações que se concentravam na análise do papel e das ações do CME, bem como na atuação dos seus conselheiros. Outras publicações abordavam a democratização da educação e a participação do CME nesse processo. Ao realizar a leitura dessas publicações, almejamos estabelecer uma conexão que nos aproxima dos estudos e das discussões realizados no campo educacional, que englobam a problemática da gestão democrática no contexto das nossas pesquisas, assim como a atuação do Conselho Municipal de Educação de Coronel Freitas (SC).

A seguir, apresentaremos o Quadro 2, elaborado pela pesquisadora, que inclui o título das publicações, o autor, o tipo de publicação, o ano e a instituição na qual o trabalho foi desenvolvido.

Quadro 2 – Descrição das publicações encontradas no Banco de Teses e Dissertações da Capes com o descritor Conselho Municipal de Educação no título do trabalho

	Título	Autor(a)	Nível	Ano	Instituição
1	A perspectiva da qualidade de educação presente nas ações do Conselho Municipal de Educação de Rio Verde/ Goiás	Renata Freitas Dias	Dissertação	2018	Universidade Federal de Goiás

2	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: um estudo sobre a participação dos conselheiros na gestão do Plano Municipal de Educação no município de Paco do Lumiar - MA	Eweny Cristina Moraes Figueredo	Dissertação	2020	Universidade Federal do Maranhão
3	O Conselho Municipal de Educação de São Roque/SP: A gestão democrática em debate	Viviane da Silva Silveira	Dissertação	2021	Universidade Federal de São Carlos
4	O papel do Conselho Municipal de Educação de Campo Grande/MS no processo de elaboração e implantação do plano de ações articuladas – PAR (2007 -2010)	Maria Edinalva do Nascimento	Dissertação	2013	Universidade Católica Dom Bosco
5	O Conselho Municipal de Educação de Uberlândia (2015-2019): participação na democratização do ensino municipal	Elyane Thayara Souza Santos	Dissertação	2020	Universidade Federal de Uberlândia
6	Conselho Municipal de Educação e plano de ações articuladas: O município de Riachuelo (2007-2013)	Maria Wanessa do Nascimento Barbosa Franco	Dissertação	2015	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
7	O papel do Conselho Municipal de Educação para o controle social das políticas educacionais	Clarice Santos Ferraz Araujo	Dissertação	2018	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
8	Conselho Municipal de Educação: figurações, interdependências e políticas de educação especial	Marcia Alessandra de Souza Fernandes	Dissertação	2016	Universidade Federal do Espírito Santo
9	O Conselho Municipal de Educação e a educação infantil em Ribeirão Preto	Izabela Silva Bettinassi	Dissertação	2019	Universidade de São Paulo (Ribeirão Preto)
10	Conselho Municipal de Educação em municípios do estado de São Paulo:	Marilice Trentini de Oliveira	Tese	2014	Universidade Metodista de Piracicaba

	instituição, atribuições e plano municipal de educação				
11	O direito à educação e a qualidade socialmente referenciada do ensino: a atuação do Conselho Municipal de Educação de Mineiros/GO	Guilherme Sousa Borges	Dissertação	2017	Universidade Federal de Goiás
12	Conselho Municipal de Educação de Uberlândia-MG: possibilidades na democratização da educação Municipal (2009-2012)	Maria Adelina Cantalogo Silva	Dissertação	2013	Universidade Federal de Uberlândia
13	O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba/SP: a gestão democrática e a busca pela qualidade socialmente referenciada	Gilsemara Vasques Rodrigues de Almeida	Dissertação	2018	Universidade Federal de São Carlos
14	Plano Municipal de Educação: Perspectivas do Conselho Municipal de Educação no Município de Santo André	Rubens Alves Ferreira	Dissertação	2018	Universidade Cidade de São Paulo
15	A câmara do FUNDEB do Conselho Municipal de Educação de Alta Floresta – MT: lemas e dilemas na atuação	Eduardo Jose Freire	Dissertação	2016	Universidade Federal de Mato Grosso
16	O Conselho Municipal de Educação de São Luís/MA: composição, percepções e ações práticas na gestão municipal	Natalia Pereira Lima	Dissertação	2017	Universidade Federal do Rio de Janeiro
17	O conselho municipal de educação como espaço de participação nas decisões educacionais e da democratização da gestão pública do município de Atibaia-SP	Sandra Pereira	Dissertação	2013	Universidade Estadual de Campinas

18	Enunciados dos conselheiros municipais de educação: Desafios e perspectivas	André Luis Duarte	Dissertação	2018	Universidade Federal de São Carlos
----	---	-------------------	-------------	------	------------------------------------

Fonte: Elaborado pela autora (2021).

A partir do levantamento e da identificação dos estudos, conforme ilustrado no Quadro 2, nos dedicamos à sua leitura detalhada na busca de feixes de luz que pudessem nos auxiliar em nossa jornada de compreensão e na identificação de possíveis lacunas que poderiam ser investigadas. Nossa missão é a de entender um pequeno segmento do mundo que está encarregado da importante tarefa de administrar a gestão democrática em municípios de todo o Brasil, o CME.

Das dezoito publicações identificadas, cada uma com suas particularidades, todas demonstram preocupações em examinar o papel e a atuação dos CME em várias regiões do nosso país. Os apontamentos a seguir apresentam de maneira organizada alguns dos resultados das leituras que realizamos, fornecendo narrativas e observações provenientes dos diferentes trabalhos. Além disso, estabelecemos comentários e comparações com a pesquisa que estamos conduzindo.

A publicação da autora Renata Freitas Dias (2018) destaca a importância do Conselho Municipal de Educação na melhoria da qualidade social da educação. Essa pesquisa ocorreu através da análise de resoluções e atas e se utilizou do método de abordagem histórico dialético. A pesquisa desenvolvida neste trabalho também conta com a análise de atas, então a leitura do trabalho de Renata Freitas Dias se revela bastante enriquecedora para nós, pois entendemos que o Conselho Municipal de Educação proporciona um meio eficaz para o desenvolvimento de ações democráticas direcionadas à melhoria das políticas educacionais. Isso porque nosso estudo busca compreender a função social desempenhada no aprimoramento da qualidade da educação oferecida. A autora destaca, no decorrer do trabalho, a proposta de mudanças que favoreçam a democracia, principalmente, a participação da comunidade para efetivar uma qualidade de educação.

Nessa mesma linha, seguindo o estudo das publicações sobre o papel desempenhado pelo Conselho Municipal de Educação, a autora Clarice Santos Ferraz Araujo (2018) destaca o controle social das políticas públicas a nível municipal. A autora utiliza dois municípios para fazer a investigação, a mesma destaca a constituição dos Conselhos de ambos os municípios que acontece em momentos de mudanças políticas no país e como os CMEs são orientados para a participação da sociedade e o acompanhamento das políticas educacionais em âmbito

municipal. A mesma aponta a necessidade de um representante da sociedade e, principalmente, a presença de profissionais da educação na constituição do CME. Sabe-se que o Conselho Municipal de Educação é um espaço para discussões políticas e acompanhamento das ações em torno da educação, sendo base, por ele ser um órgão atuante e participativo. No âmbito da pesquisa desenvolvida por nós, no que se refere à análise dos documentos, nomeadamente as atas, nossa intenção é verificar se ocorre ou não a efetivação desse processo. Estamos buscando compreender se o Conselho Municipal de Educação, enquanto entidade ativa que age em consonância com as demandas da sociedade, está de fato ouvindo e atuando em cooperação com o respaldo da comunidade.

Argumentando sobre a qualidade da educação, o autor Guilherme de Sousa Borges (2017) investigou a atuação do CME e a garantia do direito à educação de qualidade. O autor constatou que, a partir da sua pesquisa, apesar de os CMEs serem entendidos como espaços de representação social, com uma ideia forte de democracia dentro do órgão, a atuação do mesmo ainda é escassa, compreendendo que não há uma gestão democrática acontecendo e com a participação da sociedade na tomada de decisões. Durante o estudo o autor conclui que a educação é um direito social de todo cidadão, mas que está limitado ao “mínimo existencial”, entendendo assim que a educação é garantida dentro das possibilidades para atender o mínimo exigido.

A publicação da autora Natalia Pereira Lima (2017) analisa as formas de organização, composição e atuação do CME de São Luís (MA). Do mesmo modo que o estudo anterior investiga a atuação do CME, nessa publicação Lima (2017) busca entender a maneira como o Conselho organiza suas funções no cotidiano de acordo com as diretrizes de funcionamento e, para fazer isso, foi necessário pesquisar o perfil dos conselheiros, suas percepções, práticas relacionadas à política educacional e à forma como ocorrem os debates durante as reuniões. Nas reuniões e análises de atas a autora buscou encontrar a presença de discussões das funções públicas do CME e as análises sugerem que a maior parte do tempo destinado aos debates entre os conselheiros, seja nas câmaras ou nas plenárias, concentra-se nas funções deliberativas e normativas. Essas funções abrangem a regulamentação, autorização e credenciamento de escolas e cursos, além de outras atividades correlatas.

Na publicação da autora Eweny Cristina Moraes Figueredo (2020) é feita uma análise do Conselho Municipal de Educação, verificando a participação dos conselheiros na gestão do Plano Municipal de Educação. Entendemos que o PME é uma política pública e durante o estudo foi levado em consideração todo o processo, a sua execução, acompanhamento e verificação, no qual foi possível ao final da pesquisa a autora perceber a falta de uma

participação eficaz dos conselheiros no processo de efetivação do Plano Municipal de Educação.

A autora Maria Edinalva do Nascimento (2013), na sua pesquisa, traz o processo de elaboração e de implementação do Plano de Ações Articuladas que fazem parte do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), no período de 2007 a 2010. A pesquisa tinha como objetivo descrever o processo de elaboração e de implementação do PAR, investigar a participação do CME na definição das ações articuladas, verificar em que medida o CME articulava-se com a secretaria de educação na implantação das ações do PAR. Sendo assim, a partir desses objetivos, a autora constatou que a equipe do CME, por meio de um representante, integrou a equipe para a elaboração do PAR, que os conselheiros não obtiveram conhecimento da metodologia para a elaboração do PAR e nem houve repasse de informações ou debate sobre os mesmos. Verificou-se que a interferência da secretaria municipal de educação comprometeu a autonomia do Conselho, que é fundamental para que ele desempenhe efetivamente o seu papel na melhoria da qualidade de educação a nível municipal. Por fim, a autora compreendeu que o papel desempenhado pelo CME durante a implementação do PAR foi técnico-normativo.

A pesquisa da autoria de Marilice Trentini de Oliveira (2014) tem como objeto de estudo quatorze municípios do polo 17 da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Estado de São Paulo. No seu trabalho, ela apresenta conceitos importantes de democracia representativa, estado e sociedade civil. Através da leitura e análise desse estudo, obtivemos uma compreensão mais aprofundada desses conceitos. O estudo da autora ocorreu de forma a verificar se os municípios implementaram o Sistema Municipal de Ensino (SME), se o CME age de maneira consultiva neste sistema e se o município apresenta um Plano Municipal de Educação (PME). Com base na análise das leis municipais a autora pôde perceber que há pouca participação da sociedade civil no CME e na elaboração do PME, e que o conselho é principiante, com a atuação nas funções propositiva e mobilizadora da população nas decisões do município. Além disso, é possível observar que o poder público ainda demonstra desconhecimento acerca do efetivo papel do CME.

O pesquisador Rubens Alves Ferreira (2018) investigou na sua pesquisa o processo de implementação do Plano Municipal de Educação de acordo com os conselheiros membros do CME, estudando os dilemas, investigando se há uma preocupação do Plano de Governo em relação à Gestão Democrática, defendendo a qualidade da educação, inclusão, acesso e permanência dos alunos e a valorização do profissional do magistério. Ao analisarmos essa dissertação, identificamos um elemento comum em relação à nossa própria pesquisa: a ênfase na gestão democrática, que constitui a preocupação central de nosso estudo. O trabalho do autor

defende a ideia de educação enquanto direito social e dever do estado, onde o mesmo pode chegar ao fim da pesquisa compreendendo que no campo de Políticas Públicas ainda são necessárias ações que possibilitem a efetivação do direito e acesso à educação de qualidade e o CME tem papel fundamental na garantia e aplicação da legislação com base no cumprimento das diretrizes legais.

A publicação do autor Eduardo Jose Freire (2016) pesquisou o funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) no Conselho Municipal de Educação de Alta Floresta (MT). Sendo uma pesquisa voltada mais à destinação do Fundeb, foi possível compreender que o CME atua de forma a cumprir com a legislação, destinando recursos para serem aplicados na rede pública municipal. Um ponto importante que precisa ser destacado referente ao estudo desse trabalho é a importância da comunicação entre os órgãos públicos e os conselhos, pois através desse trabalho foi possível perceber uma falta de discussão política entre representantes, o que impacta negativamente para a educação do município.

A pesquisadora Viviane da Silva Silveira (2021) enfocou no seu trabalho o processo de gestão democrática na organização e no funcionamento do Conselho Municipal de São Roque (SP). Esse trabalho possui uma grande similaridade com a pesquisa que desenvolvemos, pois, além de possuir materiais analisados em comum, a preocupação também é com a gestão democrática. A autora buscou verificar se na visão dos conselheiros, os mesmos buscam envolver-se nas questões educacionais, sendo que nesse trabalho foi feita a análise de atas para verificar a autonomia do CME. Já na nossa pesquisa, pretendemos verificar através da análise de atas se existe princípios de uma gestão democrática no CME de Coronel Freitas.

No sentido de captar indícios da gestão democrática dentro de órgãos públicos encontramos a publicação da autora Elyane Thayara Souza Santos (2020) que, no seu trabalho, faz uma análise da atuação do CME de Uberlândia (MG), buscando identificar como foi a sua contribuição no processo de implementação do sistema de ensino para entender se ocorreu a democratização da educação municipal, a participação, construção e fiscalização do CME sobre as políticas públicas no âmbito educacional. A pesquisa teve como base a análise dos registros da atas e as legislações, sendo que não foi possível encontrar os resultados da pesquisa, pois o trabalho não possui a divulgação autorizada, sendo assim, foi possível somente a leitura do resumo.

O trabalho da autora Maria Adelina Cantalogo Silva (2013) investigou se existe uma participação política da sociedade civil no Conselho Municipal de Uberlândia (CMEU) e a democratização do ensino. A análise ocorreu averiguando a composição, as funções e as competências do CMEU. A autora fez o uso de leis municipais, dos cronogramas de reuniões

do CMEU, das pautas e atas das reuniões, dos relatórios das atividades desenvolvidas e dos pareceres expedidos pelo órgão. Ao final foi possível a autora apresentar uma análise da participação política do CME, apontando contradições e concluindo que, por mais que o conselho se considere uma política de gestão democrática, durante a pesquisa pode se perceber que o CME não participou de processos decisórios da educação municipal. O órgão não delibera pois atinge o poder governamental e há uma desmotivação dos conselheiros que percebem que as suas decisões não são aceitas e nem respeitadas pelo governo municipal.

Em outra publicação encontrada, a autora Gilsemara Vasques Rodrigues Almenara (2018) analisa os principais mecanismos que orientam a presença da gestão democrática a partir da organização e do funcionamento do CME de Sorocaba (SP). O trabalho objetivava promover a participação da sociedade na melhoria da educação com estratégias voltadas à gestão democrática, com um estudo sobre dez anos da atuação do CME. A autora concluiu que a gestão democrática precisa ainda ser bem trabalhada no conselho, pois, por mais que o conselho sempre tenha trabalhado na perspectiva da gestão democrática e voltada a uma educação de qualidade, nem sempre os objetivos foram atingidos em sua totalidade.

A gestão democrática para ser legítima deve fazer valer a participação e democracia sem mascaramentos, isto é, considerados serão o ideário da consciência coletiva e suas solicitações quanto à leitura de mundo. É exatamente nesse sentido que é necessário analisá-la criticamente, problematizá-la, desmistificá-la, o que corresponde a transitar entre suas possibilidades e seus limites. (LIMA; ARANDA; LIMA, 2012).

Na pesquisa de Almenara (2018), o objetivo foi o de analisar os principais mecanismos e estratégias que orientam a indução da gestão democrática a partir da organização e do funcionamento do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (SP). Nele é visto que os conselheiros compreendem sobre a importância da gestão democrática e de promover a efetiva participação e a democracia sem disfarces, mas que ao longo do tempo buscando a sua autonomia e a participação na educação municipal, ele dependeu muito do executivo municipal para isso. Foi possível compreender através do posicionamento dos conselheiros que a gestão democrática precisa ainda ser trabalhada dentro do órgão e que precisa ser feita uma mobilização para que os cidadãos compreendam que eles podem fazer parte da tomada de decisões.

A publicação da Sandra Pereira (2013) analisou a atuação do Conselho Municipal de Educação de Atibaia (SP), verificando como o CME tem contribuído para a tomada de decisões com base nas políticas públicas educacionais e na democratização da gestão pública. A pesquisa contou com entrevistas, análise de documentos e observação, investigando se há uma

participação social nos processos decisórios, de modo a possibilitar maior transparência nas decisões da educação municipal. A autora percebeu, ao final, que o CME de Atibaia não assume o papel efetivo na tomada de decisões, o que não contribui para a democratização da gestão pública do município, mas que ainda estão em busca por participação e que o caminho é extenso, mas que ao final substituirá a forma de trabalhar apenas burocraticamente.

A publicação da autora Marcia Alessandra de Souza Fernandes (2016), no seu trabalho sobre o CME de São Mateus (ES), com base no funcionamento da Política Municipal da Educação Especial, apresenta a história, estrutura, funcionamento, composição e a sua atuação a partir do Sistema Municipal de Educação. Durante a pesquisa, a autora apresenta resultados da compreensão que se deve ter sobre a inseparabilidade da sociedade e dos membros que compõem o órgão. A autora salienta que também existe uma grande disputa de poder. A mesma destaca que o CME é um órgão importante no sistema municipal, mas lhe falta força para fazer as coisas acontecerem. Através dessa conclusão da autora, é possível observar que muitos dos Conselhos Municipais de Educação ainda se encontram subjugados às decisões da Secretaria Municipal de Educação, não operando com autonomia plena e, em alguns casos, carecendo de compreensão quanto ao alcance da sua influência. Com a efetiva participação da sociedade, tais órgãos podem desempenhar um papel substancial no aprimoramento do sistema educacional municipal.

A publicação da autora Izabela Silva Bettinassi (2019) analisa as demandas da educação infantil no CME de Ribeirão Preto (SP), com base na garantia do direito à educação para crianças de 0 a 5 anos. Os objetivos da pesquisa envolviam a análise de documentos, a atuação dos profissionais de Educação Infantil no CMERP, a atuação do órgão na definição de políticas públicas do município e a posição que a Secretaria Municipal de Educação tem em vista das questões discutidas nas atas. Com base na leitura do resumo da publicação, a autora apresenta como conclusão que é um conselho que está em funcionamento e que tem cumprindo com as atribuições instituídas em seu regimento interno e que possui representantes da Educação Infantil que garantem discussões. Não foi possível ler o trabalho na íntegra, pois, a divulgação não se encontrava autorizada para publicação na plataforma da Capes.

O levantamento de teses e de dissertações possibilitou ampliar o leque epistemológico do estudo e conhecer o cenário das pesquisas que envolvem o tema em questão. A partir da leitura e do estudo das publicações citadas acima foi possível notar similaridades, como nos métodos utilizados para a escrita, uma vez que todos os trabalhos apresentaram como método de abordagem o Materialismo Histórico-Dialético e, sendo pesquisas qualitativas, há uma

relação nos autores citados, entre eles, Bordignon (2009, 2010), Bardin (2016), Cury (2000, 2007), Lima (2001, 2003, 2012), Gohn (2001, 2007) e Paro (1997, 1998, 2001).

Com base nesse levantamento foi possível verificar a existência de pesquisas sobre os CMEs, predominante, nas regiões Nordeste, Centro-Oeste e Sudeste, e a ausência de pesquisas nessa linha na região Sul do país, no período pesquisado. Percebe-se um número maior de publicações em 2018, quando o Banco de Dados da CAPES obteve cinco publicações, enquanto nos anos anteriores e posteriores a média foi de uma a duas publicações sobre o tema pesquisado.

Com base nessas questões, e dada a ausência de pesquisas na região Sul do Brasil até o momento, nos propomos a desenvolver um trabalho de pesquisa que envolve um município do oeste de Santa Catarina. Coronel Freitas localiza-se no oeste do estado, possui uma área territorial de 233.698 km², com 10.388 habitantes (IBGE, 2022). O PIB per capita é de R\$ 33.400,94, tendo uma taxa de escolarização de 99,6% segundo dados do IBGE (2020). A escolha pelo município decore de a pesquisadora residir nessa localidade e de possui o interesse de entender se nas atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Educação (CME), do município de Coronel Freitas (SC), a gestão democrática é tida como aspecto importante.

Para além dessas motivações, justifico esta pesquisa vinculada ao Grupo de Pesquisa em Gestão e Inovação Educacional, liderado pelo Prof. Dr. Oto João Petry, que é ligado ao CNPq, que vem buscando problematizar as tantas questões que envolvem as políticas públicas em educação, questões essas que envolvem a gestão democrática e envolvem discussões epistemológicas que contemplam o estudo em questão. Atualmente faço parte do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), mas minha ligação com essa instituição teve início no curso de Pedagogia, no ano de 2013. A pesquisa que estamos desenvolvendo no curso de Mestrado faz parte da Linha de Pesquisa Políticas Educacionais, que tem o intuito de desenvolver trabalhos voltados à interação entre o Estado e a sociedade civil, abrangendo os contextos social, econômico, político e cultural. Conforme consta no regimento do PPGE/UFFS, o propósito dessa Linha reside na análise das implicações políticas do fenômeno educacional, concentrando-se, em particular, nos desdobramentos ocorridos no âmbito dos processos de formulação, implementação, financiamento e avaliação das políticas públicas em educação. Dentre essas políticas, destaca-se a atenção especial para aquelas relacionadas à formação de professores, aos currículos educacionais e à gestão do sistema de ensino.

A partir disso, como profissionais da educação, acreditamos que conhecer a funcionalidade de um órgão como o CME, que supomos que seja ativo e participativo nas

decisões educacionais é instigante, pois, torna-se possível verificar a preocupação desse órgão e identificar as lutas pela melhoria da qualidade de educação do município.

Além disso, mostramos também a relevância da pesquisa, que é, possivelmente, contribuir para que os CMEs tenham uma atuação democrática. Do mesmo modo, entendemos que ela poderá qualificar processos de gestão e servir como fonte de referência para outros pesquisadores que, de alguma forma, tenham interesse em pesquisas que envolvam a temática.

A condução de uma pesquisa constitui a busca ativa por conhecimento e informações em relação a um determinado tema. A demanda por pesquisa surge quando se manifesta a necessidade de aprofundar a compreensão sobre um assunto específico, frequentemente motivada por inquietações, dúvidas e questionamentos. Gatti (2002) nos deixa mais claro a importância que uma pesquisa possui

Pesquisa é o ato pelo qual procuramos obter conhecimento sobre alguma coisa. [...] Contudo, num sentido mais estrito, visando a criação de um corpo de conhecimentos sobre um certo assunto, o ato de pesquisar deve apresentar certas características específicas. Não buscamos, com ele, qualquer conhecimento, mas um conhecimento que ultrapasse nosso entendimento imediato na explicação ou na compreensão da realidade que observamos. (GATTI, 2002, p. 9-10).

O mundo está em constante mudança e é desafiador nos tornarmos cidadãos críticos da sociedade. A pesquisa também assume características de quem a realiza, uma vez que incorpora as marcas, inferências e atitudes investigativas do pesquisador.

Em síntese, é relevante enfatizar que este estudo não se limita, exclusivamente, a professores, pesquisadores e estudantes de graduação e de pós-graduação nas diversas áreas das Ciências Humanas e Sociais, sobretudo, no âmbito das políticas educacionais. O trabalho também tem como público-alvo aqueles que enfrentam diariamente os desafios inerentes às esferas da política, da gestão democrática e dos Conselhos Municipais de Educação. Além de atender às demandas específicas da área científica da qual se origina, busca abranger as necessidades diversas do poder Executivo, Legislativo e da sociedade civil, incluindo os gestores da educação, os conselheiros e assessores dos Conselhos de Educação, sejam eles municipais, estaduais ou federais. Portanto, esta obra também se apresenta como uma valiosa fonte de consulta, orientação e reflexão sobre sua temática central.

1.3 DELINEAMENTO DO ESTUDO

A Constituição Federal (CF), promulgada no Brasil em 1988, foi um importante marco no contexto da redemocratização do país, aprovada em uma época em que a tradição de centralização das decisões no âmbito do poder executivo estava associada ao período da Ditadura Militar (1964-1985). A descentralização era uma das demandas que surgiram durante os anos de luta contra o autoritarismo e ganhou grande relevância na redação da Constituição. O processo de descentralização proporcionou oportunidades para uma maior participação cidadã e abriu caminho para inovações no campo da gestão pública, levando em consideração as realidades e potenciais locais. Como resultado dessa mudança, várias políticas públicas foram reestruturadas e difundidas por todo o país.

No novo cenário, a sociedade civil se amplia para entrelaçar-se com a sociedade política, colaborando para o novo caráter contraditório e fragmentando que o Estado passa a ter nos anos 1990. Desenvolve-se o novo espaço público, denominado público não estatal, onde irão situar-se conselhos, fóruns, redes de articulações entre a sociedade civil e representantes do poder público para a gestão de parcelas da coisa pública que dizem respeito ao atendimento das demandas sociais. (GOHN, 2004, p. 23).

Observa-se que Gohn (2004) se refere a uma mudança na dinâmica da sociedade e do Estado nas décadas de 1990. Nesse período, a sociedade civil passou a desempenhar um papel mais proeminente e se tornou interligada com a sociedade política, contribuindo para a nova natureza do espaço público, denominado de “público não estatal”, onde conselhos, fóruns, redes de articulação entre a sociedade civil e representantes do poder público se encontram para gerenciar aspectos específicos dos assuntos públicos relacionados ao atendimento das demandas sociais. Sendo assim, pode-se compreender que foi uma mudança na interação entre a sociedade civil, o Estado e a gestão de questões de interesse público.

Efetivamente, a CF de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n.º 9.394/1996, desempenharam um papel fundamental no estímulo à criação dos sistemas de ensino e dos seus respectivos Conselhos Municipais de Educação. No Brasil, os princípios da democracia liberal, inspirados no ideal republicano, serviram de base para as primeiras iniciativas de democratização do ensino, associando-as à noção de descentralização. Essa concepção impulsionou a formação e a estruturação dos sistemas públicos de ensino, bem como a efetivação de processos democráticos no campo educacional.

De acordo com Coelho (2006, p. 98) “Levando-se em conta os parâmetros democráticos em resposta aos anseios da população, o Conselho é um espaço legítimo e pode funcionar naquilo que se propõe: espaço de encontro e negociação”. Compreendemos que, apesar das dificuldades enfrentadas, os Conselhos Municipais de Educação desempenham um papel

significativo na transformação da educação municipal. Eles se estabeleceram como um espaço no qual a sociedade civil, em suas diversas representações, pode se manifestar, o que se altera nessa situação é o interesse do órgão na participação da sociedade e os cidadãos participarem de forma ativa. É um espaço onde podem expressar suas aspirações e propostas para a melhoria da educação municipal, mesmo que, em muitas ocasiões, essas manifestações se limitem a discursos que tensionam as relações com as instituições do poder público.

A pesquisa aqui apresentada tem como objetivo geral analisar se, nas atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Educação (CME) do município de Coronel Freitas (SC), a gestão democrática é tida como aspecto importante.

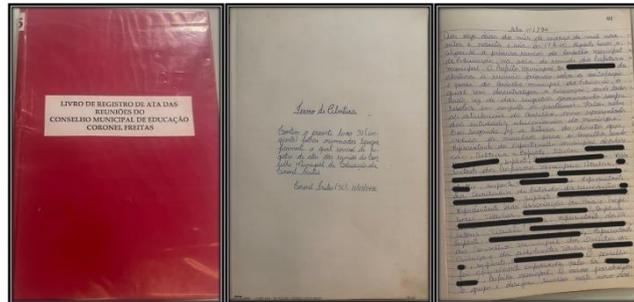
Com o propósito de abordar a questão central da pesquisa, levantamos um conjunto de perguntas destinadas a auxiliar a análise: Quais são os assuntos/temas que figuram nas pautas das reuniões do Conselho Municipal de Educação de Coronel Freitas? Há evidências nos registros (atas) de que o Conselho Municipal de Educação se ocupou com aspectos da Gestão Democrática nas suas atribuições? É possível afirmar, a partir do estudo, que o Conselho Municipal de Educação zela para a materialização da gestão democrática no âmbito da administração da educação municipal?

No desenrolar do propósito central da pesquisa, foram definidos os seguintes objetivos específicos: identificar os assuntos e temas que figuram nas pautas das reuniões do Conselho Municipal de Educação de Coronel Freitas; verificar a presença de evidências nos registros (atas) que indiquem se o Conselho Municipal de Educação se dedicou a aspectos da gestão democrática em suas atribuições; investigar se, com base no estudo, pode-se afirmar que o Conselho Municipal de Educação está empenhado na concretização da gestão democrática no contexto da administração da educação municipal.

Temos uma questão central de preocupação na nossa pesquisa. A partir dessa preocupação, procedemos com a definição das questões de pesquisa. Uma vez traçadas, passamos para a elaboração dos objetivos de pesquisa. Definimos esses objetivos após coletar o material na Secretaria de Educação do município. Durante o processo de seleção desse material, também determinamos o período em questão. Ao estabelecer o período, várias hipóteses foram levantadas. Contudo, devido ao nosso interesse em verificar a presença ou a ausência de gestão democrática dentro do órgão, julgamos que não seria adequado limitar o recorte temporal a um período específico. Portanto, nossa pesquisa abrange todo o tempo, desde a criação do CME/CF, no ano de 1996 até o ano de 2021, com a intenção de examinar as mudanças de atuação ao longo desse período, no sentido de avançar nossas análises à luz das indagações propostas.

As figuras que seguem são do primeiro livro Ata do CME/CF, que servem para ilustrar como estes documentos estão organizados.

Figura 1 – Livro de atas do Conselho Municipal de Educação de Coronel Freitas (SC)



Fonte: Livros de atas do município de Coronel Freitas (1996). Fotografias da autora (2023).

Uma ata pode ser caracterizada como um documento oficial que registra integralmente os eventos e discussões ocorridos durante uma reunião. Seu propósito fundamental é promover a democratização do acesso às deliberações efetuadas e aos temas tratados na reunião. Compreendemos que atas são importantes fontes de registro histórico e a partir da sua leitura e análise pretende-se dar conhecimento de aspectos da trajetória e da atuação dos conselheiros no âmbito do CME. Petry (2006) já assinala o quanto cada um de nós, nas suas atividades sócio-históricas, produz história.

Nós humanos somos produção histórica, fazemo-nos nas mediações que estabelecemos conosco mesmo, com o mundo e com os outros. Também sofremos processos de mediação do mundo próximos e distante. Fizemo-nos no mundo e mediados pelo mundo somos. Na condição de portadores de historicidade temos a possibilidade de engendrar processos históricos, ainda que limitados pelas relações sociais de produção de nossas existências. (PETRY, 2006, p. 94).

Para Petry (2006), os seres humanos são produtos da história e nossa formação ocorre através das interações que estabelecemos com nós mesmos, com o mundo e com outras pessoas. Além disso, sofremos influências de processos mediadores, sejam eles próximos ou distantes. Ele destaca que somos moldados pelo mundo e, ao mesmo tempo, somos mediadores desse mundo. Como seres históricos, temos a capacidade de desencadear eventos e processos históricos, embora essas possibilidades sejam limitadas pelas relações sociais que moldam nossas vidas.

Trago essas reflexões, pois retorno ao entendimento pontuado no início do texto acerca da responsabilidade dos seres humanos com seus semelhantes e destes com o mundo. Nós, enquanto seres produtores de história, temos a responsabilidade inerente de considerar e

assumir a responsabilidade pelas impressões que deixamos, tanto através das pesquisas que conduzimos quanto das marcas que imprimimos na sociedade. Através do empenho na investigação, somos capazes de influenciar o entendimento das pessoas sobre a relevância de entidades como o CME. É crucial reconhecer que as decisões e posicionamentos adotados por esse órgão têm o poder de impactar positiva ou negativamente o contexto educacional dentro do âmbito municipal.

1.4 DISPOSIÇÃO DO TRABALHO DISSERTATIVO

Partindo de tais considerações anunciamos a sequência estruturada que foi desenvolvida para a elaboração deste minucioso estudo. A produção escrita está organizada em quatro capítulos que compõem e interagem harmoniosamente em torno da questão da pesquisa, buscando atender aos objetivos estabelecidos e que estão descritos detalhadamente nesta parte introdutória. No primeiro capítulo, “Iniciando o percurso”, no qual está inclusa esta seção, tratamos da sistematização do texto; trago as primeiras considerações sobre o tema da pesquisa; situo o local em que a pesquisa foi desenvolvida; a relevância da pesquisa e o delineamento do estudo.

Na seção intitulada “Gestão Democrática e o Conselho Municipal de Educação”, presente no segundo capítulo, foi organizada uma discussão que abordou conceitos e legislações relacionados à gestão democrática e ao Conselho Municipal de Educação (CME). Essa seção apresentou pontos significativos relativos às políticas educacionais, à formulação do Plano Nacional de Educação (PNE), aos marcos legais que dizem respeito à criação do Conselho Nacional de Educação (CNE), à implementação do Conselho Estadual de Educação (CEE) e à criação e fortalecimento dos Conselhos Municipais de Educação (CME). Adicionalmente, foram delineadas as diretrizes de funcionamento do Sistema Municipal de Educação (SME). Todos esses tópicos, destacados no decorrer deste capítulo, detêm um notável grau de relevância para o escopo da pesquisa em questão. É importante ressaltar que o PNE recebe ênfase nesta pesquisa, em virtude das suas metas que visam a concretização da gestão democrática e a efetivação do Conselho Municipal de Educação. Pontos apresentados neste capítulo são de importância para a pesquisa, ressaltamos que o PNE é destacado nesta pesquisa pelas suas metas que objetivaram a efetivação da gestão democrática e do Conselho Municipal de Educação.

No terceiro capítulo, nomeado “Procedimentos Metodológicos”, são delineados os métodos adotados para a abordagem das questões de pesquisa e os objetivos que orientam o

estudo. Neste contexto também será discutido o caminho percorrido durante a pesquisa, bem como os documentos selecionados para a investigação. Ao longo do processo de pesquisa, tomou-se a decisão de adotar uma abordagem qualitativa, devido à natureza do estudo, que visa aprofundar a análise do tema em questão. Essa abordagem concentra-se na interpretação das dinâmicas sociais que envolvem o CME. Esse órgão desempenha um papel crucial ao proporcionar à sociedade a oportunidade de participar ativamente no desenvolvimento do sistema educacional do município. Nesta seção também é discutida a metodologia empregada para a análise do material empírico. Optamos por utilizar a técnica da Análise de Conteúdo, seguindo as três etapas delineadas pela autora Bardin (2016). Essa escolha metodológica envolveu a análise de documentos de caráter público. Além disso, neste capítulo, oferecemos uma contextualização do município que serviu como fonte de material para a análise. Apresentamos uma breve retrospectiva histórica do município, bem como uma visão geral do sistema educacional local, incluindo informações das escolas que compõem esse cenário.

No quarto capítulo intitulado “Análise”, segmentamos a seção em três subtítulos – “Assuntos e temas das pautas do CME/CF”; “A evidência da gestão democrática nas atribuições do CME/CF”; “A materialização da gestão democrática no âmbito da administração da educação municipal por meio do CME/CF”. Esses subtítulos têm como propósito responder a cada um dos objetivos estabelecidos no início desta pesquisa. Nesta seção, direcionamos nosso foco diretamente para os materiais a fim de identificar indícios e pistas que nos encaminhassem para a consecução dos objetivos delineados. Essa tarefa envolveu a exaustiva análise das atas, buscando compreender e interpretar cada ação executada pelo CME, ao longo do seu período de atuação, compreendido entre os anos de 1996 a 2021, durante os seus vinte e cinco anos de existência.

Por fim, no capítulo designado como “Indicando Caminhos e Possibilidades”, que constitui o quinto e último capítulo deste trabalho, apresentamos as conclusões e resultados derivados da interpretação das atas. Por meio da análise minuciosa desses documentos, observamos que o CME/CF não evidencia uma participação ativa da sociedade civil nas suas reuniões. Contudo, é notável que as suas ações estão fundamentadas nos princípios democráticos e mesmo que a gestão democrática não seja explicitamente mencionada pelos conselheiros, eles desempenham suas funções com base em abordagens consultivas, deliberativas, normativas e fiscalizadoras, delineando o panorama operacional do conselho. O capítulo visa fornecer não apenas conclusões tangíveis, mas também sugerir direções futuras e possibilidades para o aprimoramento da participação da sociedade no contexto educacional.

2 GESTÃO DEMOCRÁTICA E CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

No presente estudo, que tem como discussão a gestão democrática no âmbito do CME, serão destacados alguns pontos cruciais para a pesquisa no que se refere aos elementos conceituais e às normativas legais. Pensando em educação e gestão democrática, encontramos as primeiras discussões sobre a gestão democrática nas instituições de ensino na Constituição Federal de 1988 e, posteriormente, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de 1996. Na Constituição Federal de 1988, no inciso VI do Art. 206, está estabelecida a gestão democrática como princípio a ser seguido no ensino público e na forma da lei.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V - Valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

VI - Gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade.

VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

IX - Garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (BRASIL, 1988).

Já na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), o que se encontra a respeito da gestão democrática está em seu Artigo 3º, no inciso VIII:

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII - valorização do profissional da educação escolar;

VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

IX - garantia de padrão de qualidade;

X - valorização da experiência extra-escolar;

XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

XII - consideração com a diversidade étnico-racial. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

XIII - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida. (Incluído pela Lei nº 13.632, de 2018)

XIV - respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva. (Incluído pela Lei nº 14.191, de 2021). (BRASIL, 1996).

Ambas as leis, no que diz respeito à educação, apontam que a gestão democrática precisa ser discutida de forma democrática, tendo a participação como o principal ponto para isso. É necessário entender que a gestão democrática está baseada na participação social para a tomada de decisões, principalmente, quando nos referimos às políticas públicas.

Quando falamos de políticas educacionais não podemos esquecer que são ideias e ações, ações governamentais, reconhecendo que a política educacional, sob esse ponto de vista, expressa a multiplicidade e a diversidade das políticas educacionais em um dado momento histórico (VIEIRA, 2007).

As Políticas Educativas, segundo Monlevade (2000, p. 42), evidenciam-se no “conjunto de intenções e ações com as quais os Poderes Públicos respondem às necessidades de escolarização dos diversos grupos da sociedade”. Pode-se inferir disso que a política educacional tem suscitado debates de longa data sobre a natureza do Estado e a relação que ele estabelece com a sociedade.

Além da Constituição Federal de 1988, foi promulgada em 1996 a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) que, como descrito no próprio título, estabeleceu as diretrizes básicas para a educação no Brasil. De acordo com a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Educação Básica é formada pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos, nos seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. “O Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão” (BRASIL, 1996).

A referida LDB ainda reforça, no seu Artigo 5º, que o acesso à Educação Básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão ou grupo legalmente constituído e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo (BRASIL, 1996).

Assim, reforça-se novamente que o principal agente responsável pela política educacional é o Estado. No entanto, a própria LDB separa as competências das esferas federal, estadual e municipal no seu Artigo 8º. A União é responsável pela coordenação da política nacional de educação, pela articulação dos diferentes níveis e sistemas e pelo desempenho de uma função normativa, redistributiva e complementar em relação às demais instâncias educativas (BRASIL, 1996). Nos artigos 9º, 10º e 11º, há a discriminação das competências de cada um desses entes federativos.

Basicamente, à União coube a elaboração do PNE, em colaboração com os estados, o Distrito Federal e os municípios; a organização, manutenção e o desenvolvimento de órgãos e instituições oficiais do sistema federal de ensino; o estabelecimento das competências e diretrizes para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, de modo a assegurar a formação básica comum; a coleta, análise e disseminação de informações sobre a educação.

Ainda, é responsabilidade da União assegurar o processo nacional de avaliação do rendimento escolar no Ensino Fundamental, Médio e Superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino; baixar normas gerais sobre cursos de Graduação e Pós-Graduação; assegurar um processo nacional de avaliação das instituições de Educação Superior, com a cooperação dos sistemas que tiverem responsabilidade sobre esse nível de ensino; autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino. Além disso, na estrutura educacional, haverá um Conselho Nacional de Educação (CNE), com funções normativas e de supervisão e atividade permanente, criado por lei (VIEIRA, 2007).

O CNE, da forma como está hoje instituído, é um órgão independente e tem como missão aprimorar e consolidar a educação nacional de qualidade, assegurando a participação da sociedade. A legislação que o regula é a Lei n.º 9.131, de 24 de novembro de 1995, que alterou dispositivos da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e deu outras providências (BRASIL, 1996).

Conforme a lei, aos Estados coube, primordialmente, a definição, com os municípios, de formas de colaboração na oferta do Ensino Fundamental, sendo que tanto estado como município devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do poder público; a elaboração e a execução de políticas e planos educacionais, em consonância

com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as ações do estado e as dos municípios.

Aos municípios coube o oferecimento da Educação Infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o Ensino Fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades da sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e ao desenvolvimento do ensino. Além disso, os municípios poderão optar por se integrarem ao Sistema Estadual de Ensino ou compor, com ele, um Sistema Único de Educação Básica.

Os Planos Nacionais de Educação, em vigor durante o escopo deste trabalho, foram os instituídos pela Lei n.º 10.172, de 09 de janeiro de 2001 (BRASIL, 2001), vigendo por dez anos, de 2001 a 2010, e por meio da Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014 (BRASIL, 2014), para os anos de 2014 a 2024.

Nesse aspecto, cumpre salientar que houve um lapso de tempo entre o PNE de 2001 a 2010 e o de 2014 a 2024. Tal fato ocorreu devido à tramitação do Projeto de Lei n.º 8.035, de 20 de dezembro de 2010, que tratava do novo PNE destinado ao período de 2011 a 2020. Entretanto, devido à demora na sua tramitação e conversão em Lei Ordinária, somente ocorreu em 2014 com a entrada em vigor da Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o PNE 2014-2024 (BRASIL, 2014).

O PNE 2001-2010 (BRASIL, 2001) trouxe trinta metas para o Ensino Fundamental, dando ênfase à coordenação dos trabalhos para sua implantação entre os entes da Federação – União, Estados e Municípios, a fim de se colocar em prática o referido plano. Segundo Aguiar (2010, p. 712):

O PNE 2001-2010 tem como objetivo assegurar que, até 2011, todas as crianças, os jovens e os adultos tenham condições de acesso e permanência nas escolas públicas do país. Os setores organizados da sociedade civil que se envolveram na construção do PNE esperavam que, a despeito das dificuldades de ordem política e administrativa, este se configurasse como um plano de Estado, não um plano de governo, desde que ultrapasse, pelo menos, o período de duas gestões governamentais. Aliás, vale ressaltar que, dois anos após a aprovação do PNE, houve mudança do governo no Brasil e a agenda das políticas educacionais, a partir de 2003, foi reorientada, com ênfase, sobretudo, na expansão da educação pública de qualidade. (AGUIAR, 2010, p. 712).

Além disso, os governos estaduais e municipais devem se esforçar para esclarecer que seus planos decenais devem ser elaborados de acordo com o Artigo 2º do PNE. Dessa forma, trata-se de uma tarefa de responsabilidade compartilhada, envolvendo os entes federativos, especialmente, os governos estaduais e municipais, preocupados com a Educação Básica, que

deve estar intimamente ligada à participação de coalizões para a concretização do PNE em ações e políticas (AGUIAR, 2010).

Em 2004, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) publicou “Os Desafios do Plano Nacional de Educação” que contém um conjunto de indicadores demográficos e educacionais, indica metas de melhoria do impacto financeiro por nível e modalidade de ensino, bem como estimativas do impacto das matrículas no setor público, o que permite determinar os esforços possíveis (INEP, 2004).

Quanto ao financiamento da educação, foi criado em 1996 o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF), por meio da Lei n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996. Ele é composto por receitas tributárias e transferências dos estados vinculados à educação, do Distrito Federal e dos municípios. O FUNDEF vigorou até 2006, quando foi substituído pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e pelo Fundo de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação (FUNDEB). O PNE 2014-2024, assim como o programa anterior, traz vinte metas para todo o ensino. Ele tentou delinear uma política nacional de educação pública, conforme destaca o INEP.

Elaborar um plano de educação no Brasil, hoje, implica assumir compromissos com o esforço contínuo de eliminação de desigualdades que são históricas no País. Portanto, as metas são orientadas para enfrentar as barreiras para o acesso e a permanência; as desigualdades educacionais em cada território com foco nas especificidades de sua população; a formação para o trabalho, identificando as potencialidades das dinâmicas locais; e o exercício da cidadania. A elaboração de um plano de educação não pode prescindir de incorporar os princípios do respeito aos direitos humanos, à sustentabilidade socioambiental, à valorização da diversidade e da inclusão e à valorização dos profissionais que atuam na educação de milhares de pessoas todos os dias. [...] Há metas estruturantes para a garantia do direito à educação básica com qualidade, que dizem respeito ao acesso, à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais. (INEP 2014, p. 169).

Além do Fundeb, para o PNE 2014-2024, a meta 20 tratou do financiamento da educação, como descrito a seguir.

Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio (INEP, 2014).

Vemos que no período analisado existem políticas estaduais voltadas para a educação, cujo marco legal era os Planos Nacionais de Educação (PNEs).

No que diz respeito ao foco da minha pesquisa, a gestão democrática, a meta 19 do PNE, fomenta diretamente:

Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. (INEP, 2014).

Para tanto, é importante destacar que, dentre os quatro indicadores auxiliares presentes no PNE, dois dizem respeito aos CMEs, que versam sobre a existência de Conselho Municipal de Educação e o caráter do Conselho Municipal de Educação, destacando quatro formas de atuação do Conselho - Consultivo, Deliberativo, Normativo e Fiscalizador.

Entre os indicadores de estratégia previstos na meta 19, o indicador 19.2 explicita sobre a formação de conselheiros, membros dos Conselhos de Educação, alimentação, entre outros. Nesse ponto não foi possível encontrar indicadores que nos mostrassem a evolução do seu cumprimento.

Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros(as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos(às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções (INEP, 2014).

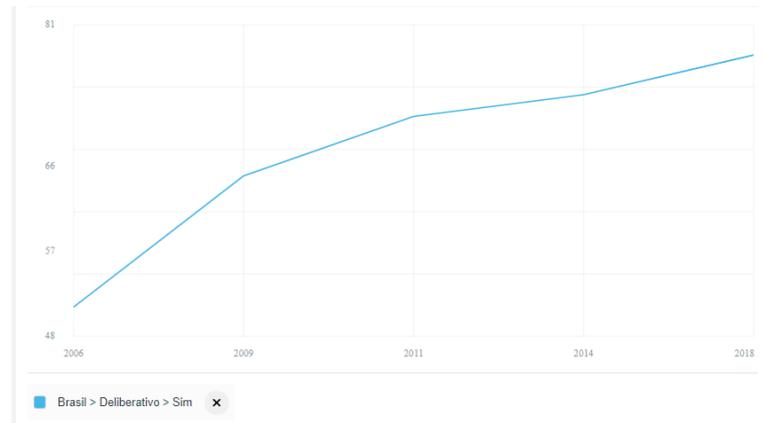
O indicador 19.5 prevê o fortalecimento dos Conselhos, sejam eles os Conselhos Municipais de Educação ou Conselhos escolares, o foco é o de que esses órgãos sejam peças fundamentais de participação e fiscalização dentro dos municípios.

Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo. (INEP, 2013).

O que se percebe é que, por meio dessas metas, o PNE objetiva que esses órgãos públicos trabalhem de forma mais autônoma, atingindo os objetivos de envolvê-los na participação e na fiscalização das ações.

Os indicadores constantes no observatório do PNE fornecem dados a nível nacional, estadual e municipal, o que nos fez compreender que a nível de Brasil, com base nos últimos dados, que são de 2018, os Conselhos Municipais são deliberativos (77,8%).

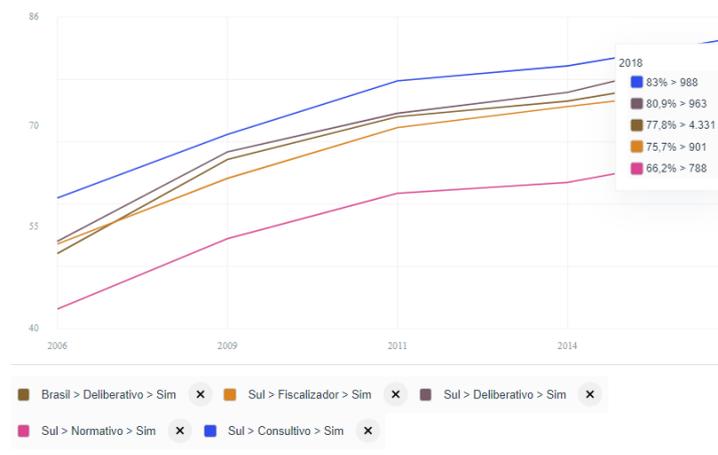
Gráfico 1 – Gráfico dos Conselhos Municipais de Educação como órgão deliberativo



Fonte: IBGE/MUNIC (2018).

Já os dados coletados, referente à região Sul do Brasil, apontam que os Conselhos Municipais de Educação, nas suas quatro funções, apresentam os seguintes números: de caráter Consultivo (83%), Deliberativo (80,9%), Fiscalizador (75,7%) e normativo (66,2%).

Gráfico 2 – Gráfico referente às funções do CME na região Sul do País

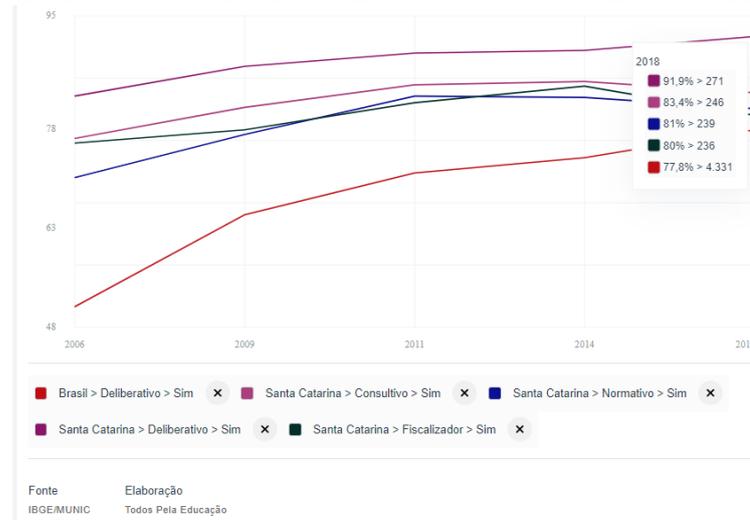


Fonte: IBGE/MUNIC
Elaboração: Todos Pela Educação

Fonte: IBGE/MUNIC (2018).

No estado de Santa Catarina, a abrangência dos Conselhos Municipais de Educação de caráter Deliberativo atinge o índice de 91,9%, correspondendo à cerca de 271 municípios, Consultivo (83,4%), Normativo (81%) e fiscalizador (80%), sendo esse último relacionado ao total de 236 municípios.

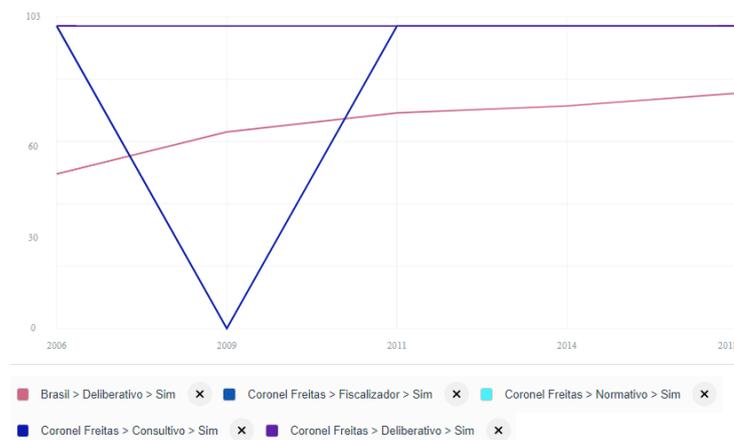
Gráfico 3 – Gráfico referente ao estado de Santa Catarina



Fonte: IBGE/MUNIC (2018).

No município de Coronel Freitas, segundo a coleta de dados do IBGE de 2018, o Conselho Municipal de Educação é 100% Deliberativo, Fiscalizador, Normativo e Consultivo, ou seja, dentro dos indicadores de estratégias, o município aparentemente está de acordo com as metas previstas.

Gráfico 4 – Gráfico com dados do município de Coronel Freitas



Fonte: IBE/MUNIC (2018).

Todos os dados apresentados acima constam nas pesquisas do IBGE de 2018. Estamos a um ano do fim do Plano Nacional de Educação 2014-2024. Os dados constantes no observatório do PNE apresentam números do ano de 2006 a 2018, de 2014 a 2018.

2.1 GESTÃO DEMOCRÁTICA NOS MARCOS LEGAIS

Conforme descrito por Cury (2000), o termo “gestão” tem sua base etimológica no vocábulo “ger”, que significa fazer brotar, germinar, fazer nascer. Essa mesma raiz linguística também origina o termo “genitor(a)”. A partir dessa origem etimológica é possível inferir que a gestão pode ser considerada como a geração de um novo paradigma de administração que, por sua vez, reflete princípios de comunicação, diálogo e democracia.

A política de gestão democrática da educação passou a ter relevância com a promulgação da Constituição Federal de 1988. Ao analisar o contexto histórico da época, podemos compreender as razões subjacentes à inclusão desse princípio no arcabouço legal. Conforme Adrião e Camargo (2001, p. 71) explicam:

No primeiro caso, constitui tema tratado no inciso XXXIII do Art. 5º, segundo o qual todos têm direito de acesso a informações de interesse individual, coletivo ou geral, a serem expedidas, sob pena de responsabilidade, por órgão público no prazo que a lei determinar: ‘todos têm direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado’ (Brasil, 1988). No caso dos direitos sociais, após definir a educação como um desses direitos (Art. 6º), a Constituição Federal assegura em seu Art. 10, a todos os trabalhadores empregadores, a possibilidade de participarem em órgãos colegiados da esfera pública nos quais seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objetos de discussão: ‘É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação’.

No contexto da Constituição Federal de 1988 houve um avanço na promoção da democratização, focalizado na garantia do acesso à informação e na participação de representantes de segmentos específicos nos órgãos da administração pública.

Com a promulgação da Constituição de 1988, a concepção de “gestão democrática” passou a se ancorar na ideia de Estado Democrático de Direito que, conforme Cury (2000) descreve, é um estado em que a supremacia da lei prevalece. O Estado Democrático de Direito é caracterizado por reconhecer explicitamente o poder do povo, integrando-o efetivamente nos processos decisórios mais amplos que envolvem a deliberação pública e a democratização do próprio Estado.

Tanto na Constituição de 1988 quanto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996, os legisladores delegaram aos estados e municípios a responsabilidade pela implementação e efetivação da gestão democrática. No entanto, é importante notar que a eficácia desses governos em promover a gestão democrática pode variar,

dependendo do seu comprometimento com princípios democráticos. Um desafio significativo em ambas as legislações reside na ausência de regulamentação precisa. De acordo com Paro (2001, p. 74):

Ao estabelecer os princípios que nortearão “as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica”, esse Art. 14 é de uma pobreza sem par. O primeiro princípio é o que há de mais óbvio, já que seria mesmo um total absurdo imaginar que a “elaboração do projeto pedagógico da escola” pudesse dar-se sem a “participação dos profissionais da educação”. O segundo (e último) princípio apenas reitera o que já vem acontecendo na maioria das escolas públicas do país. Além disso, ao prever a “participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes”, sequer estabelece o caráter deliberativo que deve orientar a ação desses conselhos, outra conquista da população que se vem implantando nos diversos sistemas de ensino.

O artigo 14 da LDB é de extrema importância quando se trata da gestão democrática no ensino público. Ele estabelece as normas que visam promover a participação efetiva da sociedade no processo educacional, com o objetivo de garantir uma educação de qualidade e mais alinhada com as necessidades da comunidade escolar e local. O artigo garante a participação dos profissionais de educação na elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP), o que é fundamental. Esses profissionais são aqueles que estão mais próximos dos alunos e têm um conhecimento prático das necessidades e desafios do ambiente escolar. Portanto, incluí-los na construção do PPP assegura que o plano de ensino seja mais adequado às realidades da escola e dos estudantes.

Além disso, a participação da comunidade escolar e local em conselhos escolares é uma maneira eficaz de envolver pais, alunos, professores, funcionários e membros da comunidade no processo de tomada de decisões da escola. Isso cria um ambiente mais inclusivo e transparente, onde diferentes perspectivas podem ser consideradas na definição de políticas e na alocação de recursos.

No Brasil, a LDB, incorporou as diretrizes da Conferência de Educação para Todos, que incluíam a promoção da gestão democrática como uma das suas recomendações.

Estas reformas são, na sua grande maioria, congruentes com os compromissos assumidos pelo Brasil na Conferência Mundial de Educação para Todos [...]. São proposições que convergem para novos modelos de gestão do ensino público, calcados em formas mais flexíveis, participativas e descentralizadoras de administração dos recursos e das responsabilidades (OLIVEIRA, 2009, p. 90).

Há claras diferenças nos momentos que envolvem as leis sobre a gestão democrática da educação. As diversas reformas realizadas pelos estados não visam somente a construção de

uma identidade coletiva democrática, mas sim a garantia de melhores condições de governança, ou seja, o cumprimento do papel democrático, com maior participação da sociedade civil nas ações públicas. Lima (2003) fala que o problema da governança ocorre quando ela deixa de ser voltada às políticas desenvolvidas e aos interesses públicos, assumindo uma posição diferente, influenciada por benefícios particulares.

Os problemas inerentes à governação democrática da escola pública tornaram-se, assim, mais complexos e difíceis, especialmente quando os processos de democratização e de participação nas decisões não só deixaram de ser apresentados como política e socialmente relevantes, mas passaram mesmo a ser representados como obstáculos a uma gestão escolar mais moderna e racional, mais eficaz e eficiente. (LIMA, 2003, p. 13).

A gestão está passando por muitas mudanças, demandas por educação de qualidade. A implementação do projeto de gestão democrática significa romper com os paradigmas tradicionais de gestão e requer mudanças no âmbito da escola e dos sistemas de ensino. A gestão democrática é uma gestão participativa (DALBERIO, 2008).

A participação pode ser entendida como um processo amplo que envolve vários cenários e múltiplas possibilidades de organização. Em uma instituição escolar, o gestor desempenha um papel importante para o bom andamento do processo ensino-aprendizagem, mas o trabalho será mais eficiente se for planejado e desenvolvido de forma integrada. A busca por uma gestão democrática, com a participação ativa de todos os atores envolvidos no processo de ensino e aprendizagem do educando é uma luta contínua.

Na trajetória da gestão democrática, percebe-se que a participação é um dos pré-requisitos necessários para a sua efetivação. Essa forma de governo é o início da aprendizagem da democracia e é definida como mediação para a realização de uma sociedade livre. Gestão é uma expressão que se alterou no contexto educacional após a mudança de rumo das questões desse campo de estudo (LIBÂNEO; OLIVEIRA; TOSCHI, 2012).

A forma como a Educação é percebida na sociedade atual parece estar em descompasso com o ritmo que a nova realidade impõe, ela requer mais do que simples mudanças nas estruturas organizacionais, requer mudança de paradigmas que fundamentam a construção de uma proposta educacional diferente.

O conceito de gestão está intrinsecamente ligado ao reforço da democratização do processo pedagógico e à promoção da participação responsável de todos os envolvidos nas decisões educacionais. A gestão escolar abarca um espectro muito mais amplo do que o mero gerenciamento administrativo, pois implica uma abordagem que abrange a gestão pedagógica,

a administração de recursos humanos e a coordenação dos aspectos administrativos no ambiente escolar.

A gestão democrática envolve a implementação de novos métodos de organização e de administração pautados por uma dinâmica que promova a tomada de decisões coletivas e participativas. Nesse contexto, a participação emerge como um princípio fundamental a ser adotado por todos os agentes envolvidos na construção da rotina escolar, isto é, por todos os participantes. A gestão escolar democrática tem como objetivo introduzir novas abordagens que efetuem mudanças substanciais tanto no âmbito interno quanto externo da instituição de ensino. Ela visa romper com a separação entre concepção e execução, entre o pensar e o fazer. Busca resgatar o controle do processo e do produto do trabalho pelos educadores” (VEIGA, 1997, p. 18).

A gestão democrática tem como meta promover a participação das comunidades escolares na administração da escola, bem como descentralizar o poder e o processo decisório. Segundo Buss (2013, p. 27), “a gestão democrática tem por objetivo envolver-se na construção de projetos, propostas pedagógicas, projeto político pedagógico, entre outros”. Para assegurar a realização efetiva de todas essas ações de forma democrática, é imperativo que haja a participação de todos os envolvidos.

Hoje há a necessidade da participação da escola na formação total do aluno como cidadão, consciente dos seus direitos e deveres, e também da sua importância na transformação política do seu país. É um meio necessário para se atingir objetivos propostos pelos segmentos da escola na sua coletividade. Conforme Buss (2013, p. 63), “se torna um tanto incoerente realizar projetos sem a participação de todos os envolvidos no processo educacional [...]”. A atitude democrática busca a participação e a transparência, quando as decisões são tomadas em conjunto, a chance de se obter sucesso é bem maior. Paro diz que (1998, p. 6):

[...] Entendida a democracia como medição para a realização da liberdade em sociedade, a participação dos usuários na gestão da escola inscreve-se inicialmente, como instrumento a que a população deve ter acesso para exercer o seu direito à cidadania. Isto porque, à medida que a sociedade se democratiza, e como condição dessa democratização, é preciso que se democratize as instituições que compõem a sociedade, ultrapassando os limites da chamada democracia política e construindo aquilo que Norberto Bobbio chama de democracia social [...].

Paro sugere que a escolha democrática de dirigentes escolares é outra medida que tem sido objeto de reivindicação de usuários e servidores da escola e que tem constituído uma espécie de marca dos governos que se têm mostrado sensíveis à necessidade de democratização

da instituição escolar, sendo assim, outro marco importante a respeito do modo de gestão democrática.

Adotar uma gestão democrática é possibilitar situações onde a comunidade escolar participe dela efetivamente, oferecendo contribuições significativas tanto ao processo de formação dos alunos, quanto à melhorias para a escola, implicando assim, na participação de todos os sujeitos envolvidos no processo educativo e na tomada de decisões referente às políticas educacionais.

A escola, no cumprimento do seu papel e na efetivação da gestão democrática, precisa não só criar espaços de discussões que possibilitem a construção do projeto educativo por todos os segmentos da comunidade escolar, como consolidá-los como espaços que favoreçam a participação.

“A democracia participativa demanda um tipo de participação dos indivíduos e grupos sociais em termos qualitativos e não apenas quantitativos”. (GOHN, 2004, p. 61). Desse modo, é imperativo destacar a importância da inclusão de representantes de diversos setores da sociedade no processo de tomada de decisões. Tal ênfase não se restringe à mera quantificação do envolvimento das pessoas em procedimentos democráticos, mas também abrange a qualidade da participação. A democracia participativa, por definição, implica na ativa participação dos cidadãos na formulação de políticas e no processo democrático como um todo.

Em outras palavras, a democracia participativa transcende a mera presença física e o ato simples de votar; concentra-se, primordialmente, na qualidade do envolvimento e contribuição dos cidadãos e grupos sociais. É de suma importância que os indivíduos participem de modo esclarecido, ativo e relevante, trazendo consigo ideias, debates construtivos e discussões que enriqueçam o cenário democrático e resultem em decisões mais sólidas e equitativas. Nesse contexto, a ênfase recai sobre a qualidade da participação como um elemento essencial para a eficácia da democracia participativa.

A gestão democrática pode ser entendida como espaço de participação, de descentralização do poder e de exercício de cidadania. Nesse sentido, há necessidade de instituir processos de efetiva participação política: a gratuidade do ensino; a universalização da Educação Básica e Superior (CANDIDO, 1974).

Existem diferentes formas de mecanismos que podem ser utilizados para que a gestão democrática seja aplicada de maneira eficaz e com qualidade, tanto nos sistemas de ensino como nas escolas, em particular. A efetivação de uma nova relação entre a educação, a escola e a democracia constitui um aprendizado político-pedagógico cotidiano que requer a implementação de novas formas de organização e participação interna e externamente à escola.

Hoje, os municípios devem desenvolver e lutar pela consolidação de ações voltadas para o desenvolvimento da governança democrática.

A democratização da administração, nos seus diferentes níveis, não é somente um fator facilitador, ou instrumental, em face da construção de uma escola democrática e autônoma; é também um valor em si mesmo, que só pela sua afirmação e atualização continuadas pode permitir e reforçar a democratização das estruturas e dos modos de gestão escolares (LIMA, 2003, p. 43).

Por isso, a presença dos Conselhos Municipais e das Redes Municipais de Ensino é fundamental. Segundo Paro (1997, p. 7), “é por meio da educação que o ser humano se atualiza como sujeito histórico em função do conhecimento produzido pelo homem em sua gradual diferenciação do resto da natureza”. Portanto, o verdadeiro significado da educação se destaca em uma visão ampla na relação social do homem com a própria natureza. Compreendendo a importância do conceito de democracia na abordagem das questões relacionadas ao tema proposto neste subtítulo, cabe ressaltar que, segundo Bobbio (2002, p. 30), democracia é “um conjunto de regras (primárias ou fundamentais) que estabelecem quem está autorizado a tomar as decisões coletivas e com quais procedimentos”.

2.2 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ao tratar sobre conselhos, Cury (2000) discorre sobre a etimologia da palavra “Conselho”, originada do latim “consilium”, derivado do verbo “consulo” ou “consulere”, que denota a ação de ouvir e ser ouvido. Esse verbo reflete uma interação bidirecional que espelha o papel desempenhado pelos Conselhos quando se envolvem no desenvolvimento de políticas educacionais públicas. Eles interpretam a legislação e a aplicam às necessidades locais, aderindo assim ao princípio da publicidade, que denota que as ações e decisões tomadas na esfera pública têm um impacto significativo na vida social e são de interesse geral.

Nesse contexto, os autores definem um Conselho como um órgão que toma decisões com base na análise e no diálogo com a sociedade civil, permitindo que essa intervenha nas decisões políticas e coloque suas demandas na agenda do governo local. Os Conselhos são vistos como agentes de inovação de políticas públicas, uma vez que, ao mediar entre a sociedade civil organizada e os órgãos governamentais, estabelecem uma nova esfera de poder público e de controle social.

O marco da criação dos Conselhos Municipais se dá na década de 1990, já que a participação da sociedade na formulação e gestão das políticas públicas começa a ser legitimada

com a Constituição Federal de 1988, quando são estabelecidos os fundamentos de um governo soberano e cidadão.

Ao criar o Conselho Municipal de Educação, o município deve garantir que o órgão colegiado seja um espaço de fortalecimento da gestão democrática da educação no âmbito municipal.

A instituição e a consolidação dos Conselhos Municipais de Educação são indicativas de um processo de fortalecimento da cidadania em nível local, onde os cidadãos residem e atuam, ou seja, no âmbito municipal. Tais órgãos possuem uma natureza pública e desempenham o papel de aconselhar, opinar e discutir questões de interesse público. A criação de um Conselho Municipal de Educação demanda, portanto, um amplo debate envolvendo diversos setores da sociedade. Isso representa um esforço no sentido de promover a participação democrática e de forjar ideias e planos de ação consensuais.

O CME configura-se como um fórum destinado à expressão de opiniões e ideias. Esse órgão público, como mencionado anteriormente, proporciona um ambiente propício para a deliberação das particularidades inerentes ao município, o que, por conseguinte, permite a adequação das políticas educacionais de acordo com as necessidades específicas da comunidade local.

Seguindo esse pensamento de importância dos CMES no Sistema Municipal de Educação, Romão (2010, p. 113) destaca alguns requisitos que seriam condições necessárias, mas não suficientes na articulação dos sistemas.

Para a criação de verdadeiros sistemas educativos, para além dos requisitos de carácter infra-estrutural, recursos humanos e financeiros, os municípios devem dotar-se de conselhos municipais de educação e da articulação orgânica dos seus elementos constitutivos: conceitos, estruturas administrativas, normas, redes, professores, especialistas, alunos, projetos político-pedagógicos, etc. As Câmaras Municipais por si só não serão um complemento suficiente aos elementos existentes nas estruturas municipais de educação para ter sistemas municipais de educação. Condição necessária, mas não suficiente para os sistemas municipais, os conselhos escolares municipais são mais importantes para abrir espaço para a participação popular nos processos de tomada de decisão, formulação de políticas, fiscalização da implementação de planos, programas e projetos.

A criação do Sistema deve ocorrer por meio de lei municipal. Ao criar o Sistema, o município assume autonomia normativa dentro das suas obrigações educacionais, devendo, portanto, definir os seus próprios padrões. Ressaltamos a importância dos CME e da coordenação integrada de todos os elementos constitutivos para estabelecer sistemas educacionais eficazes nos municípios. Além dos requisitos básicos como infraestrutura, recursos humanos e financeiros, é enfatizada a necessidade dos municípios se equiparem com

CME e assegurar a articulação orgânica dos seus elementos constituintes: conceitos, estruturas administrativas, normas, redes, professores, especialistas, alunos, projetos político-pedagógicos, entre outros.

Afirma-se que as Câmaras Municipais, por si só, não são suficientes para complementar as estruturas municipais de educação, sugerindo que a existência dos Conselhos Municipais de Educação é fundamental. Eles não apenas abrem espaço para a participação popular nos processos de tomada de decisão, mas também desempenham um papel crucial na formulação de políticas, monitoramento e fiscalização da implementação de planos, programas e projetos educacionais nos municípios. Portanto, os Conselhos Municipais de Educação são essenciais para o efetivo funcionamento e avanço dos Sistemas Municipais de Educação.

Os objetivos do CME compreendem diversos aspectos essenciais. Eles incluem a garantia da participação ativa da sociedade, a consolidação da estrutura do Sistema Municipal de Ensino, a supervisão e regulamentação das atividades do referido sistema, a expansão do conhecimento acerca da legislação educacional em vigor e o envolvimento na concepção, implementação e acompanhamento das políticas públicas educacionais em nível municipal.

Para cumprir essas finalidades, o Conselho deve ser constituído por representantes de diversos segmentos da sociedade, desempenhando um papel de mediação entre o governo e a sociedade. A sua composição deve incluir representantes dos pais, alunos, professores, bem como membros de associações, entidades, órgãos vinculados à Educação municipal e outros grupos organizados na sociedade. A eleição dos membros deve ser conduzida de maneira democrática, sendo imperativo que a legislação estabeleça esse processo democrático e assegure a paridade na composição do Conselho. O número de membros que compõe o Conselho Municipal de Educação varia de acordo com as características específicas de cada município, abrangendo um contingente que pode variar entre nove e quinze titulares, cada um com os seus respectivos suplentes (CURY, 2000).

Uma vez que o CME está estabelecido e ativo, é responsabilidade do município garantir a sua autonomia em conformidade com as diretrizes da Constituição Federal de 1988. Isso implica a criação do Sistema Municipal de Ensino. É importante salientar que o Artigo 9º da Lei Federal n.º 13.005, datada de 25 de junho de 2014, prescreve que os municípios devem aprovar legislação específica a fim de viabilizar uma gestão democrática. Isso está em consonância com o enfoque do Plano Nacional de Educação, que enfatiza a relevância da organização dos Sistemas Municipais de Ensino, conforme estabelecido no Objetivo 19. Esse objetivo define uma função normativa no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Tal processo de criação e estabelecimento do Sistema Municipal de Ensino deve ser conduzido pela Secretaria Municipal de Educação. Inicialmente, a secretaria deve realizar uma análise aprofundada da realidade municipal e, posteriormente, promover audiências públicas para fomentar a discussão com a comunidade escolar. Após essa etapa, o Conselho Municipal de Educação é encarregado de elaborar um projeto de lei, que será submetido ao poder executivo para aprovação pela Câmara Municipal. Esse processo culmina na consolidação da estrutura do Sistema Educacional do município (BRASIL, 1988).

Atualmente, o termo “sistema” refere-se a um arranjo de princípios e ideias que abrangem uma determinada área do conhecimento. O uso do termo sistema é mais frequente e apropriado para as Ciências Sociais, no campo objetivo da organização social, onde se encontram: o sistema político, o sistema judiciário, o sistema eleitoral, o sistema partidário, o sistema econômico, o sistema educacional e outros, incluindo todas as áreas de atuação do Estado. Dessa forma, entende-se que o sistema não é apenas a soma das partes que o compõem, mas uma nova realidade: onde o todo e as partes se integram e interagem de tal forma que é impossível conhecer as partes sem conhecer o todo. Um sistema é, portanto, um todo coerente, uma unidade de muitos elementos, reunidos sob um único princípio, ideia, conceito ou propósito. É uma entidade relativamente autônoma de dependências internas.

Ao definir Sistema Municipal de Ensino, Bordignon (2009) discorre sobre ele como uma organização formal, legal, do conjunto de ações educacionais do município. A instituição do Sistema por Lei Municipal explícita e afirma o espaço de autonomia do município e as responsabilidades educacionais próprias.

A nova configuração das relações de poder entre os entes federativos confere ao município uma rara oportunidade de organizar a gestão de seu sistema municipal de ensino em novas bases que vão além dos procedimentos e estruturas tradicionais. O sistema municipal formaliza, organiza e dá coerência às especificidades do projeto educativo do município, articula as suas partes num todo orgânico e envolve os locais no contexto nacional (BORDIGNON, 2009, p. 37).

Portanto, entende-se que a definição clara da competência dos municípios para implantar sistemas próprios de ensino decorre da LDB, no seu Art. 18: “Compreendem os sistemas municipais de ensino: I. as instituições de ensino fundamental, médio e infantil geridas pelo poder público municipal; II. Instituições de Educação Infantil, criadas e geridas pelo Setor Privado III Autoridades Municipais de Educação” (BRASIL, 1996). Ao criar seu próprio corpo normativo, por lei, seu corpo executivo e, mantendo o que está disposto nos artigos 11 e 18 da

LDB, o município concretiza seu próprio modo de ser como ente político autônomo, membro do sistema da Federação Brasileira, no âmbito da educação escolar (BRASIL, 2007).

São indiscutíveis os avanços que os Conselhos representam, principalmente dentro da conjuntura de exclusão social e do enaltecimento da democracia representativa. Porém, não podemos ser ingênuos a ponto de acreditar que os Conselhos representam uma transformação radical da educação e da sociedade. Avançam, sim, em relação à possibilidade da transparência, das informações e da contestação das decisões do Executivo, porém, sem vínculo explícito com a sociedade civil organizada, com os movimentos sociais, com as escolas, os Conselhos podem apenas referendar e assumir o seu papel na pseudoparticipação. (LIMA, 2001, p. 13).

O CME tem por finalidade principal aprimorar a qualidade do sistema educacional, com especial ênfase na promoção da democratização do ensino. Esse órgão público está dedicado a defender o direito à cidadania, agindo em conformidade com os interesses coletivos, e tem como princípio fundamental a asseguuração do direito à educação para toda a população.

Os Conselhos são analisados como agentes de inovação nas políticas públicas porque, ao realizarem a mediação entre a sociedade civil organizada e os organismos governamentais, eles estão construindo uma nova esfera pública de poder e de controle social. Como tais representam forças sociais organizadas e contribuem para o fortalecimento de novos sujeitos políticos (GOHN, 2001, p. 31).

Os Conselhos de Educação são considerados espaços de uma gestão democrática dentro das políticas educacionais, sendo o Conselho um órgão de natureza pública, responsável por agir de forma a aconselhar, dar parecer e deliberar, contribuindo no estudo das leis e agindo frente a muitas competências: aprovação de propostas pedagógicas, equivalência de estudos, autorização de funcionamento das escolas e aprovação de regimentos escolares.

As condições de funcionamento do Conselho indicam o grau da autonomia e sua importância na gestão do sistema de ensino. A autonomia requer que o Conselho seja dotado de normas próprias e condições objetivas para desempenhar suas responsabilidades. Sem condições de exercer funções com autonomia, dependentes de boa vontade do executivo para funcionar, os conselhos ficariam desprovidos de sua natureza de órgãos de Estado (BORDIGNON, 2010, p. 22).

Aprofundando a efetividade do CME, precisamos verificar a existência de uma participação social, sendo que as políticas públicas, quando formuladas e implementadas em âmbito municipal, atendem melhor as demandas da população. O CME precisa estar ciente de que o seu trabalho é para a população e não para a administração atual do município. Como mensura a nossa Constituição de 1988, os Conselhos são definidos como espaços de representação da sociedade.

Os conselhos são instrumentos de determinados processos políticos e constituem inovações institucionais na gestão de políticas sociais no Brasil. Esses processos podem ter diferentes objetivos, contribuir para mudanças sociais significativas ou auxiliar a consolidação de estruturas sociais. (GOHN, 2007, p. 107).

Com base em Gohn (2007), ressaltamos a importância dessas instituições no desenvolvimento das políticas públicas educacionais. Esses conselhos podem ter uma variedade de propósitos, que incluem promover mudanças sociais substanciais ou fortalecer estruturas sociais já existentes. Em síntese, os conselhos desempenham um papel relevante na governança e na gestão de políticas sociais, com o potencial de impactar significativamente a sociedade e as suas estruturas.

2.2.1 História e Evolução dos Conselhos de Educação

Com o intuito de oferecer um breve panorama acerca da gênese dos Conselhos de Educação, desde o âmbito nacional e estadual até a sua instituição no nível municipal, utilizaremos informações extraídas do trabalho de Bordignon (2021), intitulado “Conselhos de Educação no Brasil (1842-2020): trajetória nos cenários da história” e outros autores que citaremos ao longo do trabalho.

É relevante observar que, até o ano de 1911, diversas iniciativas foram concebidas com o intuito de estabelecer Conselhos, contudo, tais propostas não se concretizaram. Isso se deve ao fato de que, naquele período, a educação era predominantemente concebida como mera instrução pública e, somente a partir desse ponto, se iniciou o processo da sua organização no Brasil.

A primeira iniciativa para a criação de um órgão denominado de Conselho Geral de Instrução Pública data de 1846. Posteriormente, em 1870, uma nova tentativa foi realizada e esse órgão passou a ser denominado de Conselho Superior de Instrução Pública. Em 1882, a Câmara de Deputados discutiu uma proposta para a instituição do Conselho Superior de Instrução Nacional que, mais tarde, em 1891, foi novamente referido como Conselho de Instrução Superior. Todos esses esforços tinham como propósito assessorar o governo na organização e supervisão da instrução pública, que era o termo utilizado para designar o sistema educacional da época. O Conselho estava sob a liderança do Ministro do Império e suas funções abrangiam o planejamento, a formulação de planos de reforma e o aprimoramento da instrução pública, exercendo um papel consultivo e normativo.

Uma proposta efetiva de criação de um Conselho Nacional de Educação ocorreu somente em 1911, por meio do Decreto n.º 8.659, que aprovou a lei orgânica do Ensino Superior e do Fundamental na República, propondo uma forma de administrar a educação.

Art. 5º O Conselho Superior do Ensino, creado pela presente lei, substituirá a função fiscal do Estado; estabelecerá as ligações necessarias e imprescindiveis no regimen de transição que vae da officialização completa do ensino, ora vigente, á sua total independencia futura, entre a União e os estabelecimentos de ensino (BRASIL, 1911).

Com a atribuição do poder de fiscalização, pode-se afirmar que os Conselhos adquiriram uma autonomia significativa, atuando como um elo entre o governo e as instituições de ensino, facilitando o diálogo entre essas partes. Nesse período, o presidente do Conselho era designado pelo governo enquanto a função do Conselho consistia em dialogar com o governo a respeito das demandas educacionais. Suas competências incluíam a supervisão das atividades no âmbito das instituições de ensino, a organização de programas de formação contínua, a gestão de despesas não orçamentárias e a plena autonomia em questões relacionadas aos interesses educacionais das instituições.

Art. 13. Ao Conselho Superior de Ensino compete:

- a) autorizar as despesas extraordinarias, não previstas no orçamento actual;
- b) tomar conhecimento e julgar em grau de recurso as resoluções das Congregações ou dos directores;
- c) providenciar acerca dos factos e occurrencias levados ao seu conhecimento por intermedio das directorias;
- d) suspender um ou mais cursos, desde que o exigirem a ordem e a disciplina;
- e) impôr as penas disciplinares de sua competencia, enumeradas no capitulo desta lei, concernente ao assumpto;
- f) informar ao Governo sobre a conveniencia da creação, transformação ou suppressão de cadeiras;
- g) representar ao Governo sobre a conveniencia da demissão do presidente, quando este se mostrar incompativel com o exercicio de suas funções. Em tal caso, o seu substituto occupará a presidencia do Conselho, até que o Governo resolva o incidente;
- h) responder a todas as consultas e prestar todas as informações pedidas pelo Ministerio do Interior;
- i) determinar a inspecção sanitaria do docente que lhe pareça estar invalido para o serviço;
- j) promover a reforma e melhoramentos necessarios ao ensino, submittendo-os á approvação do Governo, desde que exijam augmento de despeza;
- k) resolver, finalmente, com plena autonomia, todas as questões de interesse para os institutos de ensino, nos casos não previstos pela presente lei. (BRASIL, 1911).

Após quatro anos da publicação do Decreto n.º 8.659, em 1915, ocorreu a publicação do Decreto n.º 11.530 que teria como objetivo reorganizar o Ensino Secundário e o Superior na República, segundo o Art. 28: “O Conselho Superior do Ensino será o órgão consultivo do

governo e o seu auxiliar imediato para a fiscalização dos institutos officiaes e dos equiparados a estes.” (BRASIL, 1915).

Nessa nova publicação, as atribuições do Conselho como órgão mudaram e ficaram mais complexas, passando a separar as atribuições que são de todos os membros, ou seja, do órgão no geral, e as atribuições que cabem apenas ao Presidente do Conselho.

Art. 30. Ao Conselho Superior do Ensino compete

- a) indicar os inspectores para os institutos que requerem equiparação aos officiaes;
- b) exigir novos esclarecimentos desses inspectores e dar parecer sobre o relatório por elles apresentado;
- c) dar parecer ao Ministro da Justiça e Negocios Interiores sobre as despesas autorizadas pelas Congregações e não previstas no orçamento actual;
- d) tomar conhecimento, em gráo de recurso, das resoluções dos directores e das Congregações, salvo quando estas deliberarem pelo voto da maioria absoluta dos membros respectivos e sobre assumpto que se não relacione com o augmento de despesas, nem com os casos previstos pelo art. 70, letra f;
- e) providenciar acerca das occurrencias e dos factos levados ao seu conhecimento por intermedio dos directores de institutos officiaes ou equiparados;
- f) suspender um ou mais cursos, desde que as Congregações o proponham e a ordem ou a disciplina o exijam;
- g) propôr ao Governo o fechamento temporario de um instituto por motivos de indisciplina ou de calamidade publica, ou a mudança da respectiva séde, ouvida neste ultimo caso a Congregação, convocada especialmente pelo director;
- h) informar o Governo sobre a conveniencia da creação, suppressão ou transformação de cadeiras, e approvar a seriação das materias dos cursos proposta pelas Congregações;
- i) promover a reforma e os melhoramentos necessarios ao ensino;
- j) decidir o recurso interposto pelos professores contra actos do director;
- k) examinar o regimento interno de cada instituto e exigir que seja modificado sómente nos pontos em que se achar em desaccôrdo com as disposições legislativas vigentes;
- l) resolver todas as duvidas que possam ser suscitadas na interpretação e applicação das leis referentes ao ensino.

Art. 31. Compete ao presidente do Conselho Superior:

- a) entender-se directamente com o Governo sobre as necessidades do ensino;
- b) enviar, na primeira quinzena de março, ao Ministro da Justiça e Negocios Interiores o orçamento annual de cada instituto;
- c) apresentar, no fim de cada anno, um relatório circunstanciado de tudo o que occorreu no paiz e foi digno de nota, a respeito do ensino secundario e superior;
- d) convocar o Conselho extraordinariamente sempre que julgar urgente a sua deliberação. (BRASIL, 1915).

Em 1911, o Conselho tinha atribuições que incluíam autorizar despesas, supervisionar as ações dos diretores das instituições de ensino, resolver questões apresentadas por diretores, fiscalizar os cursos oferecidos, impor sanções disciplinares, fornecer informações solicitadas ou consideradas relevantes aos superiores e sugerir reformas, desde que obtivessem a aprovação do governo.

Em 1915, houve uma expansão nas responsabilidades do Conselho, além das já existentes. Os conselheiros passaram a ter a capacidade de indicar indivíduos para cargos em

instituições de ensino, requisitar esclarecimentos dos denominados inspetores das instituições de ensino, emitir pareceres para o Ministro da Justiça sobre despesas, propor ao governo o fechamento de institutos, promover reformas ou melhorias em instituições que julgassem necessárias e examinar o regimento interno de cada instituição.

O Conselho passou a ser, então, um órgão mais autônomo, com suas funções deliberativas e consultivas, responsável pela fiscalização dos institutos superiores. Esse novo decreto mudou a relação do governo com as instituições de ensino, pois os diretores das instituições não eram mais pessoas eleitas, mas sim pessoas nomeadas pelo governo, mantendo-se uma gestão administrativa das instituições.

Posteriormente, em 1923, o Conselho Nacional de Ensino foi estabelecido de acordo com a Lei n.º 4.632, datada de 6 de janeiro. Contudo, a regulamentação dessa lei somente ocorreu por meio do Decreto n.º 16.782-A, em 13 de janeiro de 1925. Nesse contexto, é importante mencionar que, na época da criação da Lei n.º 4.632, de 1923, a responsabilidade pela gestão da educação já havia sido transferida para o Ministério da Justiça que, por sua vez, autorizou a revisão da legislação e a reorganização do sistema educacional.

O Decreto n.º 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, estabeleceu o concurso da União para a difusão do ensino primário, organizou o Departamento Nacional do Ensino, reformou o Ensino Secundário e o Superior e deu outras providências.

Art. 12. Fica suprimido o actual Conselho Superior do Ensino e creado o Conselho Nacional do Ensino, ao qual competirá discutir, propôr e emitir opinião sobre as questões que forem submetidas á sua consideração sobre en sino publico, pelo Governo, pelo Presidente do Conselho ou por qualquer dos seus membros.
Parapho unico. Servirá de secretario do Conselho o director da Secção do Expediente do Departamento, que será substituido, nos seus impedimentos, pelos outros directores de secção. Os funcionarios do Departamento auxiliarão o secretario, de acôrdo com as ordens do Director Geral. (BRASIL, 1925).

O Conselho era dividido em três seções que se tornavam, assim, três Conselhos distintos, com composição e atribuições próprias. As seções estavam divididas em Conselho do Ensino Secundário e Superior; Conselho do Ensino Artístico; e Conselho do Ensino Primário e do Profissional. Para cada seção dividida, faziam parte do corpo profissionais, professores, diretores e Ministro da Justiça. O atual Conselho passou a ter funções diretamente ligadas à organização e ao funcionamento das escolas, sendo ele de caráter Consultivo.

Um ponto crucial na evolução dos Conselhos se situa no ano de 1931, quando a efetiva criação desses órgãos ocorreu sob a liderança do Governo Provisório de Getúlio Vargas. Foi

nesse contexto que o Conselho Nacional da Educação foi estabelecido por meio do Decreto n.º 19.850, datado de 11 de abril de 1931.

Durante o período de 1931 a 1936 o CNE funcionou regularmente com atribuições: “Art. 1º Fica instituído o Conselho Nacional de Educação, que será o órgão consultivo do ministro da Educação e Saúde Pública nos assuntos relativos ao ensino.” (BRASIL, 1931).

Art. 2º O Conselho Nacional de Educação destina-se a colaborar com o Ministro nos altos propósitos de elevar o nível da cultura brasileira e de fundamentar, no valor intelectual do indivíduo e na educação profissional apurada, a grandeza da Nação. (BRASIL, 1931).

Com base na lei de criação do CNE, fica estabelecido o papel do CNE como um órgão consultivo no campo da educação, com ênfase na valorização da cultura, do indivíduo e na educação profissional como meios para o avanço do país. O CNE é visto como um instrumento para apoiar o Ministro da Educação e Saúde Pública na formulação de políticas educacionais e na promoção do desenvolvimento intelectual e profissional no Brasil.

O CNE não participava da organização administrativa do ensino no Brasil, mantendo uma função de controle no que diz respeito às instituições de Ensino Secundário e Superior. As atribuições dadas ao Conselho Nacional de Educação eram mais voltadas à colaboração e orientação.

Art. 5º Constituem atribuições fundamentais do Conselho:

- a) colaborar com o Ministro na orientação e direção superior de ensino;
- b) promover e estipular iniciativas em benefício da cultura nacional, e animar atividades privadas, que se proponham a colaborar com o Estado em quaisquer domínios da educação;
- c) sugerir providências tendentes a ampliar os recursos financeiros, concedidos pela União, pelos Estados ou pelos municípios à organização e ao desenvolvimento do ensino, em todos os seus ramos;
- d) estudar e emitir parecer sobre assuntos de ordem administrativa e didática, referentes a qualquer instituto de ensino, que devem ser resolvidos pelo Ministro;
- e) facilitar, na esfera de sua ação, a extensão universitária e promover o maior contacto entre os institutos técnicos-científicos e o ambiente social;
- f) firmar as diretrizes gerais do ensino primário, secundário, técnico e superior, atendendo, acima de tudo, os interesses da civilização e da cultura do país. (BRASIL, 1931).

O artigo 5º apresenta as principais atribuições do Conselho Nacional de Educação (CNE) no período de 1931, sendo assim, essas atribuições refletem o papel abrangente do CNE na formulação de políticas educacionais, na promoção da cultura, na busca de recursos financeiros, na supervisão das instituições de ensino e na orientação do sistema de ensino, visando o desenvolvimento do país.

Em 16 de julho 1934 foi publicada a Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, que promoveu a regularização da composição e do funcionamento do Conselho.

Art 152 - Compete precipuamente ao Conselho Nacional de Educação, organizado na forma da lei, elaborar o plano nacional de educação para ser aprovado pelo Poder Legislativo e sugerir ao Governo as medidas que julgar necessárias para a melhor solução dos problemas educativos bem como a distribuição adequada dos fundos especiais.

Parágrafo único - Os Estados e o Distrito Federal, na forma das leis respectivas e para o exercício da sua competência na matéria, estabelecerão Conselhos de Educação com funções similares às do Conselho Nacional de Educação e departamentos autônomos de administração do ensino. (BRASIL, 1934).

Em 1936, através da Lei n.º 174, de 06 de janeiro, o Conselho passou a assumir funções importantes, de acordo com a publicação.

Art. 1º O Conselho Nacional de Educação instituído pela Constituição da República, é órgão colaborador do Poder Executivo no preparo de ante-projectos de lei e na applicação de leis referentes ao ensino; e consultivo dos poderes federaes e estaduaes, em materia de educação e cultura. (BRASIL, 1936).

Art. 2º O Conselho Nacional de Educação terá as seguintes attribuições :

1º, elaborar o plano nacional de educação, para ser aprovado pelo Poder Legislativo (Constituição Federal, artigo 152) ;

2º, propor ao Poder Legislativo quaesquer modificações do plano nacional de educação, decorrido o prazo que for determinado em lei para a sua inalterabilidade (Constituição Federal, art. 150, paragrapho unico) ;

3º, suggerir ao Governo as medidas que julgar necessarias para melhor solução dos problemas educativos, bem como a distribuição adequada dos fundos especiaes (Constituição Federal, art. 152).

4º, emittir parecer sobre a localização dos estabelecimentos mantidos pela União e sobre as consultas que lhe forem feitas pela Camara dos Deputados e pelo Senado Federal, pelo Ministerio da Educação e Saude Publica e pelos Governos dos Estados e do Districto Federal;

5º, estimular iniciativas em beneficio da cultura e animar actividades privadas que proponham colaborar com os poderes publicos em qualquer dominio de educação;

6º, zelar pela integral observancia da legislação de ensino, representando aos poderes competentes, por intermedio do ministro de Educação e Saude Publica, nos casos de infringencia da Constituição, no plano nacional e demais leis e regulamentos federaes

7º, coordenar a acção dos conselhos estaduaes de educação, obter e colligir informações sobre os systemas educativos e os serviços de educação nos vários Estados, no Districto Federal e nos territorios, verificando especialmente a applicação pelos Estados e Municipios, das quantias exigidas pelo art. 156 da Constituição Federal;

8º, deliberar sobre a organização elaborada pelo Ministerio da Educação e Saude Publica, dos systemas educativos, mantidos pela União nos territorios, e bem assim as suggestões e recommendações complementares baseadas nos inqueritos a que haja procedido o mesmo ministerio;

9º, organizar o seu regimento interno;

10º, promover conferencias sobre problemas de educação nacional, quer de representantes dos conselhos estaduaes de educação, quer de educadores e, em geral, de pessoas de competencia especializada na materia;

11, realizar investigações e inqueritos sobre a situação do ensino em qualquer parte do territorio nacional;

12, publicar. periodicamente, boletim contendo noticia de seus trabalhos, e informações e, estudos sobre os problemas de educação nacional.

Parapho unico. Dentro de noventa dias após a decretação do plano nacional de educação e de, suas atterações periodicas, deverá o Ministerio de Educação e Saude Publica apresentar ao Conselho Nacional de Educação a proposta de organização de sistemas educativos para os territorios, afim de ser enviado o projecto ao Poder Legislativo. (BRASIL, 1936).

Essa legislação representou uma mudança significativa no contexto educacional do país. Já em 1936, o CNE recebeu a atribuição de elaborar o Plano Nacional de Educação, que precisaria ser aprovado pelo Poder Legislativo. Essa função destacou a importância do planejamento educacional a nível nacional. Além disso, o CNE tinha a responsabilidade de coordenar a ação dos Conselhos Estaduais de Educação e supervisionar a aplicação da legislação educacional, garantindo a integral observância da Constituição e de outras leis e regulamentos federais.

O CNE foi reconfigurado com um total de dezesseis membros, dos quais doze estavam relacionados ao campo educacional. Os membros do Conselho eram nomeados a cada quatro anos, com uma renovação de metade dos nomes a cada dois anos, e a seleção dos membros era baseada nos currículos mais destacados na área da educação.

Art. 5º Os conselheiros representantes do ensino serão escolhidos de lista triplice, organizada pelo Conselho Nacional de Educação, dentre os indicados pelos conselhos estaduais de educação, conforme as vagas existentes e de acordo com as categorias mencionadas no art. 3º, §§ 1º e 3º, devendo recahir em pessoas que, além de satisfazerem as exigencias geraes do art. 3º, tenham capacidade e experiencia no ramo ou grau do ensino que representam. (BRASIL, 1936).

O CNE desempenhou a função de estabelecer o Plano Nacional de Educação que, naquela época, era um conjunto de regras rigorosas em conformidade com as perspectivas dos educadores liberais. Esse plano compreendia um conjunto de princípios e regulamentos que direcionavam a organização e operação das instituições educacionais. Ao término do ano de 1961, ao concluir suas atividades, começou a surgir uma percepção de que suas funções estavam se tornando excessivamente burocráticas, o que estava distante do seu propósito original.

Alguns dos conselheiros nomeados em 1937 permaneceram como membros do Conselho Nacional de Educação até 1961, quando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1961 foi publicada, criando o Conselho Federal de Educação (CFE). Nesse período, o então presidente João Goulart nomeou os novos conselheiros e o CFE foi estabelecido sob a autoridade do Ministro da Educação e Cultura. A sede do Conselho Federal de Educação permaneceu no Rio de Janeiro até 1971, quando foi transferida para Brasília, a capital da nação.

Ainda na LDB de 1961, no que diz respeito à administração do ensino, destacam-se as responsabilidades do CFE: “Art. 7º Ao Ministério da Educação e Cultura incumbe velar pela observância das leis do ensino e pelo cumprimento das decisões do Conselho Federal de Educação.” (BRASIL, 1961).

Segundo a Lei n.º 4.024, que diz respeito às Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ficou instituído como atribuições do Conselho Federal de Educação as seguintes:

Art. 9º Ao Conselho Federal de Educação, além de outras atribuições conferidas por lei, compete:

- a) decidir sobre o funcionamento dos estabelecimentos isolados de ensino superior, federais e particulares;
- b) decidir sobre o reconhecimento das universidades, mediante a aprovação dos seus estatutos e dos estabelecimentos isolados de ensino superior, depois de um prazo de funcionamento regular de, no mínimo, dois anos;
- c) pronunciar-se sobre os relatórios anuais dos institutos referidos nas alíneas anteriores;
- d) opinar sobre a incorporação de escolas ao sistema federal de ensino, após verificação da existência de recursos orçamentários;
- e) indicar disciplinas obrigatórias para os sistemas de ensino médio (artigo 35, parágrafo 1º) e estabelecer a duração e o currículo mínimo dos cursos de ensino superior, conforme o disposto no artigo 70;
- f) VETADO
- g) promover sindicâncias, por meio de comissões especiais, em quaisquer estabelecimentos de ensino, sempre que julgar conveniente, tendo em vista o fiel cumprimento desta lei;
- h) elaborar seu regimento a ser aprovado pelo Presidente da República;
- i) conhecer dos recursos interpostos pelos candidatos ao magistério federal e decidir sobre eles;
- j) sugerir medidas para organização e funcionamento do sistema federal de ensino;
- l) promover e divulgar estudos sobre os sistemas estaduais de ensino;
- m) adotar ou propor modificações e medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do ensino;
- n) estimular a assistência social escolar;
- o) emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza pedagógica e educativa que lhe sejam submetidos pelo Presidente da República ou pelo Ministro da Educação e Cultura;
- p) manter intercâmbio com os conselhos estaduais de educação;
- q) analisar anualmente as estatísticas do ensino e os dados complementares.

§ 1º Dependem de homologação do Ministro da Educação e Cultura os atos compreendidos nas letras a, b, d, e, f, h e i ; § 2º A autorização e a fiscalização dos estabelecimentos estaduais isolados de ensino superior caberão aos conselhos estaduais de educação na forma da lei estadual respectiva. (BRASIL, 1961).

O CFE teve uma trajetória de mais de trinta anos, quando passou pela sua fase inicial, que era mais ativa, produtiva, tratando de assuntos mais relevantes a respeito da educação e, ao final, se tornou um órgão preso pelas demandas das instituições. Ao longo do tempo de atuação do Conselho pode-se notar que as mudanças não só ocorreram nas atribuições dos membros, como também no perfil dos conselheiros. O CCFE teve suas atividades encerradas com a extinção de mandatos dos conselheiros por medidas provisórias.

Para dar continuidade às atividades anteriormente conduzidas pelo CFE foi promulgada a Medida Provisória n.º 661, em outubro de 1994. Essa medida tinha o propósito de implementar as ações administrativas necessárias para o funcionamento do CNE. Além disso, considerou medidas a serem tomadas em caso de não conformidade com a legislação educacional. Como resultado, a Medida Provisória definiu as novas atribuições do CNE, substituindo aquelas que estavam estabelecidas na LDB de 1961.

Art. 9º. Ao Conselho Nacional de Educação compete:

I - emitir parecer sobre assuntos da área educacional, quando solicitado pelo Ministro de Estado;

II - emitir parecer sobre a autorização para o funcionamento de cursos em estabelecimentos isolados de ensino superior particulares, observando a necessidade social do distrito geoescolar;

III - emitir parecer sobre a autorização para o funcionamento de universidades particulares;

IV - emitir parecer sobre o reconhecimento de universidades e de estabelecimentos isolados de ensino superior, depois de um prazo de funcionamento regular de, no mínimo, dois anos;

V - promover sindicâncias, por meio de comissões especiais, em quaisquer estabelecimentos de ensino, de ofício ou por indicação do Ministério da Educação e do Desporto, e emitir parecer conclusivo a respeito;

VI - exercer as funções normativas do sistema federal de ensino, propondo medidas para sua organização;

VII - promover e divulgar estudos sobre os sistemas estaduais de ensino;

VIII - propor modificações e medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do ensino;

IX - analisar anualmente as estatísticas do ensino e dados complementares;

X - manter intercâmbio com os conselhos estaduais de educação;

XI - elaborar seu regimento, a ser aprovado pelo Ministro de Estado da Educação e do Desporto. § 1º Os pareceres e proposições do Conselho Nacional de Educação somente terão eficácia após aprovação pelo Ministro de Estado da Educação e do Desporto, que poderá determinar o reexame de qualquer matéria. (BRASIL, 1994).

Por meio da Lei n.º 9.131/95 o novo CNE foi instalado e o então Ministro da Educação, Paulo Renato de Souza, alterava a sua composição, as duas propostas, reformulava as políticas educacionais, tendo como composição de base a estrutura do Ministério da Educação (MEC), sua organização interna, atribuições, concepções, sendo que mesmo em trabalho de constância com o MEC, o CNE tomou para si a função de formular e avaliar a Política Nacional de Educação.

Art. 7º O Conselho Nacional de Educação, composto pelas Câmaras de Educação Básica e de Educação Superior, terá atribuições normativas, deliberativas e de assessoramento ao Ministro de Estado da Educação e do Desporto, de forma a assegurar a participação da sociedade no aperfeiçoamento da educação nacional.

§ 1º Ao Conselho Nacional de Educação, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, compete:

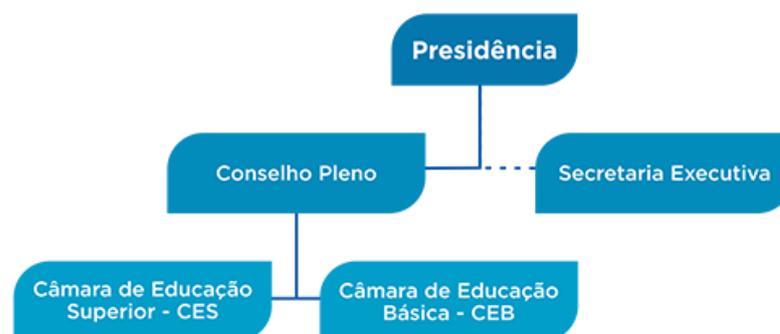
a) subsidiar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Nacional de Educação;

- b) manifestar-se sobre questões que abrangem mais de um nível ou modalidade de ensino;
 - c) assessorar o Ministério da Educação e do Desporto no diagnóstico dos problemas e deliberar sobre medidas para aperfeiçoar os sistemas de ensino, especialmente no que diz respeito à integração dos seus diferentes níveis e modalidades;
 - d) emitir parecer sobre assuntos da área educacional, por iniciativa de seus conselheiros ou quando solicitado pelo Ministro de Estado da Educação e do Desporto;
 - e) manter intercâmbio com os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal;
 - f) analisar e emitir parecer sobre questões relativas à aplicação da legislação educacional, no que diz respeito à integração entre os diferentes níveis e modalidade de ensino;
 - g) elaborar o seu regimento, a ser aprovado pelo Ministro de Estado da Educação e do Desporto.
- § 2º O Conselho Nacional de Educação reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e suas Câmaras, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Ministro de Estado da Educação e do Desporto.
- § 3º O Conselho Nacional de Educação será presidido por um de seus membros, eleito por seus pares para mandato de dois anos, vedada a reeleição imediata.
- § 4º O Ministro de Estado da Educação e do Desporto presidirá as sessões a que comparecer. (BRASIL, 1995).

Como observado no Art. 7 acima, houve uma redefinição tanto na estruturação do Conselho, bem como nas suas atribuições, ficando, ainda, como competências suas analisar anualmente as estatísticas da educação, visando promover seminários de grandes temas da educação, oferecer sugestões para a elaboração do PNE e os problemas da Educação Superior.

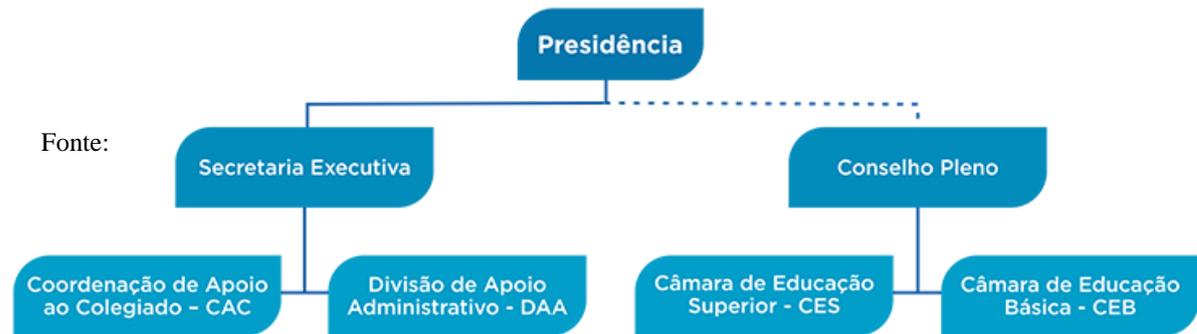
Segundo as informações do portal do MEC, o CNE tem por missão assegurar de modo democrático a participação da sociedade no desenvolvimento de uma educação de qualidade, tendo como atribuições as ações normativas, deliberativas e de assessoramento ao Ministro da Educação, cabendo formular e avaliar a Política Nacional de Educação, zelar pela qualidade de ensino e pelo cumprimento da legislação educacional.

Figura 2 – Estrutura Organizacional MEC/CNE



Fonte: <http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/apresentacao>

Figura 3 – Conselho Nacional de Educação/Secretaria Executiva 1



<http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/apresentacao>

O CNE é composto pelas Câmara de Educação Superior e pela Câmara de Educação Básica, com atribuições normativas, deliberativas e de assessoramento ao Ministro da Educação, sendo que o Conselho Pleno é composto por representantes das duas câmaras. Cada câmara possui atribuições próprias dentro dos seus níveis de abrangência, buscando sempre que precisar o apoio do Conselho Pleno.

A Câmara de Educação Básica e a Câmara de Educação Superior possuíam na sua constituição, cada uma, doze conselheiros, sendo a sua nomeação feita pelo então presidente da República, sendo sempre membros de cada Câmara o Secretário de Educação Fundamental do Ministério da Educação e o Secretário de Educação Superior.

O CNE está estruturado de forma a contar com uma secretaria executiva que se reporta diretamente ao seu presidente. Essa secretaria executiva é dividida em duas equipes de apoio, a Coordenação de Apoio ao Colegiado, responsável por fornecer suporte operacional, suporte técnico e serviços de edição e documentação para o colegiado do CNE, e a Divisão de Apoio Administrativo, equipe que realiza atividades auxiliares e fornece serviços de protocolo e arquivo para garantir o funcionamento eficiente do CNE. Essa estrutura organizacional auxilia o CNE nas suas atribuições.

Dessa forma, era competência do Conselho e das Câmaras exercer as atribuições descritas através da Lei n.º 9.131, de 1995, emitindo pareceres, tomando decisões de assuntos pertinentes e de autonomia da Câmara e, caso necessário, do Conselho.

No nível do Conselho Estadual de Educação começa-se a pensar e a implementar esses órgãos com a publicação da LDB, em 1961, pela qual os estados começaram a criar e a organizar os seus próprios Conselhos de Educação a nível de estado. A Lei n.º 4.024, de 1961, foi revogada pela LDB de 1996, que ainda está em vigor.

Art. 10. Os Conselhos Estaduais de Educação organizados pelas leis estaduais, que se constituírem com membros nomeados pela autoridade competente, incluindo representantes dos diversos graus de ensino e do magistério oficial e particular, de notório saber e experiência, em matéria de educação, exercerão as atribuições que esta lei lhes consigna. (BRASIL, 1961).

As competências que diziam respeito aos Conselhos Estaduais de Educação eram similares as do CNE, como a aplicação de recursos, normas para o funcionamento das escolas, levantamentos estatísticos, entre outros assuntos, de acordo com os poderes e as atribuições destinadas a esse órgão.

Em Santa Catarina o CEE foi instituído no ano de 1961 pela Lei n.º 2.975, como órgão complementar à Secretaria do Estado de Educação, tendo como função colaborar na organização do ensino, elaboração de leis e aplicação de dispositivos legais.

Art. 9º - São órgãos complementares da direção:

I – Conselho Estadual de Educação;

II – Conselho Estadual de Cultura;

III – Grupo de Supervisão.

§ 1º - Ao Conselho Estadual de Educação, constituído por membros do magistério efetivo, por cidadãos de notório saber ou de reconhecida capacidade e experiência em assuntos pedagógicos compete:

a) colaborar com o Secretário de Estado na organização e direção do ensino;

b) estudar e elaborar leis, decretos e regulamentos;

c) sugerir medidas necessárias à melhor solução dos problemas educacionais;

d) opinar nos casos em que diverjam os pareceres dos órgãos técnicos ou administrativos da Secretaria ou em que o Secretário de Educação e Cultura julgue aconselhável mais amplo debate. (SANTA CATARINA, 1961).

Sendo assim, o CEE visava complementar as ações da Secretaria de Educação, trabalhando em conjunto para a melhoria da qualidade da educação, auxiliando na criação de leis, na organização do ensino e na participação de forma a opinar de maneira sensata.

Em 1962, as atribuições referentes ao CEE foram redefinidas e estabelecidas: “art. 2º O Conselho Estadual de Educação, tecnicamente subordinado ao Conselho Federal de Educação, é o órgão máximo de orientação e coordenação do Ensino, no Estado de Santa Catarina.” (BRASIL, 1962).

CAPÍTULO II

Da competência do Conselho Estadual de Educação

Art. 11 – O Conselho Estadual de Educação terá as seguintes atribuições:

1) fixar as normas para a autorização, reconhecimento e inspeção dos estabelecimentos de ensino pré-primário, secundário, técnico e de formação de professores;

2) decidir, em grau de recurso, sobre o cumprimento da obrigatoriedade das empresas industriais, comerciais e agrícolas, em que trabalhem mais de cem pessoas, de manterem ensino primário gratuito para seus servidores e seus filhos;

- 3) autorizar o funcionamento de cursos e escolas experimentais pré primários, primários, secundários, técnicos e de formação de professores;
- 4) dar estruturação própria aos cursos noturnos;
- 5) completar o número das disciplinas obrigatórias, relacionando as de caráter optativo;
- 6) organizar a distribuição das disciplinas obrigatórias de cada curso;
- 7) permitir aos estabelecimentos de ensino escolher livremente até duas disciplinas optativas;
- 8) estabelecer planos para a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal;
- 9) fixar o número de bolsas a serem distribuídas mediante recursos federais e estaduais, organizar as provas de seleção e estabelecer as condições de renovação anual das bolsas;
- 10) envidar esforços para melhorar a qualidade e elevar os índices de produtividade do ensino público em relação ao seu custo, promover publicações de estatísticas, estudar a composição de custos de ensino público, propor medidas para ajustar o ensino público ao melhor nível de produtividade;
- 11) fiscalizar os cursos de aprendizagem industrial e comercial, administrados por entidades industriais e comerciais;
- 12) examinar os relatórios e as prestações de contas das entidades responsáveis pelo ensino da aprendizagem industrial e comercial;
- 13) autorizar o funcionamento e fiscalizar os estabelecimentos isolados de ensino superior estaduais e municipais;
- 14) exercer, em grau de recurso, a competência dos Conselhos Universitários, nos estabelecimentos isolados de ensino superior, estaduais ou municipais;
- 15) estabelecer as normas e as adaptações das transferências dos alunos de um para outro estabelecimento estadual de ensino superior;
- 16) opinar sobre a transferência do instituto de ensino superior de um para outro mantenedor, quando o patrimônio houver sido constituído no todo ou em parte por auxílios oficiais

Art. 12 – Compete, ainda, ao Conselho Estadual de Educação, as seguintes atribuições:

- 1) solicitar ao governador do Estado providencias para a cooperação de qualquer órgão do serviço público, que se fizer necessária;
- 2) requerer ao secretário de Estado dos Negócios de Educação e Cultura o comparecimento dos diretores dos Departamentos e Diretorias da Secretaria de Educação e Cultura para prestarem informações ou esclarecimentos, os quais poderão participar dos debates sobre as matérias em discussão, embora sem direito a voto;
- 3) sugerir ao Governo Estadual as medidas que julgar necessárias para melhor solução dos problemas educativos;
- 4) estimular iniciativas em benefício da cultura e animar atividades privadas que se proponham colaborar com os poderes públicos e em qualquer domínio da educação;
- 5) zela pela integral observância da legislação do ensino;
- 6) promover conferências, sobre problemas da educação, quer de educadores ou de pessoas de competência especializada na matéria;
- 7) realizar investigações e inquéritos sobre a situação do ensino em qualquer parte do território estadual;
- 8) publicar, em dezembro de cada ano, o boletim do Conselho Estadual de Educação, contendo notícias de seus trabalhos, e informações e estudo sobre os problemas de educação;
- 9) organizar o seu regimento interno;
- 10) exercer quaisquer outras atribuições que lhe forem conferidas pelas leis;
- 11) modificar este Regimento Interno, quando assim julgar conveniente, pelo voto de dois terços dos conselheiros presentes (SANTA CATARINA, 1962).

O CEE foi dividido em comissões, Comissão do Ensino Primário, Comissão de Ensino Médio, Comissão de Ensino Superior e Comissão de Legislação e Normas, sendo de poder do presidente do CEE nomear quantas outras comissões fossem necessárias. Durante o início das

atividades do Conselho Estadual de Educação, grande parte das cidades não possuía escolas secundárias e nem havia uma preparação para os professores trabalharem no ensino de 1ª a 4ª série.

O CEE deveria ter competências de ordem consultiva, assessoramento superior, normativo-jurisdicional e deliberativa. Cabia ao CEE, na parte consultiva, subsidiar e acompanhar o Plano Estadual de Educação, aprovar medidas que garantissem o padrão de qualidade do ensino, colaborar na elaboração de propostas de políticas públicas, sugerir alterações que comandassem o Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina e fazer sugestões sobre o Plano Anual. Já na competência normativo-jurisdicional cabia ao CEE autorizar e reconhecer o funcionamento de cursos, credenciamento de instituições, entre outras funções. Com a função deliberativa, deveria credenciar instituições de Educação Básica, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional, autorizar o funcionamento e reconhecer os cursos de Educação Básica, autorizar experiências pedagógicas, assegurando o reconhecimento dos cursos, avaliar as instituições e os cursos, e aprovar o estatuto e o regimento das instituições.

Dentro do CEE existiam comissões que organizavam a estrutura do Conselho, com uma mesa diretora composta por presidente, vice-presidente e secretário de mesa. Atualmente, dentro do Conselho Estadual de Educação estão vinculadas a Comissão de Educação Básica, a Comissão Especial de Educação Profissional, a Comissão de Educação Superior, a Comissão Especial de Estudos de Novas Estratégias para a Educação, a Comissão Especial de acompanhamento dos Planos Municipais e Estadual de Educação e Apoio aos Sistemas Municipais de Ensino, a Comissão de Planejamento, a Comissão de Legislação e Normas, a Comissão Especial de Educação a Distância, a Comissão Especial de Avaliação Institucional e Formação Docente e a Comissão Especial de Presidentes de Comissão e Gestão. As comissões serão ouvidas todas as vezes que o Conselho deliberar importante os seus estudos.

Analisando o Regimento Interno do CEE, identifica-se que ele tem como finalidade a legislação da educação e do ensino. O CEE é composto por vinte e um membros titulares e sete membros suplentes que podem ter o seu mandato por até seis anos.

Art. 5º – São atribuições dos Membros deste Conselho:

I - participar das discussões e deliberações do Conselho Pleno;

II - relatar e discutir os processos que lhes forem atribuídos e neles proferir seu voto;

III - determinar, como relatores, as providências necessárias à boa instrução de cada processo, inclusive solicitar diligência;

IV - solicitar ao Presidente, quando julgarem necessário, a presença, em reunião de Comissão ou sessão do Conselho Pleno, de postulante ou de titular de órgão ou entidade, para os esclarecimentos que se fizerem indispensáveis;

- V - pedir vista de processo e requerer adiamento de votação;
- VI - fazer indicações, requerimentos e propostas relativas a assuntos de competência do Conselho;
- VII - assinar os atos e pareceres dos processos em que for relator;
- VIII - propor convocação de sessões extraordinárias;
- IX - propor emenda ou reforma do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC);
- X - declarar-se impedido e,
- XI - exercer outras atribuições definidas em lei ou em regulamento. (SANTA CATARINA, 2005).

As funções e atribuições dos Conselheiros Estaduais não diferem muito da função dos conselheiros em nível Federal, sendo os assuntos de responsabilidade os seguintes.

Art. 13 – São competências do Conselho Pleno:

- I - discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados nos artigos 2º e 3º, deste Regimento; RESOLUÇÃO CEE/SC Nº 075/2005 Fl. 8 ADELICIO MACHADO DOS SANTOS PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
- II - julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho; e III - dispor sobre as normas e baixar atos relativos ao funcionamento do Conselho (Em vigor pela Resolução CEE/SC nº 046/2018, de 10/10/2018). (SANTA CATARINA, 2005).

Os Conselhos funcionam como mediadores e articuladores da relação entre a sociedade e os gestores de Educação Municipal, destacando-se como funções do cargo normalizar, deliberar, assessorar e fiscalizar. Sendo o Conselho um órgão responsável pela legislação educacional que regulamenta, fiscaliza e propõe medidas para melhoria das políticas educacionais, a sociedade precisa estar atenta e em defesa dos direitos de todos à educação de qualidade, observando o regulamento e as leis federais.

O CME precisar estar em constância com as políticas nacional e estadual, devendo dividir com a população as preocupações com a Educação Municipal.

Os Conselhos Municipais de Educação são ferramentas importantes para o fortalecimento das políticas e das instituições educacionais, em que os diferentes setores da sociedade mesmo que de maneira bastante embrionária vem demonstrando a necessidade de discutir e de participar das decisões políticas e sociais, apesar da nossa cultura centralizadora oriunda de políticas e práticas autoritárias (ARAÚJO; MORORÓ, 2019, p. 2281).

A importância do CME está na defesa dos direitos educacionais assegurados nas leis vigentes, no trabalho em conjunto com os poderes públicos municipais quanto ao atendimento de demandas de acordo com as políticas públicas educacionais, na garantia dos direitos de uma educação de qualidade para todos, na participação da formulação, implantação, supervisão e

avaliação da política educacional, no estabelecimento de uma ligação entre sociedade e poder público.

Os Conselhos Municipais de Educação precisam ter clareza quanto ao papel que devem desempenhar perante a sociedade em benefício da qualidade do ensino. A efetivação do desempenho das funções do CME deve ser a garantia de um sistema de ensino democrático. O CME é definido como um órgão e deve se levar em consideração seu cunho político, mas sem partido, “enquanto locus de poder representativo e legítimo das instâncias da comunidade local, que representam cada um de seus integrantes” (ESQUINSANI, 2006, p. 231). Daí a importância da sua representatividade para a comunidade local. Sendo assim, são funções do CME as destacadas abaixo.

Função consultiva: Essa função é comum a qualquer conselho. Trata-se de responder a consultas sobre questões que lhe são submetidas pelas escolas, Secretaria de Educação, Câmara de Vereadores, Ministério Público, universidades, sindicatos e outras entidades representativas de segmentos sociais, assim como por qualquer cidadão ou grupo de cidadãos, de acordo com a lei.

Função propositiva: O conselho pode e deve participar, emitindo opinião ou oferecendo sugestões. É no desempenho dessa função que o CME participa da discussão e da definição das políticas e do planejamento educacional.

Função mobilizadora: Têm função de estimular a participação da sociedade no acompanhamento e controle da oferta dos serviços educacionais. Outra razão que diz da importância da função mobilizadora refere-se à intenção de tornar os conselhos espaços aglutinadores dos esforços e das ações do Estado, da família e da sociedade, no entendimento de que a educação só atingirá o patamar de qualidade desejado se compartilhada por todos.

Função deliberativa: É desempenhada pelo CME em relação à matéria sobre a qual tem poder de decisão. Essa função é compartilhada com a Secretaria de Educação, no âmbito da rede ou do sistema municipal de ensino, por meio de atribuições específicas, de acordo com a lei. Assim, a lei atribui a função deliberativa ao órgão – secretaria ou Conselho – que tem competência para decidir sobre determinada questão em determinada área.

Função normativa: Essa função é restrita aos conselhos quando órgãos normativos dos sistemas de ensino...o CME irá elaborar normas complementares e interpretar a legislação e as normas educacionais.

Funções de acompanhamento de controle social e fiscalizadora: Pode-se dizer que essas funções têm origem comum – referem-se ao acompanhamento da execução das políticas públicas e à verificação do cumprimento da legislação... No exercício da função fiscalizadora o CME poderá aplicar sanções, previstas na lei... No exercício da função de controle, constatada irregularidade ou descumprimento da legislação pelo poder público, conselho poderá pronunciar-se, solicitando esclarecimento dos responsáveis, ou denunciando aos órgãos fiscalizadores, como a Câmara de Vereadores, o Tribunal de Contas ou o Ministério Público. (BRASIL, 2004b.)

Conforme Carneiro (2006, p.151), “Os conselhos são espaços públicos (não-estatais) que sinalizam a possibilidade de representação de interesses coletivos na cena política e na definição da agenda pública.”, podendo, assim, exercer um poder público com ações governamentais, considerando a gestão democrática como princípio que orienta a sua atuação.

Espera-se que os CMEs legitimem uma participação política de forma democrática, sendo que, nesse sentido, as políticas públicas estão dispostas para serem analisadas, discutidas a fim de entender as suas fraquezas e os seus pontos fortes. Sabe-se que, nos municípios, há a existência de um órgão denominado CME, mas será que ele está funcionando da maneira necessária, como um órgão que representa a sociedade, os interesses do município? Com a análise dos documentos da atuação do CME de Coronel Freitas (SC) será possível fazer um delineamento dessas questões.

É importante ressaltar a importância de o Conselho atuar de maneira democrática, a necessidade de trabalhar com organização e planejamento de acordo com as demandas e interesses que atendam às expectativas e aos interesses da sociedade. Por ser considerado um órgão de representatividade, é preciso ter garantias de uma transparência sobre as suas ações para o exercício da cidadania. Nem sempre a sociedade pôde participar ativamente das ações do Conselho, Pompeu (2008, p. 32) afirma que “a população era controlada pelo Estado autoritário que planejava, organizava, efetivava e fiscalizava seu desempenho”.

2.3 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL FREITAS (SC)

O Conselho Municipal de Educação (CME) de Coronel Freitas (SC) foi criado pela Lei n.º 871, de 26 de setembro de 1995, tendo na sua constituição treze membros, sete titulares e seis suplentes, sendo que os membros terão o mandato de dois e três anos e, pelo menos, cinco dos sete membros integrantes serão professores do Ensino Público, permitindo uma reeleição consecutiva por uma única vez. Com a lei complementar n.º 1.807, de 06 de setembro de 2011, o Art. 2 passou por mudanças e ficou instituído que o CME passará a ser constituído por quinze membros, oito membros titulares e sete membros suplentes.

Para a composição do Conselho os membros devem ser pessoas com reconhecida formação pedagógica ou cultural, sendo um membro representante do Departamento Municipal, dois representantes dos professores municipais, um representante da Secretaria do Estado da Educação, um representante da Associação de Pais e Professores, um representante dos diretores escolares, um representante do Conselho da Criança e Adolescente (CORONEL FREITAS, 1995). Na lei complementar n.º 1.807, de 2011, o CME passará a contar com um representante do Conselho Escolar (CORONEL FREITAS, 2011). Os membros do Conselho Municipal de Educação não receberão pelos trabalhos prestados, participando de reuniões sempre que convocados pelo presidente, sendo assim, não trará gastos aos cofres do município.

Com a criação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, em 2011, ficou instituído que o presidente e o vice-presidente possuirão o mandato de um ano, sendo permitida uma única reeleição, como consta no Art. 4º.

Art. 4º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos por seus pares, um mês antes do término do mandato dos seus antecessores, em escrutínio secreto, devendo obter a maioria absoluta dos votos.

§ 1º. Se nenhum dos candidatos obtiver maioria absoluta, proceder-se-á novo escrutínio, ao qual concorrerão os dois mais votados, considerando-se eleito o que obtiver maior número de votos; no caso de empate, será considerado eleito o que apresentar maior tempo de serviço no magistério comprovado.

§ 2º. O mandato do Presidente e do Vice-Presidente será de 01 (um) ano, permitida a recondução por uma única vez consecutiva. (CORONEL FREITAS, 2011).

Segundo o regimento interno do Conselho Municipal de Educação do Município de Coronel Freitas são atribuições do Conselho as seguintes.

Art. 8º. As atribuições do Conselho Municipal de Educação são as fixadas na Lei Municipal de criação, as delegadas pelo Conselho Estadual de Educação são as seguintes:

I- Colaborar com o Departamento Municipal da Educação, Cultura e Esportes na organização, direção do ensino e formação da política Educacional do Sistema Municipal de Ensino;

II- Estabelecer normas gerais a serem desenvolvidas pelo Sistema Municipal de Ensino, legislando sobre matérias de sua competência;

III- Aprovar o Regimento Escolar de Estabelecimentos de Ensino;

IV- Fixar as normas para a supervisão dos estabelecimentos de ensino do município;

V- Determinar correção em estabelecimento do Sistema Municipal de Ensino, se constatadas irregularidades graves, designando, para tanto, comissão especial;

VI- Analisar leis, decretos e regulamentos relacionados com o ensino, com vistas à sua eficiente aplicação;

VII- Zelar pelo cumprimento das diretrizes e normas emanadas pelo Sistema Estadual e Federal de Educação.

VIII- Estabelecer normas para o zoneamento de matrículas no perímetro rural e urbano do município.

IX- Estabelecer critérios gerais para avaliar aproveitamento dos estudos e normas para transferências de alunos, bem como desempenho e forma de avaliação do professor.

X- Avaliar anualmente os resultados do Plano Municipal de Educação

XI- Promover seminários, debates, plenárias a respeito de assuntos relativos à educação e ao ensino;

XII- Manifestar-se, no âmbito de sua competência sobre questões em que a Lei Orgânica do Município for omissa;

XIII- Estabelecer o intercâmbio permanente com o Conselho Estadual de Educação;

XIV- Outras que o Conselho julgar procedentes e que não conflitem com as decorrentes da Lei de criação e as autorizadas pelo Conselho Estadual de Educação.

(CORONEL FREITAS, 2011).

Consta no Regimento Interno do CME que o mesmo possui caráter deliberativo, normativo, fiscalizador, controlador e consultivo para a aplicação e a destinação de recursos da educação. O CME, como órgão central, tem no seu interior comissões que possuem o objetivo

de emitir pareceres, realizar estudos técnicos e pesquisas de assuntos de interesse da comunidade geral.

Sendo que o presidente do CME é a autoridade administrativa superior, cabe a ele organizar, orientar e dirigir os trabalhos internos, conduzir reuniões, fazer a representação externa, fazer cumprir a legislação, bem como atingir os objetivos do CME.

Art.20º São atribuições do Presidente:

- I- Convocar e presidir reuniões;
- II- Aprovar a pauta de cada reunião e ordem do dia;
- III- Designar relator para os assuntos em pauta, nos casos, em que não se trata de matéria que requeira audiência das comissões permanentes;
- IV- Participar, quando julgar necessário, dos trabalhos de qualquer comissão;
- V- Encaminhar ao Secretário Municipal da Educação as deliberações do Conselho;
- VI- Representar o Conselho ou delegar representação;
- VII- Mobilizar os meios e recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento do Conselho;
- VIII- Baixar portarias, instruções, ordens de serviço e, quando for o caso, os atos resultantes das deliberações do plenário;
- IX- Conceder licença aos membros do conselho;
- X- Autorizar despesas e pagamentos, dentro das verbas orçamentárias previstas para o exercício.
- XI- Comunicar ao poder executivo a perda ou termino do mandato dos membros do Conselho;
- XII- Apresentar anualmente relatório do Conselho, para conhecimento e aprovação dos demais membros;
- XIII- Fazer cumprir as disposições da lei, deste regimento e as normas estabelecidas para o funcionamento público do Plenário.
- XIV- Exercer as demais atribuições, não especificadas neste regimento e inerentes à sua função. (CORONEL FREITAS, 2011).

Na busca por desenvolver as atividades do órgão, caso necessário, o Conselho poderá criar comissões para resolver os assuntos e as demandas de interesse do órgão e da sociedade. Algumas comissões já constam no Art. 22º do Regimento Interno, mas sempre que houver necessidade poderão ser criadas as Comissões Especiais que encerrarão suas atividades assim que concluírem os seus trabalhos.

Art.22º. O Conselho Municipal de Educação terá as seguintes comissões permanentes:

- I- Comissão de Ensino;
- II- Comissão de Planejamento
- III- Comissão de normas e legislação. (CORONEL FREITAS, 2011).

Em 21 de dezembro de 2017, a Lei n.º 2.226 instituiu o Sistema Municipal de Ensino que visa estabelecer diretrizes para Educação Pública. No decorrer do texto da Lei estão mencionadas ações e atividades que se tornam responsabilidade do Conselho Municipal de Educação, sendo, ainda, responsabilidade do CME o cumprimento das normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 10. A iniciativa privada, o ensino é livre, atendidas as seguintes condições:

I - Cumprimento das normas gerais da educação nacional e do Sistema Municipal de Educação;

II - Autorização de funcionamento, reconhecimento e avaliação de qualidade pelo Poder Público e Conselho Municipal de Educação;

III - avaliação do corpo docente e técnico-administrativo sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com a participação do Conselho Municipal de Educação;

IV - Condições físicas apropriadas ao funcionamento;

V - Capacidade de autofinanciamento, ressalvando o previsto no Art. 213 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - As normas e exigências complementares, visando o cumprimento do disposto neste artigo serão fixadas pelo Conselho Estadual e Conselho Municipal de Educação de acordo com sua abrangência. (CORONEL FREITAS, 2017).

O Sistema Municipal de Ensino compreende o Conselho Municipal de Educação como o órgão normativo, consultivo, fiscalizador e deliberativo.

Art. 16. O Conselho Municipal de Educação é órgão consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo do Sistema Municipal de Ensino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que visa institucionalizar, estimular e fortalecer a participação dos setores organizados da sociedade de Coronel Freitas no processo de tomada de decisões na área da educação. (CORONEL FREITAS, 2017).

A Lei n.º 2.226, que institui o Sistema Municipal de Educação, designa ao CME atribuições como a aprovação da matriz curricular e das atividades optativas das instituições de ensino. É, ainda, tarefa do CME emitir as autorizações de funcionamento das instituições de ensino para o ano subsequente, bem como as normas complementares para o funcionamento das instituições escolares. Essa função do CME é a de autorizar o funcionamento e o reconhecimento de instituições de ensino dentro do Sistema Municipal de Educação.

A Lei n.º 2.076, de 16 de junho de 2015, aprova o Plano Municipal de Educação (PME) e dá outras providências. Sendo que o Plano entra em vigência por dez anos, de 2015 a 2025, as metas previstas nele serão cumpridas dentro do prazo de vigência e cabe ao CME o monitoramento e a avaliação do cumprimento delas.

Dentre as metas previstas no PME, a Meta 18 possui estratégias que dizem respeito à formação continuada de membros do Conselho Municipal de Educação, entre outros conselhos existentes no município, pensando em aprimorar e fortalecer as ações dos conselheiros, prover o bom funcionamento das instituições e tomar decisões em prol da sociedade.

Meta 18: Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

18.2 Ampliar a participação nos programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, conselho municipal de educação, conselhos escolares do município e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, assegurando o repasse de recursos financeiros do Estado e da União, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

18.5 Estimular e fortalecer os conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo. (CORONEL FREITAS, 2015).

Por mais que existam inúmeros documentos norteadores das ações desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Educação de Coronel Freitas, é fundamental que os conselheiros ajam de forma democrática. Isso significa que devem promover a participação e o envolvimento de todos os interessados na educação do município, comprometidos com a efetivação de uma educação de qualidade.

Em face dessas considerações, acerca das dinâmicas sociais que envolvem o CME/CF que nos debruçamos, no capítulo que segue, discorreremos sobre os procedimentos metodológicos utilizados para o minucioso trabalho de análise.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Nesta seção da pesquisa são expostos os fundamentos conceituais e metodológicos que norteiam as diretrizes a serem seguidas durante o processo de pesquisa para a elaboração desta dissertação.

Entendemos por metodologia o caminho do pensamento e a prática exercida na abordagem da realidade. Ou seja, a metodologia inclui simultaneamente a teoria da abordagem (o método), os instrumentos de operacionalização do conhecimento (as técnicas) e a criatividade do pesquisador (sua experiência, sua capacidade pessoal e sua sensibilidade). (MINAYO, 2009, p.14).

De acordo com Minayo (2009), a metodologia é um conjunto de processos de pensamento e prática empregados na abordagem da pesquisa. Ela destaca que a metodologia vai além de apenas um método específico, envolvendo a teoria subjacente à abordagem, os instrumentos empregados para aplicar o conhecimento e a contribuição do pesquisador. O que se entende é que a metodologia incorpora a associação entre teoria, ferramentas e a interpretação do pesquisador no processo de investigação.

Toda pesquisa parte de uma pergunta central que conduz às demais perguntas e constitui o seu caminho metodológico e teórico. Portanto, a pergunta é o modo operacional de formular um problema de pesquisa. As pessoas aprendem e conhecem o mundo perguntando. A partir dessa percepção, a presente pesquisa objetiva responder a seguinte questão: Em que medida nas atividades/reuniões desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Educação (CME) do município de Coronel Freitas (SC) a gestão democrática é tida como aspecto importante?

Assumir o papel de pesquisadora é respeitar o rigor científico e olhar cuidadosamente para os múltiplos espaços, contextos, épocas e ideologias nas quais o objeto de estudo está inserido e é conformado. Faz-se necessário, primeiramente, traçar o percurso da pesquisa por meio dos objetivos da pesquisa. Sendo assim, o objetivo geral é o de analisar se nas atividades desenvolvidas pelo CME, do município de Coronel Freitas (SC), a gestão democrática é tida como aspecto importante.

A pesquisa oferece várias abordagens, incumbindo ao pesquisador direcioná-la conforme os pressupostos epistemológicos e o rigor investigativo presentes no ambiente acadêmico. Portanto, este estudo se classifica como bibliográfico e documental, adotando uma abordagem descritivo-analítica.

Godoy (1995) apresenta a ideia do que são documentos, de uma forma mais extensa, na qual o documento, mesmo não referindo-se ao material escrito, é entendido como qualquer fonte sem tratamento analítico.

[...] os materiais escritos (como, por exemplo, jornais, revistas, diários, obras literárias, científicas e técnicas, cartas, memorandos, relatórios), as estatísticas (que produzem um registro ordenado e regular de vários aspectos da vida de determinada sociedade) e os elementos iconográficos (como, por exemplo, sinais, grafismos, imagens, fotografias, filmes). Tais documentos são considerados “primário” quando produzidos por pessoas que vivenciaram diretamente o evento que está sendo estudado, ou “secundários”, quando coletados por pessoas que não estavam presentes por ocasião da sua ocorrência (GODOY, 1995, p. 21-22).

A Escolha de documentos para investigação não é feita ao acaso, é preciso responder as perguntas e objetivos do pesquisador, conforme Kripka, Scheller e Bonatto (2015) destacam:

[...] consiste em delimitar o universo que será investigado. O documento a ser escolhido para a pesquisa dependerá do problema a que se busca uma resposta, portanto não é aleatória a escolha. Ela se dá em função dos objetivos e/ou hipóteses sobre apoio teórico. É importante lembrar que as perguntas que o pesquisador formula ao documento são tão importantes quanto o próprio documento, conferindo-lhes sentido (KRIPKA; SCHELLER; BONOTTO, 2015, p. 245).

Os documentos que foram examinados durante o desenvolvimento desta pesquisa consistem em atas. Essas atas são consideradas documentos de registro cujo propósito primordial é a democratização do acesso às decisões tomadas. Nesse sentido, os documentos representam fonte valiosa de informações nas quais podem ser identificadas evidências essenciais para a pesquisa.

Para Gamboa (2014) as abordagens metodológicas se identificam com os conceitos pelos quais, inicialmente, são classificadas as observações e investigações, sendo elas abordagens empírico-analíticas, fenomenológico-hermenêuticas e crítico-dialéticas. Os métodos são tomados como pontos de partida, a fim de se alcançar os pressupostos epistemológicos e os níveis teóricos da pesquisa.

3.1 CLASSIFICAÇÃO DA PESQUISA, MÉTODO, ABORDAGEM E PROCEDIMENTO DE ANÁLISE

Pode se definir pesquisa como “o procedimento racional e sistemático que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas que são propostos” (GIL, 2010, p. 17). Cooper e Schindler (2003) dizem que o procedimento racional e sistemático faz com que se tenha

clareza, organização, em termos de lógica e fácil compreensão, total atendimento das especificações da solicitação de proposta, incluindo orçamento e programação, estilo de redação apropriado e submissão dentro do prazo da solicitação da proposta.

Dessa forma, esta pesquisa pode ser classificada de acordo com as suas características. Quanto à sua abordagem, classifica-se como qualitativa, tendo em vista que o interesse está em analisar em que medida a gestão democrática é considerada importante para a administração municipal e como determinados aspectos estão relacionados à resultados e à construção de conhecimento.

Na visão de Denzin e Lincoln (2006), a palavra qualitativa implica uma ênfase sobre as qualidades das entidades e sobre os processos que não podem ser examinados ou medidos experimentalmente em termos de quantidade, volume, intensidade ou frequência.

Conforme Prodanov e Freitas (2013, p. 70), “na abordagem qualitativa, a pesquisa tem o ambiente como fonte direta dos dados. O pesquisador mantém contato direto com o ambiente e o objeto de estudo em questão, necessitando de um trabalho mais intensivo de campo”. Já a autora Beuren (2012, p. 92) aponta que “na pesquisa qualitativa concebem-se análises mais profundas em relação ao fenômeno que está sendo estudado. A abordagem qualitativa visa destacar características não observadas por meio de um estudo quantitativo”. E, por fim, Vieira e Zouain (2005) afirmam que a pesquisa qualitativa atribui importância fundamental aos depoimentos dos atores sociais envolvidos, aos discursos e aos significados transmitidos por eles. Nesse sentido, esse tipo de pesquisa preza pela descrição detalhada dos fenômenos e dos elementos que o envolvem.

Para Minayo (2002, p. 21), “A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado”.

Segundo Paviani (2009), é a combinação dos métodos que dá origem aos instrumentos de pesquisa, de modo que o mesmo instrumento possibilita obter dados ou informações examinadas por diferentes técnicas. Conforme a área de conhecimento, essas técnicas são relevantes. Mesmo que haja várias possibilidades de análises, faz-se necessário decidir pelo método de pesquisa, que pode variar, sendo essencial definir e esclarecer o seu caminho, que pode ser indutivo, perceptivo ou seguir uma teoria.

O objeto ou problema de pesquisa pode ser definido com diferentes termos, segundo as concepções filosóficas de ciência. Usam-se termos como dado, fato, evento, fenômeno. O objeto de pesquisa, por sua vez, pode ser caracterizado como conduta, norma, sentido, sentido humano, mensurável. A formação de pesquisa, quando feito

com rigor implica a existência de hipótese, variável, lei científica. (PAVIANI, 2009, p. 13).

Nessa perspectiva, pressupõe-se que o pesquisador constrói os percursos da pesquisa ancorado no objeto de pesquisa e nas possíveis condutas metodológicas. A definição do percurso da pesquisa não é tarefa fácil, pois requer concretude no método e nas metodologias.

O método desta pesquisa será descritivo-analítico, por meio do qual será feita a exploração do material, fase que tem por finalidade a categorização ou codificação no estudo. Com essa exploração busca-se analisar se as atividades/reuniões desenvolvidas pelo CME têm enfoque na gestão democrática. Para isso será feita a análise das atas das reuniões e dos estudos realizados pelo Conselho Municipal de Coronel Freitas.

[...] o conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens. (BARDIN, 2016, p. 48).

A composição do conjunto de materiais descrita no Quadro 3 indica que se procura partir da seleção de documentos centrais para a realização do estudo, leituras sobre a legislação da gestão democrática brasileira, das orientações e decretos que identificam o modelo de gestão democrática no estado de Santa Catarina. Os documentos centrais da pesquisa, utilizados como referenciais, constam no Quadro 3, e como *corpus* do trabalho serão analisadas as atas do Conselho de Educação de Coronel Freitas (SC).

O percurso desta pesquisa foi traçado por meio da seleção de documentos utilizados para fomentar a constituição do problema de pesquisa. A partir das características presentes nos documentos ficaram definidos os seguintes objetivos: i) identificar os assuntos e temas que figuram nas pautas das reuniões do Conselho Municipal de Educação de Coronel Freitas; ii) verificar a presença de evidências nos registros (atas) que indiquem se o Conselho Municipal de Educação se dedicou à aspectos da gestão democrática em suas atribuições; iii) investigar se, com base no estudo, pode-se afirmar que o Conselho Municipal de Educação está empenhado na concretização da gestão democrática no contexto da administração da educação municipal

Quadro 3 – Documentos utilizados para o desenvolvimento da pesquisa

Documento	Referência	O que será analisado
------------------	-------------------	-----------------------------

Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961	Lei que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana.	A criação e as atribuições do Conselho Federal de Educação.
Constituição Federal de 1988	Lei fundamental e suprema do Brasil, servindo de parâmetro de validade a todas as demais espécies normativas, situando-se no topo do ordenamento jurídico.	O que a Constituição Federal aponta sobre gestão democrática, Conselho de Educação e Sistema de Ensino.
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, de 1996	Lei que regulamenta o Sistema Educacional (público ou privado) do Brasil (da Educação Básica ao Ensino Superior).	Analisar na LDB quais apontamentos da lei que referenciam a respeito da gestão democrática e dos órgãos municipais que estão expostos na lei.
Plano Nacional de Educação 2014- 2024	Determina as diretrizes, metas e estratégias para a política educacional no período de 2014 a 2024.	Verificar no Plano vigente se entre as metas existe apontamentos referentes à gestão e ao Conselho Municipal de Educação.
Portal do MEC	O Portal do MEC apresenta dados da criação e do desenvolvimento das atividades do Conselho Nacional de Educação (CNE), como a missão do órgão, atribuições e compromissos.	Verificar no Portal do MEC, os serviços disponibilizados pela plataforma, buscando compreender a funcionalidade e o desenvolvimento das atividades do CNE.

Documentos da CME de Coronel Freitas (SC)	Dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação, é constituído por uma representação dos órgãos públicos municipais (Secretaria de Educação e outras secretarias de governo, diretores e professores) e outra do segmento social (pais, alunos, sindicatos e entidades da educação).	Analisar as atas do CME, verificar a importância das discussões contidas nelas.
---	--	---

Fonte: Elaborado pela autora (2022).

Esse conjunto de documentos serve de norte para a pesquisa, possibilitando aprofundamento teórico e suporte para o estudo. É por meio das leis, principalmente, que encontramos sustentação para garantir que ocorra uma gestão democrática dentro de órgãos públicos que visam a qualidade da educação.

Quanto ao método de abordagem, será utilizado o Materialismo Histórico-Dialético, que busca compreender a relação sujeito-objeto, como o ser humano se relaciona com as coisas, as transformações sociais, o direcionamento da pesquisa. A dialética, nessa abordagem, considera que as coisas podem ser entendidas por meio do movimento. Frigotto ressalta que:

[...] a dialética para ser materialista e histórica, não pode constituir-se numa “doutrina” ou numa espécie de suma teológica. Não se pode constituir numa camisa de força fundada sob categorias gerais não –historizadas. Para ser materialista e histórica tem que dar conta da totalidade, do específico, do singular e do particular. Isso implica dizer que a categorias totalidade, contradição, mediação, alienação, não são apriorísticas, mais construídas historicamente (FRIGOTTO apud FAZENDA, 2000, p. 73).

Esse método de abordagem será utilizado para a investigação da produção do conhecimento, um conhecimento teórico. O Materialismo Histórico-Dialético se apresenta como a parte teórica para a interpretação da realidade educacional e a necessidade de

compreendê-la, o que permite entender que não se pode fazer isso sem a existência de um método, um caminho a seguir. De acordo com Netto (2000, p. 45):

[...] nenhuma formação teórico-metodológica é garantia de êxito na investigação. Ela é um dos componentes da investigação e deve ser um componente fundamental. Não há pesquisa rica feita por sujeito ignorante, mas só o sujeito culturalmente rico não constitui garantia para o êxito da pesquisa. Quase sempre nós temos uma noção muito linear da pesquisa, sobretudo quando a gente lê as teses. O sujeito formulou hipóteses, encontrou variáveis, fez uma pesquisa riquíssima. Quem faz pesquisa sabe que não é assim. Há idas e vindas, você abandona supostos, tem que reciclá-los, retificá-los, frequentemente a hipótese inicial serviu só como um condutor que foi logo substituído quando você encontrou o rumo.

Para Netto (2000), o pesquisador deve ter entendimento que as suas interpretações, ao final da investigação, devem ser direcionadas para a transformação do objeto, não devendo se limitar apenas a uma análise crítica. De acordo com o autor, o bom resultado da pesquisa dependerá da riqueza cultural do sujeito pesquisado, do conhecimento e das normas que revelarão as opções que nortearão a pesquisa, sendo de suma importância reconhecer a complexidade que envolve um processo de pesquisa, destacando que a embora a formação teórico-metodológica seja um componente importante não é o suficiente para garantir o bom andamento da pesquisa.

É imprescindível reconhecer o papel fundamental do pesquisador nesta pesquisa. Ele deve ter o compromisso com a imparcialidade, o rigor metodológico e a busca incessante pelo entendimento aprofundado dos fenômenos investigados. Neste caso, a dedicação em investigar e contribuir para o avanço do entendimento na área da Educação, analisando se nas atividades desenvolvidas pelo CME/CF, a gestão democrática é tida como aspecto importante. O pesquisador, ao imbuir-se desse compromisso, torna-se um catalisador do progresso científico, destacando a pesquisa como uma ferramenta vital na promoção do entendimento e na transformação de realidades.

3.2 COLETA, ANÁLISE DE DADOS E O *CORPUS* DA PESQUISA

A coleta dos dados é a etapa na qual se aplicam os instrumentos selecionados, visando responder à pergunta de pesquisa. Para Gerhardt e Silveira (2009) o instrumento técnico utilizado pelo pesquisador deve ser válido, confiável e preciso.

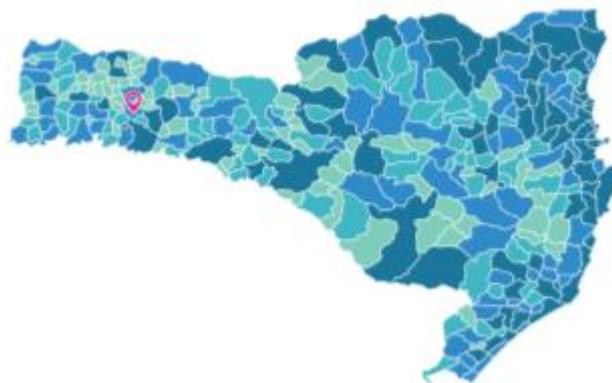
Os resultados que se pretendem abranger serão obtidos a partir da análise de dados empíricos, sendo que precisamos ter um olhar atento a esses dados e perceber se os mesmos estão de acordo com as características do objeto de estudo. No caso de uma pesquisa qualitativa

é de ciência do pesquisador que nem sempre será possível encontrar respostas objetivas para o estudo, por isso nos preocupamos com o processo.

Como amostra da pesquisa haverá um município, pois, o objetivo é fazer uma análise mais profunda do material, que nesse caso são as atas do Conselho Municipal de Educação do município de Coronel Freitas (SC). As atas que serão analisadas terão como período aquele compreendido entre os anos de 1996 e 2021, totalizando um total de 217 documentos.

Apresentaremos agora, uma breve caracterização do município de Coronel Freitas (SC), alguns dos seus dados estatísticos, sua área, além de destacar atos e marcos legais importantes da educação do município. Coronel Freitas está localizado na região Oeste do Estado de Santa Catarina, a uma altitude média de 400 metros acima do nível do mar. Possui uma extensão territorial de 233,698 Km², conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2022. Com base no último censo (2022), a população da cidade é estimada em 10.388 munícipes, tendo assim, uma densidade demográfica de 44,45 habitantes por quilômetro quadrado. Coronel Freitas faz divisa territorial com os municípios de Quilombo, Marema, Xaxim, Cordilheira Alta, Chapecó, Nova Itaberaba, Nova Erechim, Águas Frias e União do Oeste. A cidade possui quatorze bairros e vinte e cinco comunidades de interior.

Figura 4 – Localização do município de Coronel Freitas (SC)



Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/coronel-freitas/panorama>

O município está localizado a 582 km da capital do estado, Florianópolis, e a 25 km do município de Chapecó (SC), município de referência para o Oeste catarinense. O município de Coronel Freitas (SC) iniciou a sua colonização em 1929 com famílias oriundas do estado do Rio Grande do Sul, que vieram, pois, era uma terra rica em madeira e erva-mate e dava a essas pessoas a esperança de uma vida melhor. Com a colonização fortalecida, a população cabocla que vivia no município precisou se deslocar para outras regiões. A extração da madeira foi

responsável pela economia do município, a qual, atualmente, se concentra na agropecuária, indústria moveleira, suinocultura e produção de grãos e de leite.

Olavo Dias de Castro foi o primeiro prefeito de forma provisória em 29 de dezembro de 1961. Dois anos depois, em 31 de janeiro de 1963, foi eleito o primeiro prefeito, Tranquino Sachet.

O município de Coronel Freitas tem o compromisso de oferecer educação de qualidade a crianças e adolescentes em todas as etapas da Educação Básica, que incluem a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio. Para cumprir essa missão, o município mantém um total de doze escolas, compreendendo oito escolas municipais e quatro escolas estaduais.

As escolas municipais atendem alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais. Já as escolas estaduais atendem alunos do Ensino Fundamental - Anos Finais, e Ensino médio. As escolas Pré Casulo, Pe Mun Pingo de Gente, Escola Integral Municipal Simões Lopes, EEF Artur da Costa e Silva e EEF Pedro Paques são escolas localizadas no interior do município, já as escolas CEIM Crescendo e Aprendendo Professor Jandir Braz Favaretto, CMEIEF Clube do Bolinha, EEB Prof^a Délia Régis, EEF Edvinho Huppes, Escola Integral Municipal Professora Ines Domingas Tonon Tassoneiro, Escola Municipal Coronelzinho e Escola Municipal Dozolina Mangoni estão localizadas na zona urbana.

Dentre as instituições educacionais em questão, seis delas oferecem serviços de Educação Infantil, oito delas estão dedicadas ao Ensino Fundamental e uma delas concentra seus esforços no Ensino Médio. É importante destacar que existem instituições que atendem a múltiplas modalidades de ensino.

De acordo com os dados do Censo Escolar de 2021, o número total de estudantes matriculados nas escolas municipais e estaduais do município é de 1.654. Desses, 473 matrículas correspondem à Educação Infantil, 1.079 ao Ensino Fundamental e 102 matrículas ao Ensino Médio. Conforme os dados do mesmo censo, a taxa de sucesso escolar reflete-se da seguinte maneira: 99,7% de aprovação para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 92,4% para os Anos Finais do Ensino Fundamental e 75,9% de aprovações no Ensino Médio. Esses números demonstram o comprometimento do município em garantir o acesso a um ambiente escolar de qualidade para um grande número de estudantes, abrangendo todas as modalidades da Educação Básica.

O município de Coronel Freitas enfrentou uma variação nos seus índices segundo o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) realizado ao longo dos anos, conforme os dados disponíveis até o ano de 2021. Para os Anos Iniciais, o IDEB atingiu a nota de 6,1 em

2021. Contudo, é notável que houve uma regressão em comparação com os resultados anteriores, pois em 2019 o município havia obtido uma nota superior, alcançando 6,3. Em anos anteriores, os índices demonstraram um desempenho ainda mais elevado, com 6,6 em 2017 e 6,8, tanto em 2015 quanto em 2013.

No que concerne aos Anos Finais do Ensino Fundamental, observa-se uma regressão no desempenho do município em 2021, com uma nota de 4,8 no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Isso representa uma diminuição em relação à pontuação de 5,1 registrada em 2019, mantendo-se inalterada em relação ao resultado de 2017. É relevante notar que, em 2015, a nota também permaneceu constante em 5,1, sugerindo uma estabilidade no desempenho dos Anos Finais ao longo desses anos. No entanto, é importante destacar que o IDEB de 2013 apresentou um índice inferior, com uma nota de 4,4.

É preocupante olhar para os resultados dos últimos anos das notas do IDEB, pois todos os municípios criaram o seu próprio Plano Municipal de Educação (PME) com base no Plano Nacional de Educação (PNE), que traçou metas e estratégias para a melhoria da qualidade da educação do município.

Art. 2º. São diretrizes do PME:

I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - Melhoria da qualidade da educação;

V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - Valorização dos (as) profissionais da educação;

X - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental (CORONEL FREITAS, 2015).

As notas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do município de Coronel Freitas têm demonstrado um declínio, apesar da continuidade do plano em vigor. Isso suscita questionamentos sobre as medidas que o município está adotando para promover melhorias nos índices. Considerando que o IDEB se baseia no desempenho dos alunos e no rendimento escolar, quais estratégias e ações estão sendo implementadas para reverter essa tendência negativa e elevar a qualidade da educação local? No Plano Municipal de Educação (PME) o Conselho Municipal de Educação (CME) é um dos órgãos responsáveis pela fiscalização e o cumprimento das metas, objetivando assim um monitoramento contínuo.

O Conselho Municipal de Educação de Coronel Freitas (SC) foi criado no mandato eleitoral do sétimo prefeito do município, Silvano Grasel, por meio da Lei n.º 871, de 26 de setembro de 1995: “art.1º - Fica criado o Conselho Municipal de Educação de Coronel Freitas como órgão consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo.” (CORONEL FREITAS, 1995).

Os dados foram coletados e tratados conforme a técnica de análise e interpretação apresentada a seguir. Segundo Gil (2008), a análise visa organizar os dados para que seja possível obter as respostas necessárias às questões colocadas e a interpretação buscará um significado mais amplo para as respostas com base no conhecimento adquirido anteriormente.

Para toda a análise do material empírico foi utilizada a técnica de Análise de Conteúdo, definida como uma técnica refinada e delicada, que demanda muito tempo, dedicação e paciência por parte do investigador, que precisa utilizar-se da sua imaginação, criatividade e intuição durante a definição das categorias de análise, atuando com disciplina, rigor e perseverança (FREITAS; CUNHA; MOSCAROLA, 1997). Para Gerhardt e Silveira (2009, p. 84), a Análise de Conteúdo “[...] é uma técnica de pesquisa e, como tal, tem determinadas características metodológicas: objetividade, sistematização e inferência”.

A Análise de Conteúdo, para Severino (2007, p. 121), é uma metodologia de tratamento e análise de informações constantes de um documento, sob forma de discursos pronunciados em diferentes linguagens: escritos, orais, imagens, gestos. Triviños (1987) salienta que a Análise de Conteúdo se constitui num conjunto de técnicas. Para tanto, o pesquisador necessita “possuir amplo campo de clareza teórica. Isto é, não será possível a inferência, se não dominarmos os conceitos básicos das teorias” (TRIVIÑOS, 1987, p. 160). O pesquisador que admite a existência de diferentes lógicas de pesquisa, mantendo-se em consonância com o método adotado, denota coerência, revelando grande potencial da pesquisa ao saber explicitar a sua opção metodológica e todo o procedimento desenvolvido na construção da sua investigação.

De acordo com Bardin (2016), a Análise de Conteúdo permite melhor sistematizar as ideias e fazer inferências. A Análise de Conteúdo é organizada em três etapas ou polos cronológicos. Seguindo as etapas apresentadas pela autora, esta pesquisa decorreu da seguinte forma:

1) Pré-análise: nesta etapa, o pesquisador realiza a escolha dos documentos a serem submetidos à análise, à formulação das hipóteses e dos objetivos e à elaboração de indicadores que fundamentem a interpretação final.

Para essa etapa do trabalho utilizamos a abordagem da Análise do Conteúdo de Bardin, pois foi realizada a análise de documentos públicos, atas, do Conselho Municipal de Educação

de Coronel Freitas (SC). “Esta primeira fase possui três missões: a escolha dos documentos a serem submetidos à análise, a formulação das hipóteses e dos objetivos e a elaboração de indicadores que fundamentem a interpretação final.” (BARDIN, 2016, p. 125).

Com os documentos predefinidos para análise, foi solicitado ao Departamento de Educação do Município o acesso às atas das reuniões do Conselho Municipal de Educação (CME). Com a obtenção desses materiais, foi delimitado o período para as análises, compreendendo o intervalo de 1996 a 2021, abarcando a primeira ata publicada até a última ata do ano de início da pesquisa. Com o propósito de ampliar a abrangência da pesquisa, optamos por não aplicar um recorte temporal restrito, compreendendo os documentos coletados desde a primeira reunião do Conselho Municipal de Educação até a última registrada no ano de 2021.

Ao estabelecer o período de análise e obter as cópias dos documentos foi possível mensurar a extensão do material a ser analisado. Uma leitura preliminar possibilitou uma avaliação inicial sobre a relevância da pesquisa, considerando que o objetivo principal foi o de identificar a presença ou a ausência de práticas de gestão democrática no âmbito desse órgão.

2) Descrição analítica: o material é submetido a um estudo aprofundado, orientado pelas hipóteses e pelo referencial teórico. Procedimentos como a codificação, a categorização e a classificação são básicas nessa fase. Buscam-se sínteses coincidentes e divergentes de ideias.

Para a realização da leitura e análise das atas precisamos organizar o material, sendo assim, foi realizada uma codificação de todo o material, com a criação de códigos e definição de assuntos.

Em um primeiro momento, procedemos com uma leitura exploratória das reuniões documentadas pelo Conselho Municipal de Educação de Coronel Freitas (CME/CF). Agora, na etapa de descrição analítica, empreendemos uma análise minuciosa, examinando individualmente cada uma das atas. Nesse processo, consideramos a redação das atas, avaliando a clareza dos processos decisórios, a possível participação da sociedade civil, os principais temas debatidos, como as decisões foram tomadas e, ao final de cada documento lido, registramos os indícios identificados.

É de suma importância abordar o documento na sua integridade, o que propicia uma contextualização apropriada, permitindo uma compreensão abrangente do seu conteúdo. Ao examinar o documento como um todo, torna-se possível identificar padrões recorrentes e possíveis variações ao longo das transições de diretoria e de membros do Conselho Municipal de Educação de Coronel Freitas (CME/CF). Essa abordagem possibilita a observação de eventuais regularidades nos processos de seleção dos membros, as mudanças nos debates em

relação aos temas abordados ao longo dos anos e eventuais alterações no grau de importância atribuído a determinados assuntos.

Para a criação de um código utilizamos como base o ano das reuniões do CME, a letra A como nomenclatura de ata, os dois últimos dígitos do ano e, na sequência, o número da reunião daquele ano. Sendo assim, como exemplo, a primeira ata do ano de 1996 ficou codificada como “A96-1” e assim por diante.

Quadro 4 – Classificação das atas que serão analisadas na pesquisa

Código de Classificação	Número da Ata	Data	Assuntos
A96-1	N.º1	11/03/1996	<ul style="list-style-type: none"> • 1ª Reunião do Conselho Municipal de Educação, foi feita a abertura da reunião pelo prefeito em exercício, Silvano Grasel, o qual falou sobre a instalação e a posse do CME. <p><i>“O conselho vem para descentralizar a educação, onde todos terão vez de dar sugestões procurando sempre resolver em conjunto os problemas.”</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • O prefeito falou das atribuições do Conselho, atuando como representantes das entidades educacionais do município. • Leitura do decreto que indica os membros para o CME. • O conselho foi oficialmente empossado pelo prefeito municipal. • A diretora da educação fez a leitura das atribuições do CME conforme a lei n.º 871, de 1995.
A96-2	N.º2	20/03/1996	<ul style="list-style-type: none"> • Eleição da diretoria: a eleição ocorreu por aclamação • Estudo do regimento interno <p>Houve a leitura e aprovação dos artigos 1º, 2º e 3º. O artigo 4º era polêmico na visão dos conselheiros e iniciou-se uma discussão acerca disso e, por lei, a mudança deveria ser por sorteio, sendo assim, alterando o parágrafo 2 do art. 4º.</p>
A96-3	N.º3	27/03/1996	<ul style="list-style-type: none"> • A presidente fez esclarecimentos sobre o fórum da Undime, falando que foi entregue ao sr. Secretário um documento reivindicatório e que estão aguardando resposta. • Desdobramento de turmas. Após análise e discussões concluiu-se que existem vagas

			<p>nas escolas da sede do município e serão remanejados alunos do interior para a cidade.</p> <p>Alunos das escolas de Santa fé, Linha Favaretto e Linha Zeni irão para as escolas C.E.P. Délia Régis e Edvino Huppes. Alunos da linha São Miguel para a escola Simões Lopes.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A presidente fez a leitura do convite para o encontro estadual dos CME, sobre o qual os interessados podem se manifestar. • Voltou se ao estudo do regimento interno.
A96-4	N.º4	03/04/1996	<ul style="list-style-type: none"> • Estudo do regimento interno do CME de Coronel Freitas.

Fonte: Elaborado pela autora (2022).

3) Interpretação referencial: a reflexão e a intuição com embasamento nos materiais empíricos estabelecem relações, aprofundando as conexões de ideias. Nessa fase, o pesquisador aprofunda sua análise e chega a resultados mais concretos da pesquisa.

Por meio da leitura e da análise dos documentos que, neste caso, configuram-se como as atas dos encontros e reuniões do CME/CF, foi possível identificar quais eram as preocupações do órgão. Encontramos os registros de como eram debatidos os assuntos e foi possível perceber que o trabalho do CME/CF sempre se deu em conjunto com a secretaria de educação do município. Ainda como parte do processo de buscas, tentamos encontrar se nas atividades desenvolvidas pelo CME/CF a gestão democrática é um aspecto importante para os conselheiros.

Laville e Dionne (1999) afirmam que uma operacionalização que facilite o trabalho do pesquisador apresenta-se necessária, não como uma estrutura rígida e sim como um direcionador do trabalho de pesquisa. Os autores completam dizendo que os dados, na sua forma bruta, precisam ser preparados para se tornar utilizáveis na construção dos saberes. A forma numérica de apresentação dos dados permite o seu tratamento e a sua análise, com a ajuda dos instrumentos estatísticos, o que não é de interesse nesta pesquisa, ao passo que os dados que tomam forma literal serão objetos de uma Análise de Conteúdo.

Para a análise do Conselho Municipal de Educação de Coronel Freitas (CME/CF) adotamos como corpo analítico os textos das atas que documentam as reuniões desde a data de 11/03/1996 até 01/11/2021, englobando o período delimitado para o estudo em questão.

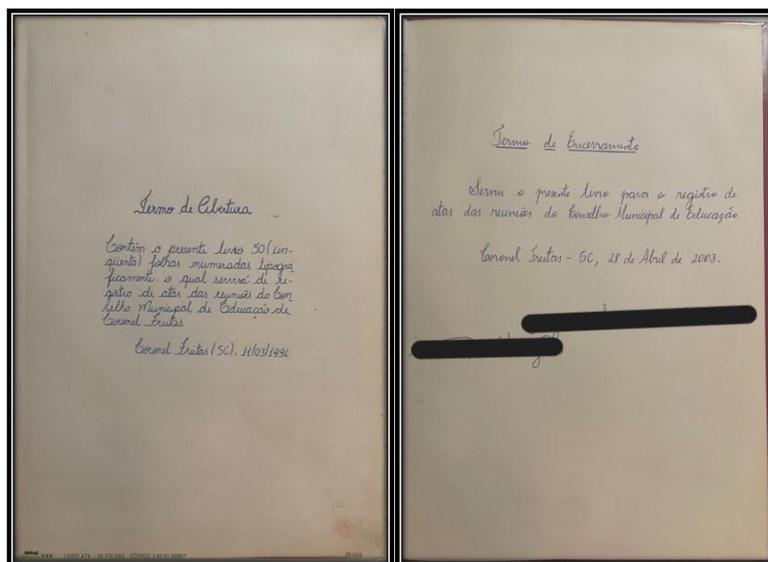
As atas, enquanto registros documentais abrangendo todas as atividades do CME, representam o trabalho desenvolvido e os procedimentos organizacionais alinhados aos objetivos de atuação do referido Conselho. Ou seja, elas configuram a dinamicidade de atuação

do referido órgão. Para tanto, entendemos que os registros das atas são importantes fontes de pesquisa, pois explicitam a materialização das intenções, ações, parâmetros e concepções no que concerne à atuação do CME.

O *corpus* desta pesquisa é composto, então, pelas atas do CME/CF. Os dados analisados e que compõem o conjunto de documentos emergem, fundamentalmente, dos registros que traduzem as “ações” desenvolvidas no âmbito do CME/CF. Dessa maneira, o levantamento que envolve o instrumento de coleta de dados tem como propósito almejar os objetivos propostos por essa pesquisa, considerando os pressupostos teóricos e epistemológicos utilizados a fim de atender o problema investigado.

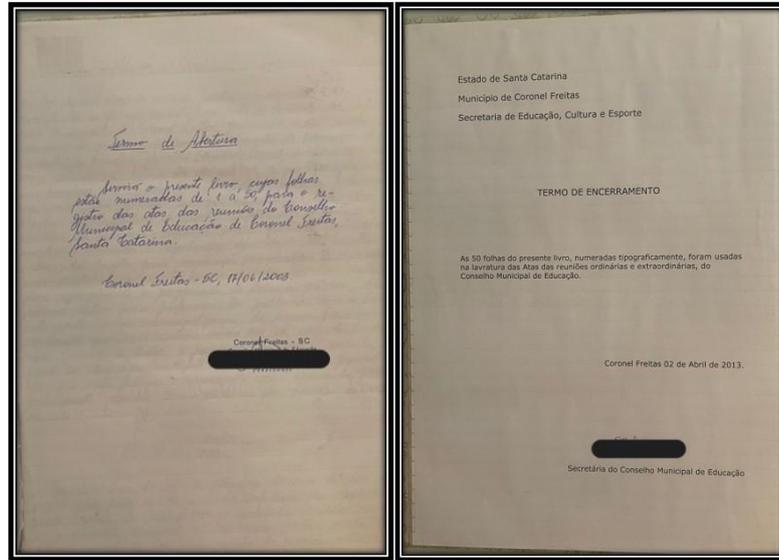
O conjunto das atas do CME/CF data de março de 1996 até novembro de 2021. As atas estão dispostas em 3 volumes. O volume 1 corresponde ao período de 11/03/1996 a 25/04/2003, possui 50 páginas, frente e verso, registrando um total de 80 reuniões; o volume 2 corresponde ao período 17/06/2023 a 13/03/2013, possui 50 páginas frente e verso e registra um número de 70 reuniões. Já o volume 3 corresponde ao período de 12/07/2013 a 01/11/2021, possui 62 páginas, frente e verso, e registra um número de 68 reuniões. A seguir apresentaremos os termos de abertura e de encerramento dos livros de atas do CME/CF.

Figura 5 – Termo de abertura e termo de encerramento do 1º livro de atas do CME/CF



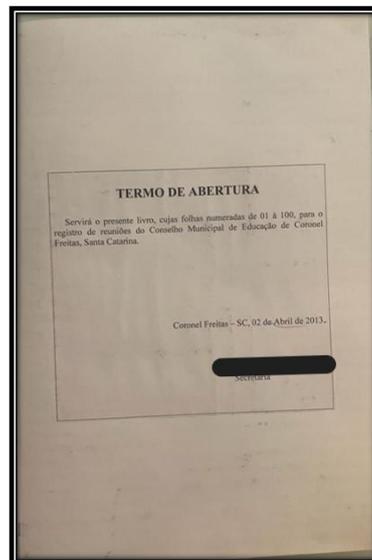
Fonte: Livros de atas do município de Coronel Freitas (1996). Fotografias da autora (2023)

Figura 6 – Termo de abertura e termo de encerramento do 2º livro de atas do CME/CF



Fonte: Fonte: Livros de atas do município de Coronel Freitas (2003). Fotografias da autora (2023).

Figura 7 – Termo de abertura do 3º livro de atas do CME/CF



Fonte: Fonte: Livros de atas do município de Coronel Freitas (2013). Fotografias da autora (2023).

Considerando o propósito central desta pesquisa, que consiste em analisar se a gestão democrática é considerada um aspecto relevante nas atividades realizadas pelo Conselho Municipal de Educação (CME) do município de Coronel Freitas (SC), procuramos, por meio das atas, avaliar a concretização ou a ausência da gestão democrática em relação às suas funções. Nesse contexto, destaca-se a significativa importância da participação da sociedade civil no âmbito da gestão democrática.

4 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: UM LUGAR DO EXERCÍCIO DEMOCRÁTICO SOBRE OS ASSUNTOS PÚBLICOS

Até o momento, delineamos acerca das características dos Conselhos de Educação nas diferentes esferas, municipal, estadual e nacional. O foco desta pesquisa se deu sobre a esfera municipal, tendo como objeto de pesquisa o Conselho Municipal de Educação de Coronel Freitas (SC). Foram apresentadas informações remetentes às leis e regimentos que regem esse órgão. O intuito deste capítulo é mostrar se as ações do CME/CF se preocuparam com a gestão democrática e a participação social durante os vinte e cinco anos de atuação (1996-2021) do órgão. Para tanto, esta seção foi estruturada para responder os três objetivos propostos na pesquisa.

Nesse contexto, é possível perceber o CME como uma instância na qual a democracia é exercida por meio de representação, conforme a concepção de Schwartzman (1970, p. 17). “[...] articulação de interesses e vontades de baixo para cima, buscando influenciar, dirigir ou mesmo comandar.”. Essa representação é caracterizada como uma forma de articulação de interesses. Os Conselhos são entendidos como órgãos colegiados compostos por representantes de diversos segmentos da sociedade. A participação ou representação nesses conselhos são atos políticos, destituídos de neutralidade e homogeneidade. Em vista disso, o CME se refere a um ambiente caracterizado pela diversidade de opiniões e interesses manifestados de diversas formas, os Conselhos emergem como aliados significativos na busca pelos direitos na promoção de uma sociedade mais democrática. Esses Conselhos atuam como instrumentos facilitadores da expressão, representação e participação, proporcionando oportunidades para a transformação política.

Considerando o exposto, pode-se afirmar que tanto a sociedade civil quanto o Estado são instâncias indispensáveis para a administração dos interesses sociais, operando em momentos necessários e complementares. Ao considerarmos democracia e representatividade como elementos políticos presentes em atividades, tanto na sociedade civil quanto no Estado, torna-se crucial a abordagem do conceito de política. Como destacado anteriormente, compreendemos o Estado como uma entidade política, sendo, portanto, as ações e interações políticas que fundamentam a relação entre a sociedade civil e o Estado. Pode-se inferir que o ser humano é inerentemente um ente político, inserido no contexto social e dotado da capacidade de articular suas ideias, organizar-se em grupos, participar de movimentos reivindicatórios, planejar ações, entre outras atividades, visando o benefício coletivo da sociedade.

A fim de aprofundar a compreensão dos processos políticos, mais especificamente no CME/CF, é relevante salientar, nesse contexto, que o conceito de democracia sofre alterações ao longo do tempo, influenciado por sua aplicação por distintas comunidades. Conforme (SILVA, 2000, p. 130) ressalta “a democracia não é um mero conceito político abstrato e estático, mas é um processo de afirmação do povo e de garantia dos direitos fundamentais que o povo vai conquistando no correr da história.”. Os Conselhos, percebidos como mecanismos de representação e envolvimento do Estado e da sociedade civil, devem constituir espaços públicos caracterizados por composição plural e paritária. Tais espaços devem possuir uma natureza deliberativa, normativa, consultiva e fiscalizadora, desempenhando funções não apenas de formular e monitorar, mas também de fiscalizar a execução das políticas públicas educacionais.

Na sequência vamos conduzir a interpretação referencial, que se configura como uma etapa essencial no decorrer do processo de pesquisa, englobando reflexão, intuição e análise detalhada dos dados empíricos. A interpretação referencial envolve um processo reflexivo, onde o pesquisador precisa dedicar tempo para observar e analisar os dados coletados, no caso desta pesquisa, o material empírico corresponde às atas das reuniões do CME/CF. A interpretação referencial não se limita ao âmbito teórico, pelo contrário, ela se alicerça nos dados empíricos. O material empírico diz respeito aos dados concretos obtidos ao longo da pesquisa e, ao final dela, a intenção é a de fornecer conclusões a respeito da pesquisa, colaborando para o avanço do conhecimento na área em que está sendo desenvolvida.

4.1 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL FREITAS (SC): O QUE DIZEM AS ATAS

Esta seção tem como objetivo apresentar os assuntos e temas mais frequentemente discutidos durante as reuniões realizadas pelo CME/CF. Através de uma análise minuciosa dos 217 documentos, divididos em três livros de registro, elaboramos planilhas e tabelas com dados obtidos das leituras. Buscamos identificar, entre as discussões e aprovações, quais foram os tópicos predominantes nas deliberações do CME/CF.

Para a análise de documentos foi necessário levarmos em consideração a forma como os documentos estão escritos, pois compreende-se que em muitas das atas as participações dos conselheiros não estão descritas, bem como as discussões que realizaram. Do mesmo modo, as discussões conduzidas pelo Departamento Municipal de Educação não descrevem como o diretor e/ou secretário propôs o assunto e a participação do CME/CF na tomada de decisão.

A universalização da Educação Básica de qualidade social, a valorização e formação dos profissionais da Educação, assim como a democratização da política e gestão educacional, permanecem como metas das políticas públicas de educação no Brasil. O nível de efetivação dessas metas, para garantir plenamente o direito à educação para todos, exige comprometimento político e a implementação de ações estratégicas por parte dos órgãos municipais. Nesse contexto, a institucionalização dos sistemas municipais de ensino, enquanto afirmação de projetos políticos, autonomia e responsabilização das partes e instâncias locais, requer a criação e o desenvolvimento de estruturas organizativas com caráter normativo, executivo, fiscalizador e deliberativo, que expressem e representem as forças sociais em presença. O CME insere-se nesse cenário como uma instância articuladora e mediadora das questões educacionais da sociedade local junto ao poder público municipal.

O CME é um órgão de representação política, desempenhando funções normativas, consultivas, deliberativas e fiscalizadoras. Dessa forma, assume um papel estratégico na efetivação da gestão democrática do sistema ou rede de ensino, contribuindo para a consolidação da autonomia dos municípios na formulação e implementação das suas políticas educacionais. Por ser um órgão de ampla representatividade, o CME deve assegurar a efetiva participação da sociedade, criar oportunidades para o aprimoramento técnico do conjunto dos conselheiros, alinhado às suas atribuições, e garantir a escolha democrática dos membros que representam os diversos segmentos, incluindo pais, alunos, professores, Secretarias Municipais de Educação e demais órgãos vinculados à educação municipal, tanto do setor público quanto do setor privado.

Considerando que os Conselhos são locais de debates nos quais, teoricamente, são tomadas decisões políticas e administrativas de forma democrática, trazemos Bordignon (2010) dando ênfase à autonomia.

As condições de funcionamento do conselho indicam o grau de autonomia e sua importância na gestão do sistema de ensino. A autonomia requer que o conselho seja dotado de normas próprias e condições objetivas para desempenhar suas responsabilidades. Sem condições de exercer suas funções com autonomia, dependentes da boa vontade do executivo para funcionar, os conselhos ficariam desprovidos de sua natureza de órgãos de Estado (BORDIGNON, 2010, p. 22).

Na passagem citada, Bordignon (2010) destaca a importância da autonomia para o funcionamento efetivo do Conselho e sua relevância na gestão do sistema de ensino. A autonomia, aqui, significa que o Conselho deve ter normas próprias e condições objetivas que permitam que ele desempenhe suas responsabilidades de forma independente. Essa autonomia

é crucial para que o Conselho exerça suas funções como órgão de Estado, ou seja, como uma entidade que possui autoridade e responsabilidades próprias, separadas da influência direta do poder executivo. O autor argumenta que, sem a autonomia necessária e, dependendo exclusivamente da boa vontade do poder executivo para funcionar, os Conselhos perderiam sua natureza de órgãos de Estado. Em outras palavras, a autonomia é vista como uma condição essencial para garantir a legitimidade e a eficácia do Conselho como uma instituição independente, capaz de desempenhar seu papel de forma imparcial e em conformidade com suas normas internas.

[...] é fundamental que os conselhos tenham autonomia para propor e deliberar sobre questões de sua esfera de competência legal e que o executivo não possa deliberar, nem adotar, em matéria definida em lei como de competência do conselho, ações que contrariam decisões deste. Caso o executivo considere inviável ou inadequado adotar a decisão do conselho, deve solicitar a reanálise do assunto, oferecendo razões fundamentadas. Mas é imperioso distinguir quais decisões do conselho devem ser objeto de homologação e quais não necessitam dela (BORDIGNON, 2009, p. 21).

Os Conselhos, de maneira geral, permanecem financeiramente dependentes da administração municipal, o que levanta questionamentos sobre sua autonomia e cria tensões no processo de funcionamento. Entendemos que a legislação que institui o CME necessita ser precisa, abordando de maneira abrangente as competências, funções, organização estrutural e composição dos Conselhos Municipais. Isso possibilitará o pleno exercício do direito democrático e a atuação dos conselheiros, evidenciando o grau de autonomia na formulação de propostas, no enfrentamento de desafios e na luta pela consolidação dos interesses dos cidadãos.

Embora a legislação estabeleça os limites de atuação do Conselho, o fator determinante e validador das suas decisões, bem como a participação social, são elementos que influenciam o grau de gestão democrática nos Conselhos e órgãos colegiados. Isso é particularmente relevante no contexto deste trabalho, que se concentra no CME.

A função normativa do CME demanda compreensão política e capacidade técnica por parte dos conselheiros para realizar o acompanhamento, estabelecer normas e avaliar o funcionamento das instituições do sistema de ensino. Esses pressupostos são semelhantes aos exigidos dos conselheiros no desempenho da função consultiva do CME, quando devem emitir julgamentos sobre o PME, programas, projetos e ações do Executivo e das escolas, além de se posicionar sobre diversas questões educacionais submetidas pelo Sistema Municipal de Ensino, pelos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e por outros órgãos e instâncias, conforme a legislação vigente. A função deliberativa do CME requer que os conselheiros promovam o respeito e incentivem as formas democráticas de gestão nas relações entre os pares e com a

comunidade, entre outros requisitos. No exercício da função fiscalizadora, os conselheiros monitoram a transferência e controlam a aplicação de recursos destinados à educação do município, examinam o cumprimento do PME e avaliam o desempenho do Sistema Municipal de Ensino.

A função consultiva refere-se à capacidade de fornecer orientações e pareceres sobre diversos assuntos, é dentro desta função que o CME desempenha funções de avaliação e aconselhamento em relação às iniciativas educacionais, contribuindo para a elaboração e análise do Plano Municipal de Educação, orientando sobre políticas e ações destinadas à melhoria da qualidade educacional do município, buscando sempre contribuir para a tomada de decisões no âmbito municipal.

A função normativa do CME compreende a atribuição e responsabilidade desse órgão em estabelecer normas, diretrizes e regulamentos que regem o sistema educacional no âmbito municipal. Essa função engloba a elaboração de regras destinadas a orientar as práticas educacionais, o funcionamento das instituições de ensino, bem como outros aspectos pertinentes ao cenário educacional local.

A função deliberativa do Conselho Municipal de Educação (CME) se constitui na capacidade de tomar decisões, analisar propostas e estabelecer diretrizes fundamentais para o sistema educacional no âmbito municipal. Essa responsabilidade confere ao conselho um papel estratégico na formulação e na implementação de políticas educacionais, demandando dos conselheiros competências específicas e a observância rigorosa dos princípios democráticos. Essa função atribui ao CME a responsabilidade de modelar o panorama educacional local, assegurando a qualidade e a pertinência das políticas educacionais de acordo com as necessidades da comunidade.

A função fiscalizadora do CME compreende o acompanhamento rigoroso da transferência e o controle da aplicação de recursos destinados à educação no município. Os conselheiros, ao exercerem essa função, analisam o cumprimento do PME e avaliam o desempenho do Sistema Municipal de Ensino. Essa atribuição confere ao CME a responsabilidade de monitorar o uso adequado dos recursos, garantindo transparência, eficiência e conformidade com as diretrizes estabelecidas para a educação municipal.

Os conselheiros do CME/CF devem estar cientes das suas competências e atribuições para desempenharem um papel significativo na promoção da educação no município. A seguir, apresentaremos análises sobre os temas e assuntos discutidos nas reuniões do CME/CF.

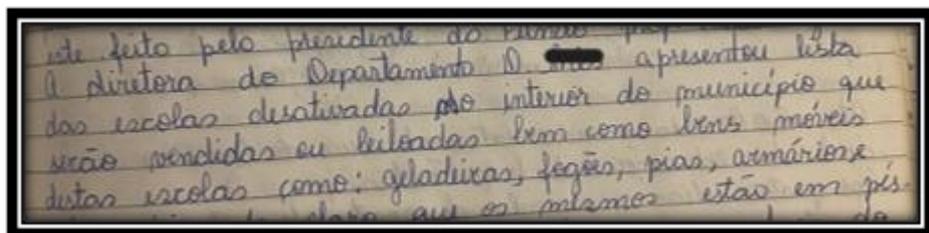
Observa-se que as reuniões do CME/CF são realizadas em conjunto com o Departamento Municipal de Educação. Quando mencionamos essas reuniões estamos nos

referindo ao encontro que os membros do CME/CF têm com os representantes do DME. Essas reuniões possuem o propósito de discutir questões relacionadas às políticas educacionais locais, decisões administrativas, desenvolvimento curricular e outros assuntos pertinentes à educação municipal. No entanto, constatamos que as atas carecem de detalhes sobre como ocorreram as discussões e decisões.

Utilizamos como referência o livro 1 do CME/CF, abrangendo 50 páginas do período de 1996 a 2003, para realizar a análise nesse recorte temporal. No total, foram examinados 79 documentos, dos quais 52 apresentaram evidências claras da participação da secretária e/ou diretora do Departamento Municipal de Educação. Quando menciono “evidências claras” refiro-me à presença explícita das suas falas e participação nas reuniões.

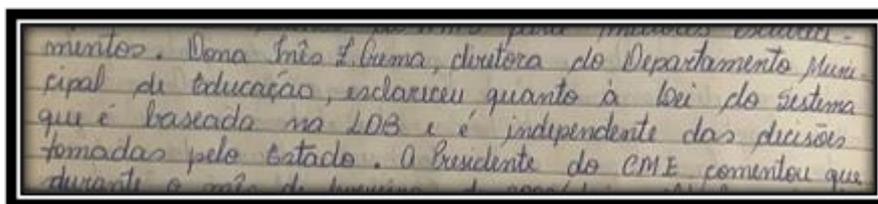
Consideramos como exemplos de vestígios claros, os citados na ata A99-6 “A diretora do departamento... apresentou a lista das escolas desativadas do interior do município [...]” (CORONEL FREITAS, 1999), ou como na ata A99-13 “[...], diretora do Departamento Municipal de Educação, esclareceu, quanto à Lei do Sistema que é baseada na LDB e é independente das decisões tomadas pelo Estado.” (CORONEL FREITAS, 1999, p.30). Outra situação é como na ata A01-3 que diz “Inicialmente a presidente do Conselho (da época) deu as boas-vindas, em seguida foi feita a leitura da ata da (assembleia) reunião anterior. Nesta reunião esteve presente a Diretora do Departamento Municipal de Educação e a Assessora de Educação.” (CORONEL FREITAS, 2001, p.40).

Figura 8 – Recorte da ata A99-6, relatando a presença do Departamento de Educação nas reuniões do CME/CF



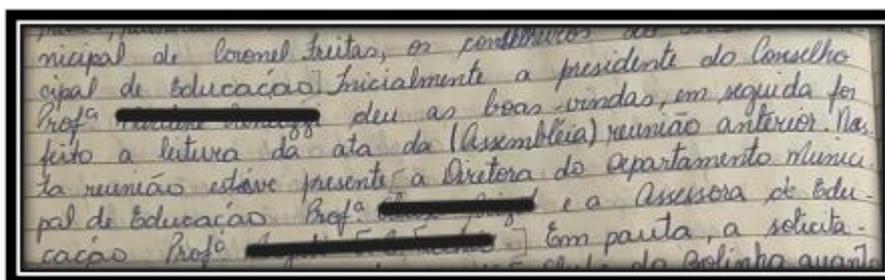
Fonte: (CORONEL FREITAS, 1999, p. 24). Fotografia da autora (2023).

Figura 9 – Recorte da ata A99-13, relatando a presença do Departamento de Educação nas reuniões do CME/CF



Fonte: (CORONEL FREITAS, 1999, p. 30). Fotografia da autora (2023).

Figura 10 – Recorte da ata A01-3, relatando a presença do Departamento de Educação nas reuniões do CME/CF

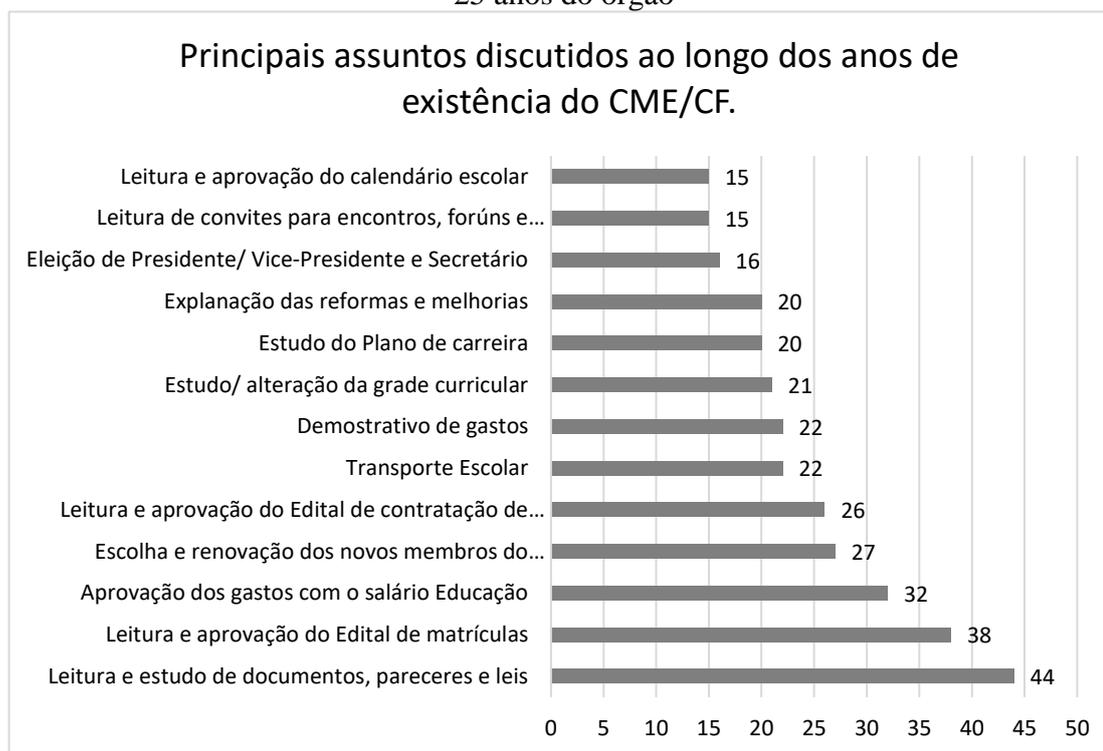


Fonte: (CORONEL FREITAS, 2001, p. 40). Fotografia da autora (2023).

O que buscamos evidenciar por meio dessa amostragem não implica que nas demais reuniões não tenha ocorrido a presença de representantes do Departamento de Educação do Município. Contudo, essas participações não foram contabilizadas por não estarem explicitamente registradas e/ou mencionadas no decorrer da reunião.

Ao buscar identificar os temas discutidos no âmbito do CME/CF, elaboramos o gráfico a seguir, destacando os assuntos mais frequentemente mencionados ao longo dos anos de existência do referido órgão. A análise desse gráfico foi realizada a partir dos três livros de registros que contabilizam as 217 atas, no período de 1996 a 2021.

Gráfico 5 – Gráfico representando os principais assuntos discutidos no CME/CF durante os 25 anos do órgão



Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Nota: Gráfico elaborado de acordo com os documentos dos livros de atas de Coronel Freitas (SC).

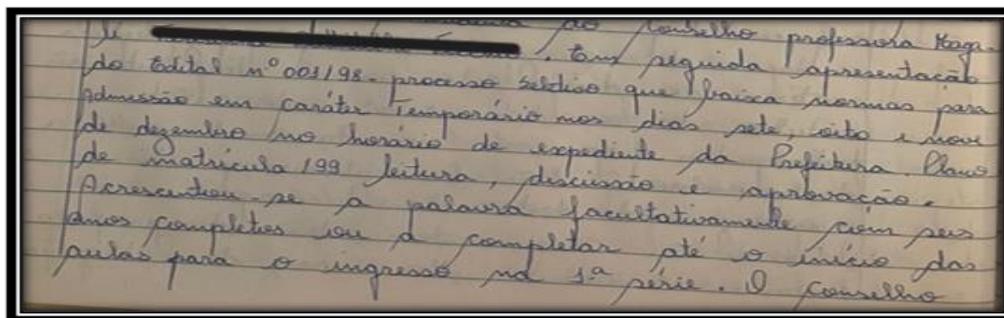
É imprescindível que o CME possua condições objetivas e adequadas para o seu funcionamento eficaz. Nesse contexto, apresentamos o Gráfico 5 ilustra os treze tópicos mais discutidos nas reuniões do CME/CF. Observa-se que a maioria desses tópicos é classificada como normativa e deliberativa, o que sugere que, ao longo dos anos de atuação, o CME dedicou considerável parte do seu tempo às funções desse caráter.

Percebemos que o CME, dedicou-se boa parte dos seus anos ao estudo de leis e documentos que norteiam a educação municipal, o que, no contexto do CME, geralmente é considerado uma atividade normativa. Essa atividade refere-se à análise e interpretação de legislação relevante para o contexto educacional. No âmbito do CME, essa atividade envolve examinar leis, decretos, normativas e outros documentos legais relacionados à educação municipal. Os conselheiros, ao se dedicarem ao estudo de leis, buscam compreender as diretrizes e normas que regem o sistema educacional local. Essa atividade contribui para a construção de diretrizes e recomendações embasadas legalmente, influenciando as decisões e ações do CME/CF no que diz respeito à educação municipal.

O CME/CF passou muito tempo discutindo sobre os editais de matrícula, o que se configura como uma atividade normativa que consiste na elaboração, estabelecimento e divulgação de diretrizes e regulamentos que nortearão o processo de matrícula nas instituições

educacionais. O edital de matrícula, enquanto documento, oferece informações acerca dos procedimentos a serem seguidos, dos prazos a serem observados, da documentação requerida e dos critérios pertinentes à efetivação das matrículas. Essa atividade normativa objetiva assegurar um processo equitativo, transparente e bem estruturado, promovendo a igualdade de acesso à educação, cumprindo os princípios da gestão democrática e da legislação educacional vigente.

Figura 11 – Recorte da ata A98-9, edital de matrícula



Fonte: (CORONEL FREITAS, 1998, p. 19). Fotografia da autora (2023).

De acordo com o excerto em exame, o CME está sempre a par das discussões dos gastos que são realizados com o Salário-Educação, consideradas como o exercício da função deliberativa relacionada à aprovação dos gastos feitos. O CME/CF analisa, discute e aprova a alocação e utilização desses recursos no âmbito educacional do município. Essa função demanda que os conselheiros avaliem propostas orçamentárias, planos de aplicação dos recursos e demais aspectos financeiros relacionados ao Salário-Educação. Durante esse processo deliberativo, os conselheiros têm a responsabilidade de garantir que os recursos sejam direcionados de maneira eficaz e em conformidade com as prioridades e necessidades educacionais locais. Além disso, a função deliberativa busca assegurar a transparência e a conformidade com as normativas legais, contribuindo para uma gestão financeira responsável e alinhada aos objetivos educacionais do município.

O Salário-Educação configura-se como uma contribuição social direcionada ao financiamento de programas, projetos e iniciativas destinados à Educação Básica pública, em conformidade com o inciso 5º do art. 212 da Constituição Federal de 1988. Os recursos provenientes do Salário-Educação são distribuídos por meio de cotas, abrangendo a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios.

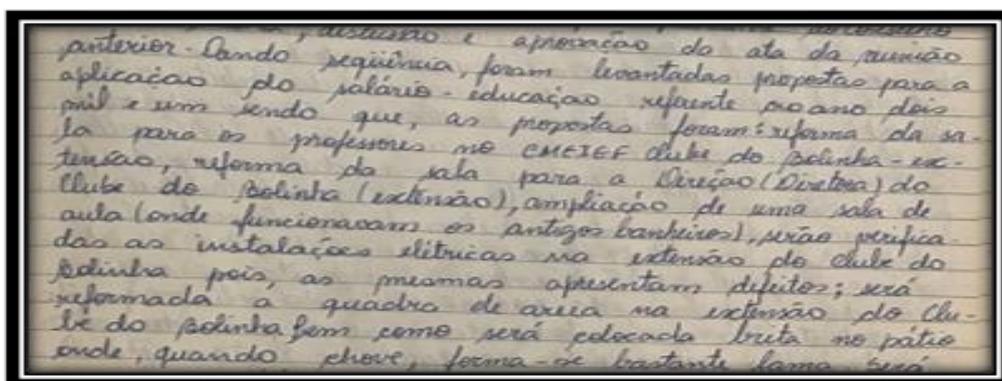
Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita

resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006) (Vide Decreto nº 6.003, de 2006) (BRASIL, 1988).

No âmbito do CME/CF, percebemos que a decisão de como usar o dinheiro recebido do FNDE, no Programa Salário-Educação, é feita de maneira democrática quando o CME tem o poder de colher propostas e sugestões, como descrito na ata abaixo.

Figura 12 – Recorte da ata A01-2, referente à destinação do dinheiro do Programa Salário-Educação



Fonte: (CORONEL FREITAS, 2001, p. 39). Fotografia da autora (2023).

Prosseguindo com as considerações acerca das atribuições e decisões pertinentes ao CME/CF, observa-se que a seleção e a renovação dos seus membros nem sempre seguiram princípios democráticos e transparentes, sobretudo, nos primeiros anos após a instituição do CME/CF. Cabe salientar que escolha dos membros do CME é considerada uma função deliberativa, uma vez que implica um processo de análise, discussão e tomada de decisão por parte dos integrantes do Conselho para a escolha de novos membros. Nesse procedimento, os conselheiros avaliam candidatos e tomam uma decisão por meio de votação para a continuação do trabalho. A natureza deliberativa desse processo reflete a importância de uma escolha cuidadosa e bem fundamentada pelos membros do Conselho, considerando o papel crucial que desempenham na formulação, análise e implementação de políticas educacionais no âmbito municipal. Essa função deliberativa se adequa, inclusive, no processo de eleição de presidente e de vice-presidente.

As decisões que envolvem o transporte escolar são consideradas deliberativas e/ou normativas, porque pode envolver um processo de análise, discussão e tomada de decisão por parte dos conselheiros. Durante esse processo, os conselheiros podem avaliar diferentes opções,

discutir aspectos financeiros e de segurança, e chegar a um consenso ou tomar uma decisão por meio de votação, caso necessário. Além de ser deliberativa, a decisão pode ser normativa, porque envolve a definição de normas e regras relacionadas a esse serviço. Os conselheiros podem estabelecer diretrizes sobre o tipo de veículo a ser utilizado, as rotas a serem seguidas, entre outros aspectos. Essas normas visam garantir a segurança, eficiência e qualidade do transporte escolar, contribuindo para o bom funcionamento do sistema educacional no âmbito municipal. Na leitura e análise das atas, são apresentados gastos com o transporte, apresentadas propostas por parte do DME para valores por aluno, apresentação e organização das linhas e horários de cada transporte em cada linha. Na mesma seção está a discussão referente ao calendário escolar, pois ocorre uma leitura e aprovação por parte dos conselheiros, bem como alterações, caso necessárias.

Outro assunto bastante discutido no decorrer das reuniões/encontros do CME/CF é a respeito da matriz curricular. Ao longo do seu percurso de existência, inclusão e exclusão de disciplinas, a função normativa desse assunto refere-se à definição de normas, regras e diretrizes. No caso do estudo e alteração da matriz curricular, o Conselho pode estar envolvido na definição de normas e diretrizes que orientam a estrutura curricular das instituições de ensino. O mesmo assunto pode se ser considerado deliberativo porque envolve tomada de decisões e deliberações sobre questões específicas. No contexto da matriz curricular, o Conselho pode deliberar sobre mudanças propostas, decidir sobre a inclusão ou exclusão de disciplinas, entre outras decisões relacionadas à organização do currículo. Portanto, o envolvimento do CME nesse processo geralmente incluiria a contribuição na definição de normas e de diretrizes curriculares, bem como a participação ativa na tomada de decisões relacionadas às alterações na grade curricular.

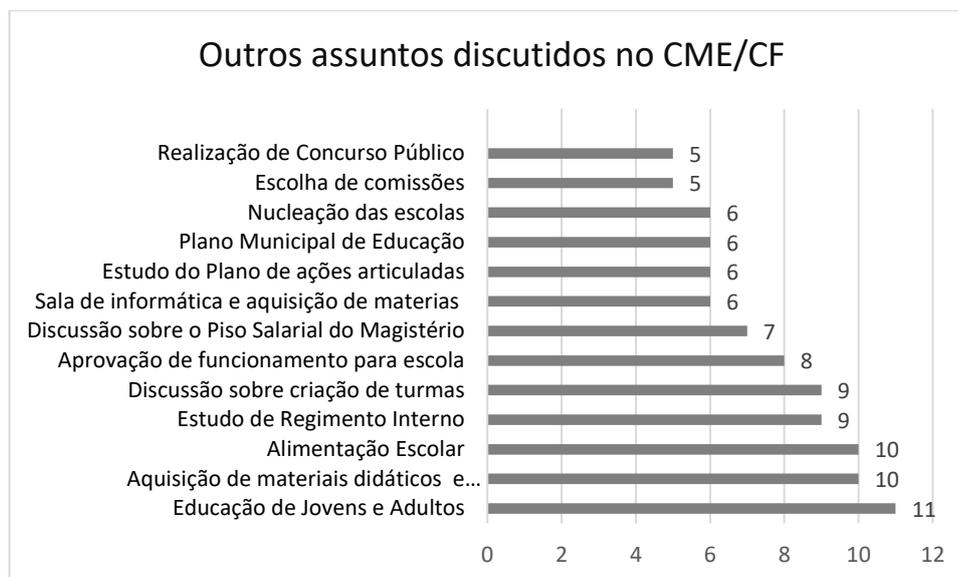
As discussões sobre o Plano de Carreira do magistério são consideradas uma função normativa porque envolvem a definição de normas, diretrizes e critérios relacionados à progressão e ao desenvolvimento profissional dos trabalhadores da Educação. Durante a discussão do Plano de Carreira, os conselheiros criaram uma comissão para analisarem a questão junto com os professores. O CME/CF vem discutindo e atualizando o Plano de Carreira dos profissionais da Educação do município deste 1997. Durante o estudo do Plano de Carreira houve a criação de uma comissão, por parte dos conselheiros, para visitar as escolas a fim de observar critérios como produtividade, responsabilidade, disciplina, entre outros. Para o estudo de Plano de Carreira a diretora do Departamento de Educação fez solicitações para os professores efetivos fazerem os estudos junto com o CME. Houve a participação dos professores tanto em leitura, em análise, como na elaboração do Plano de Carreira.

Na pauta de temas relevantes, destaca-se a discussão sobre reformas e melhorias nas escolas, que conta com a participação diária do Departamento de Educação nas reuniões. Durante esses encontros, a diretora de educação apresenta detalhadamente as melhorias implementadas ao longo do ano nas escolas, proporcionando aos conselheiros uma visão abrangente de todas as ações realizadas no setor educacional, incluindo a explicação sobre a alocação de recursos e gastos na área da Educação. A discussão e decisão sobre reformas e melhorias nas escolas podem ser consideradas consultivas porque envolvem a obtenção de pareceres, sugestões e opiniões de diferentes partes interessadas antes da tomada de decisão final. Nesse contexto, o Conselho pode ser mais democrático, buscando pessoas responsáveis e que contribuam e se envolvam para enriquecer o processo decisório e garantir que as reformas atendam às necessidades e expectativas da comunidade educacional.

O trabalho do CME/CF transcende os temas mencionados, estendendo-se a diversas outras discussões, notadamente, no que tange à sua função fiscalizadora, de crucial importância. Nesse contexto, é imperativo que o órgão desempenhe um papel ativo no acompanhamento financeiro, exercendo fiscalização rigorosa sobre a aplicação dos recursos e os dispêndios relacionados à educação. No âmbito dessa função, o CME realiza o monitoramento do cumprimento do PME, avaliando meticulosamente se as metas estipuladas estão sendo efetivamente atingidas. Além disso, a fiscalização abrange a análise do desempenho global do sistema de ensino, a verificação da eficácia e pertinência de programas educacionais, inspeções regulares em escolas para avaliar as condições físicas, pedagógicas e estruturais, bem como a condução de investigações diante de denúncias relacionadas à eventuais irregularidades na esfera educacional. Esse conjunto de responsabilidades confere ao CME uma atuação abrangente e crucial para o zelo pela qualidade e adequação das práticas educacionais no âmbito municipal.

A seguir, apresento uma breve síntese da frequência de discussões sobre determinados temas dentro do CME/CF, visando destacar o trabalho desenvolvido pelos conselheiros ao longo dos anos. É importante salientar que todos os dados fornecidos nesta pesquisa refletem a interpretação da pesquisadora. Os números apresentados representam uma aproximação da quantidade de vezes que cada assunto foi discutido e não excluem a possibilidade de outros temas terem sido abordados. O que se segue são alguns dos tópicos que receberam atenção nas deliberações do CME/CF.

Gráfico 6 – Gráfico com outros assuntos que o CME/CF deliberou ao longo dos anos



Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Nota: Gráfico elaborado de acordo com os documentos dos livros atas de Coronel Freitas (SC).

No Gráfico anterior foram apresentados alguns tópicos mencionados pelo CME/CF. Esses assuntos compuseram o rol de pautas que foram tratadas pelos conselheiros. Como podemos observar, todos esses assuntos são pertinentes à educação e exigem decisões normativas, consultivas, deliberativas e fiscalizadoras.

Os tópicos previamente apresentados suscitam reflexões acerca das responsabilidades desempenhadas pelos conselheiros do CME/CF no que concerne à assuntos discutidos no âmbito educacional. Entre os assuntos apresentados estão somente alguns que fazem parte das atribuições dos conselheiros, pois, no decorrer da sua existência, o CME/CF deliberou discussões no que diz respeito à qualidade da educação do município, como programas do governo, a exemplo do Educação Conectada e do Programa Mais Educação. Outro dado que é importante salientar é o de que o CME/CF conta com o apoio da AMOSC para a tomada de decisões e orientações no que diz respeito à educação municipal.

Em relação às discussões do CME/CF, elas revelam-se uma tarefa extremamente complexa, uma vez que, a cada alteração de membros do Conselho e de diretoria, observa-se uma variação nos métodos de redação e de apresentação dos assuntos nas atas. Tal diversidade dificulta a identificação do processo decisório adotado em cada instância e, ao órgão, a continuidade de alguns assuntos abordados durante as reuniões.

Em síntese, a análise das atas permitiu-nos perceber que os membros do CME/CF precisam ter uma compreensão clara das suas atribuições dentro do órgão. Verificou-se que muitas das responsabilidades desempenhadas pelos membros estão embasadas em funções

deliberativas, normativas e consultivas. Contudo, é importante que os membros estejam cientes das suas responsabilidades em fiscalizar e monitorar as ações relacionadas à educação, garantindo a transparência das suas atividades e a adequada aplicação dos recursos, bem como fiscalizando o cumprimento das metas do PME, entre outras.

É possível perceber, ainda, que ao longo das atas, as discussões entre os conselheiros focaram predominantemente o andamento do ano letivo, em comparação com outras atribuições. Em sua maioria, as deliberações abordaram temas como transporte escolar, editais de matrículas, calendários escolares e aprovações de gastos com o Salário-Educação. Outros assuntos registrados são mencionados de forma sucinta e sem análises aprofundadas. Isso sugere que, embora tenham sido abordados pelos conselheiros, esses temas raramente foram explorados em detalhes. Quando mencionados nas reuniões do CME/CF não tiveram continuidade, com os conselheiros apresentando suas ações e intervenções e uma conclusão por parte do órgão.

4.2. AS MARCAS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS PRÁTICAS DO CME/CF

Esta seção tem por objetivo analisar, à luz do debate sobre a democratização da gestão municipal da educação, os processos de criação, implementação e funcionamento institucional e sociopolítico do Conselho Municipal de Educação.

Partimos do princípio de que os CMEs foram estabelecidos com a finalidade de promover a participação democrática e a gestão no âmbito municipal. Consideramos esse órgão como fundamental para a elaboração de políticas educacionais adaptadas às demandas locais e para o estímulo à participação efetiva da sociedade na definição das diretrizes educacionais municipais.

a existência dos Conselhos Municipais de Educação (CMEs) é a afirmação destas leis quanto à descentralização da gestão educacional em todos os seus níveis e, particularmente, daqueles na esfera das competências do município – a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. Os CMEs, portanto, como mecanismos institucionais, concretizam o princípio da gestão democrática, em nível municipal, na medida em que, integrados por professores, técnicos e pessoas das comunidades locais, representam a sociedade civil na administração pública de onde esteve afastada da participação nos Sistemas Educacionais (ELIAS SOBRINHO, 2007, p. 70).

Podemos destacar que a existência dos Conselhos Municipais de Educação (CMEs) é uma confirmação e aplicação das leis relacionadas à descentralização da gestão educacional, especialmente, nas esferas municipais. Os CMEs são considerados mecanismos institucionais

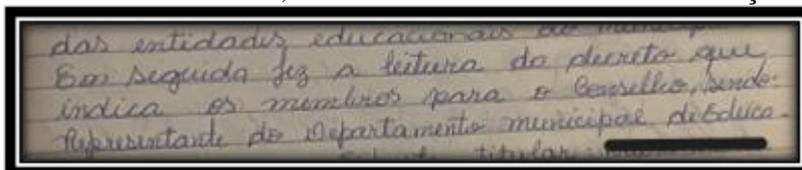
que concretizam o princípio da gestão democrática em nível municipal. Eles desempenham essa função ao reunir professores e membros da comunidade local para representar a sociedade civil na administração pública, permitindo sua participação nos Sistemas Educacionais. Essa participação é vista como uma forma de reintegrar à sociedade civil, que historicamente esteve afastada do processo decisório em assuntos educacionais.

O Conselho Municipal de Educação de Coronel Freitas (SC) foi instituído com base na legislação n.º 871, datada de 26 de setembro de 1995. Na própria legislação que o criou, identificamos a existência de um artigo que contraria os princípios fundamentais da gestão democrática.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação – CME será constituído por 13 (treze) membros, sendo 07 (sete) titulares e 06 (seis) suplentes, sendo um de cada categoria, indicado por estas e todos nomeados por Decreto do Executivo Municipal. (CORONEL FREITAS, 1995).

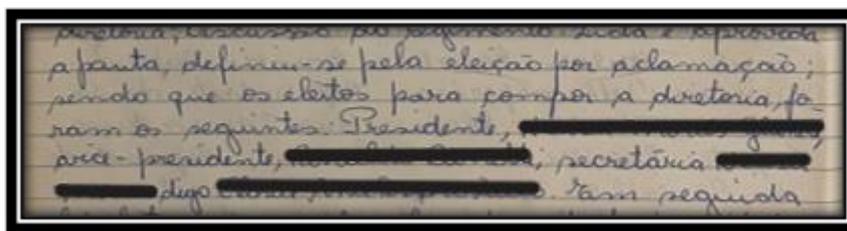
Com base no disposto nesse artigo da legislação que criou o Conselho, decidimos examinar nos livros de atas a postura adotada pelo Conselho a respeito desse aspecto, avaliando se suas práticas ocorreram de maneira condizente com os princípios democráticos ou não. Ao analisar a primeira ata oficializada pelo CME/CF, identificada pelo código A96-1 e datada de 11 de março de 1996, correspondente à sua reunião inaugural, verificou-se que a ata não oferece clareza sobre o processo de seleção dos membros. Segundo a fala do prefeito: “Em seguida, fez a leitura do decreto que indica os membros para o conselho” (CORONEL FREITAS, 1996, p. 1). Nesse ponto, destaca-se a aparente ausência de um processo democrático na seleção dos membros, sugerindo que as pessoas foram designadas sem a participação da sociedade na decisão.

Figura 13 – Recorte da ata A96-1, onde é feita a leitura sobre a indicação dos membros



Fonte: (CORONEL FREITAS, 1996, p. 1). Fotografia da autora (2023).

Figura 14 – Recorte da ata A96-2, onde é feita a leitura sobre a eleição dos membros da diretoria



Fonte: (CORONEL FREITAS, 1996, p. 1). Fotografia da autora (2023).

A escolha democrática dos membros do CME/CF permite a representação de diferentes setores da sociedade, incentivando a participação cidadã e garantindo que os membros reflitam a diversidade de interesses e perspectivas da comunidade educativa. Isso aumenta a promoção do engajamento da comunidade na educação local e a legitimidade das decisões tomadas pelo Conselho.

Durante a pauta referente à eleição da diretoria, encontramos indícios de procedimentos democráticos registrados na ata A96-2. No documento, está registrado o seguinte: “Definiu-se pela eleição por aclamação;” (CORONEL FREITAS, 1996, p.1.), entendida como um procedimento no qual não é necessário um processo de votação para a escolha de um candidato. Em vez disso, a decisão é tomada mediante uma manifestação coletiva ou aprovação unânime dos presentes. É pertinente destacar que tal prática somente é aplicada em situações em que não há oposição, requerendo o consenso unânime de todos os presentes.

A eleição por aclamação é passível de ser considerada um procedimento democrático em circunstâncias particulares. Ela expressa um consenso amplo e unânime entre os presentes, demonstrando um nível de concordância sem a exigência de um processo formal de votação. No entanto, é essencial salientar que, embora represente um tipo de consenso democrático, a eleição por aclamação pode não assegurar um processo plenamente aberto e inclusivo, caso vozes dissidentes ou perspectivas divergentes não sejam expressas ou consideradas.

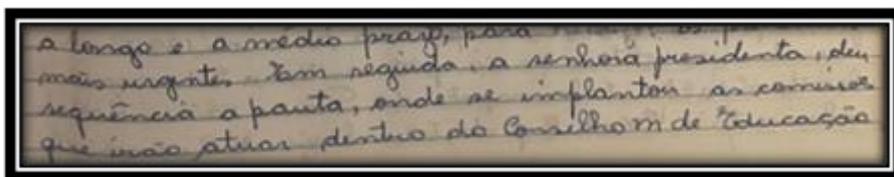
A natureza democrática desse método está intrinsecamente ligada ao contexto em que é aplicado. Se todos os presentes têm a possibilidade de expressar suas opiniões e a eleição por aclamação é realizada de modo transparente e inclusivo, pode-se considerar um elemento democrático. Entretanto, se a decisão por aclamação for tomada de forma excludente, sem considerar as distintas perspectivas ou sem permitir a expressão aberta e livre de opiniões, pode ser considerada menos democrática, pois não reflete um debate ou discussão plural.

Após uma análise minuciosa do conteúdo das atas A96-1 e A96-2, não foram identificados indícios de manifestações ou declarações dos conselheiros que sugerissem um

engajamento baseado em princípios de gestão democrática. A forma como os eventos são descritos e registrados nas atas sugere que tanto a formação inicial do grupo de conselheiros quanto a eleição de sua diretoria parecem já estar previamente estabelecidas.

Continuando o estudo das atas a fim de buscar evidências de discussões pautadas no modelo de gestão democrática, encontramos um assunto pertinente na ata A96-8, onde na pauta da reunião do CME/CF estava a formação das comissões para atuarem dentro do referido órgão. Mais uma vez, nos deparamos com a seguinte situação, algo descrito no documento, sem ter uma forma explícita nos dizendo como foram estabelecidas as comissões. No documento A96-8 encontramos a evidência escrita da seguinte forma: “Em seguida, a senhora presidenta, deu sequência a pauta, onde se implementou as comissões que irão atuar dentro do Conselho Municipal de Educação. Ficando a seguinte...” (CORONEL FREITAS, 1996, p. 4).

Figura 15 – Recorte da ata A96-8, onde fica estabelecido a implementação das comissões no CME/CF



Fonte: (CORONEL FREITAS, 1996, p. 4). Fotografia da autora (2003).

A busca por evidências de um Conselho de Educação como órgão preocupado com a participação e com o modo democrático de tomar decisões permeia por entre as atas documentadas ao longo da atuação do Conselho.

No decorrer do primeiro ano de atividades do Conselho Municipal de Educação de Coronel Freitas (CME/CF) ocorreram, no total, onze reuniões. Observamos, por meio dos registros em atas, uma notável participação dos membros do Conselho. Os membros efetivos estiveram presentes em, praticamente, 100% das reuniões, exceto em uma delas, na qual a ausência de dois membros efetivos foi justificada devido a um equívoco de comunicação. Esse incidente foi devidamente documentado em ata para registrar a ausência dos referidos membros.

Dentre os temas deliberados nas reuniões realizadas durante esse primeiro ano estão: a análise do regimento interno; o estabelecimento de uma data regular para os encontros dos conselheiros em reuniões mensais; esclarecimentos referentes à participação em fóruns e eventos relevantes para o CME/CF; desdobramento de turmas; realização de pesquisa municipal envolvendo toda a população; admissão de novos alunos; questões de indisciplina nas escolas; divulgação de editais para matrículas; transporte escolar; proporção de professores

por turma; calendário escolar e processo seletivo para contratação de professores. Esses assuntos foram apresentados aos conselheiros, não havendo evidências de discussões para decisões coletivas. Embora tenham ocorrido alguns comentários sobre os temas abordados, as questões permaneceram conforme foram inicialmente apresentadas.

Uma democracia participativa, que seja também redistributiva, só pode vir a acontecer se os cidadãos ativos de uma comunidade lutarem para garantir a existência do caráter democrático de novos espaços – como os conselhos, desde seus primórdios, logo no início de sua implantação. (GOHN, 2004, p. 88).

Destacamos a importância da participação ativa dos cidadãos em uma comunidade para garantir que a democracia participativa, a qual inclui a redistribuição de poder e de recursos, se concretize. Gohn, ressalta que é essencial que os cidadãos envolvidos estejam atentos e engajados desde o surgimento dos novos espaços democráticos, como os conselhos, desde o início da sua implantação. Isso implica que a luta e o comprometimento dos cidadãos são fundamentais para assegurar que esses espaços sejam genuinamente democráticos e funcionem de acordo com os princípios de participação e de distribuição equitativa de direitos e recursos.

De acordo com Freire (2006), a gestão democrática na educação pode contribuir significativamente para a expansão das estruturas democratizantes, promovendo, assim, o exercício efetivo da participação popular. Acreditando que o envolvimento ativo da comunidade na tomada de decisões educacionais é crucial, Freire enfatiza que a gestão democrática não apenas fortalece os princípios democráticos, mas também cria um ambiente propício para a colaboração entre diversos atores, capacitando a sociedade a desempenhar um papel mais ativo e influente no contexto educacional. Essa abordagem, segundo o pensamento de Freire, não apenas favorece a qualidade do processo educacional, mas também promove a construção de uma sociedade mais participativa e consciente.

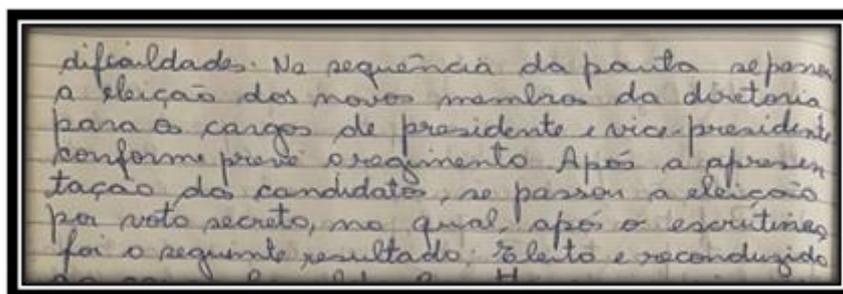
[...] por parte das classes populares, um “estar presente na História e não simplesmente nela estar representadas.” Implica a participação política das classes populares através de suas representações ao nível das opções, das decisões e não só do fazer o já programado. Por isso é que uma compreensão autoritária da participação a reduz, obviamente, a uma presença concedida das classes populares a certos momentos da administração [...] Participação popular para nós não é um slogan, mas a expressão e, ao mesmo tempo, o caminho de realização democrática da cidade (FREIRE, 2006, p. 75).

Nesse contexto, destacamos a importância de uma participação ativa e substancial das classes populares na história, indo além de uma mera representação simbólica. A ideia é a de que a verdadeira participação política envolve as classes populares, não apenas como figurantes,

mas também como pessoas que influenciam as opções e decisões em diferentes níveis, indo além da execução de tarefas pré-determinadas. A menção a uma compreensão autoritária da participação refere-se à visão restritiva que limita a presença das classes populares a momentos específicos da administração, sem considerar sua participação significativa nas escolhas e direções do processo. Para o autor, a participação popular não é apenas uma propaganda, mas sim a expressão concreta e o caminho para a realização democrática, enfatizando a necessidade de envolvimento efetivo e de influência das classes populares nas decisões que afetam suas vidas.

Com base nesse entendimento, seguindo na busca por vestígios de uma participação de membros da sociedade na tomada de decisões, encontramos na ata A97-2 um pequeno vestígio democrático quanto à eleição dos novos membros da diretoria. Conforme descrito na ata, encontramos vestígio de uma apresentação de candidatos seguida por votação secreta. O voto secreto, ao garantir a privacidade, independência e imparcialidade na seleção da diretoria do CME, é fundamental para a legitimidade e integridade do processo eleitoral, promovendo um ambiente propício para a escolha dos dirigentes com base em critérios mais isentos e qualificados.

Figura 16 – Recorte da ata A97-2, onde fica o relato da eleição dos novos membros da diretoria do CME/CF

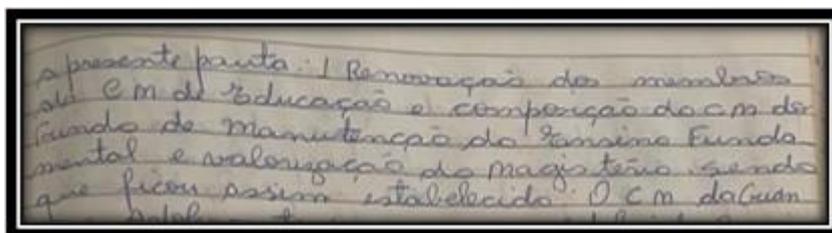


Fonte: (CORONEL FREITAS, 1997, p. 7). Fotografia da autora (2023).

Sabemos da importância que a criação dos CMEs teve para a comunidade educacional e, considerando a gestão democrática como um processo político, que envolve a mobilização e a formação de indivíduos cientes do seu papel histórico e da sua corresponsabilidade política, social e educacional, a representatividade precisa transcender o simples ato de ser representado, alcançando uma participação social mais ampla. Esse movimento implica em sujeitos ativos, engajados em pensar e discutir coletivamente, em espaços próprios para tal propósito. As complexidades inerentes a esse processo vão além das barreiras sociais impostas pela rotina diária, assumindo dimensões históricas e culturais. Considerar a educação como um ato político

e uma prática social centraliza, na essência da gestão democrática, a participação contínua da população, seu compromisso em relação ao bem público e à educação de qualidade, referenciada socialmente, superando estruturas centralizadoras e expandindo oportunidades participativas. De acordo com o regimento interno do CME/CF, “art.3º O mandato de cada membro do Conselho terá a duração de 02(dois) anos, permitida a recondução por uma única vez consecutivamente, observada, no entanto, uma renovação a cada dois anos, no mínimo de 3/7 (três sétimos).” (CORONEL FREITAS, 2011). E, assim, temos a primeira troca de membros, que acontece conforme registro no documento ata A97-12. Mais uma vez, nos deparamos com uma escrita em ata que não nos dá ideia de uma democracia dentro do órgão ou de uma participação ativa da sociedade na tomada de decisões, quando o trecho nos é apresentado da seguinte forma: “Renovação dos membros do Conselho Municipal e composição do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e valorização do magistério, sendo que ficou assim estabelecido” (CORONEL FREITAS, 1997, p.11). Na sequência são apresentados os nomes dos representantes de cada categoria e sem a forma como foram eleitos ou nomeados.

Figura 17 – Recorte da ata A97-12, referente à renovação dos conselheiros



Fonte: (CORONEL FREITAS, 1997, p. 11). Fotografia da autora (2023).

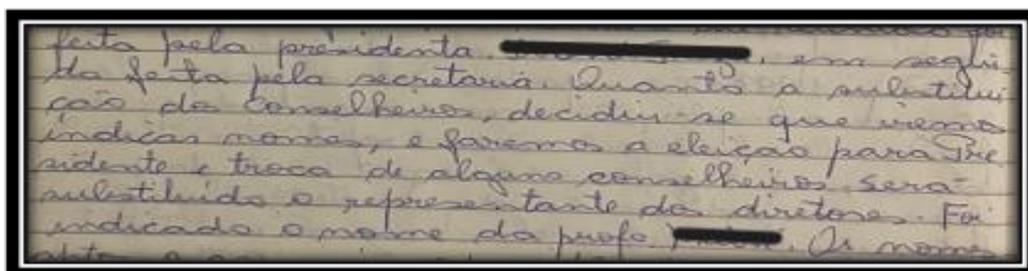
De maneira gradual, o CME/CF estava progressivamente compreendendo a sua autoridade e a relevância de exercer sua autonomia, ao tomar decisões com impacto na educação do município. Embora muitas vezes vinculados às deliberações do Departamento Municipal de Educação, os conselheiros detêm a capacidade de deliberar em determinadas situações.

[...] é fundamental que os conselhos tenham autonomia para propor e deliberar sobre questões de sua esfera de competência legal e que o executivo não possa deliberar, nem adotar, em matéria definida em lei como de competência do conselho, ações que contrariam decisões deste. Caso o executivo considere inviável ou inadequado adotar a decisão do conselho, deve solicitar a reanálise do assunto, oferecendo razões fundamentadas. Mas é imperioso distinguir quais decisões do conselho devem ser objeto de homologação e quais não necessitam dela (BORDIGNON, 2009, p. 21).

Sendo assim, ressaltamos a importância da autonomia dos Conselhos, especialmente, no que concerne à sua competência legal. Destacamos a importância de permitir que os conselhos possuam liberdade para propor e deliberar sobre questões que estejam dentro da sua esfera de atuação, desde que essas estejam definidas legalmente como de competência do Conselho. Nem sempre o poder executivo pode estar de acordo e pode considerar inapropriado seguir a decisão do Conselho, solicitando uma revisão do assunto, apresentando justificativas fundamentadas. Contudo, é enfatizado que é crucial distinguir quais decisões do Conselho necessitam ser homologadas pelo executivo e quais não precisam desse processo. Esse procedimento visa garantir uma relação equilibrada entre os poderes e assegurar a efetividade das ações de cada órgão, respeitando as esferas de competência definidas em lei.

Mas na busca por simples vestígios de gestão democrática na forma como os membros do CME/CF são escolhidos para fazer parte do órgão, nos deparamos com registros de situações que envolvem a escolha dos conselheiros. Na ata A98-01 encontramos o seguinte registro: “Quanto a substituição dos conselheiros, decidiu-se que irem(os) indicar nomes, e faremos a eleição para presidente e troca de alguns conselheiros. Será substituído o representante dos diretores. Foi indicado o nome” (CORONEL FREITAS, 1998, p. 13).

Figura 18 – Recorte da ata A98-1, referente a substituição dos conselheiros



Fonte: (CORONEL FREITAS, 1998, p. 13). Fotografia da autora (2023).

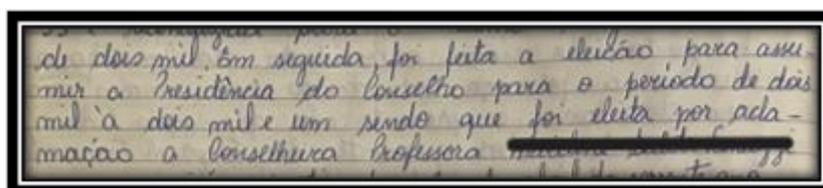
A indicação de membros por parte do próprio Conselho para escolher um novo representante para integrar o próprio órgão pode ser considerada democrática, desde que esse processo seja transparente, inclusivo e baseado em critérios estabelecidos previamente, que possam garantir a imparcialidade na seleção dos novos membros. Esse método pode ser democrático se houver espaço para a participação de todos os membros do Conselho na escolha do novo representante, sem favorecimentos ou influências indevidas.

No entanto, é essencial que esse processo interno seja conduzido de forma justa, assegurando a igualdade de oportunidades para os candidatos e evitando qualquer tipo de viés que possa prejudicar a equidade na escolha do novo membro. Para ser considerado

verdadeiramente democrático, o procedimento de indicação e de escolha precisa garantir a representatividade, a imparcialidade e a justiça na seleção do novo membro do Conselho.

Mas, em vez de uma participação da sociedade, continuamos não encontrando evidência de um espaço aberto e de participação da sociedade civil, quando nos deparamos com registros como o da ata A00-3 “Em seguida, foi feita a eleição para assumir a presidência do Conselho para o período de dois mil à dois mil e um, sendo que foi eleita por aclamação a conselheira...” (CORONEL FREITAS, 2000, p. 33).

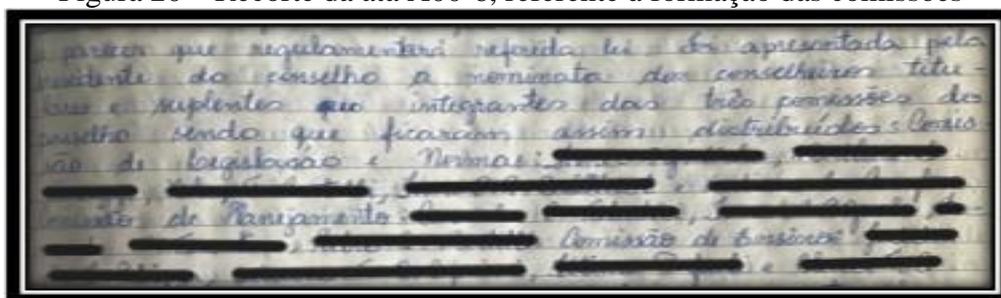
Figura 19 – Recorte da ata A00-3, referente a eleição de presidente para o CME/CF



Fonte: (CORONEL FREITAS, 2000, p. 33). Fotografia da autora (2023).

O processo de escolha dos conselheiros se mostra, de certa forma, impreciso. Embora seja proposta a indicação pelo segmento, no entanto, é omissa a descrição sobre como o processo ocorre e, somente, definem que o processo ocorrerá com eleição em Assembleias. Em relação à forma de escolha desses representantes nos Conselhos, do ponto de vista democrático e participativo, pode-se fazer algumas inferências: se os componentes da categoria forem eleitos democraticamente por seus pares, isso indica um avanço; se, por outro lado, as categorias apenas indicam alguém sem antes consultar seus pares, pode-se entender como uma postura não democrática. A ausência desses registros prejudica a identificação de que o CME/CF se preocupou com ações democráticas.

Figura 20 – Recorte da ata A00-6, referente à formação das comissões



Fonte: (CORONEL FREITAS, 2000, p. 35). Fotografia da autora (2003).

É nesses trechos que encontramos evidências da falta de transparência sobre como as decisões são tomadas dentro do CME/CF, como as comissões são constituídas a partir dos

membros eleitos. A formação de comissões dentro do próprio CME é de extrema importância, pois oferece uma estrutura mais flexível e eficaz para lidar com questões específicas, agilizar processos e aprofundar discussões. As comissões são grupos menores formados pelos conselheiros que se concentram em áreas relacionadas à educação, permitindo um estudo mais aprofundado e a sugestão de soluções especializadas.

A Comissão de Legislação e Normas no âmbito do CME desempenha um papel de extrema relevância no processo decisório e na orientação das ações do Conselho. Suas atribuições e propósitos englobam a análise minuciosa da legislação educacional, a elaboração de pareceres técnicos, a revisão e adaptação das normativas, a prestação de orientação em questões legais, além de contribuir para a formulação de políticas, entre outras responsabilidades. Em virtude disso, a Comissão de Legislação e Normas do CME é essencial para assegurar que as ações e deliberações do Conselho estejam em total conformidade com a legislação vigente, desempenhando um papel central na orientação das políticas educacionais no âmbito municipal.

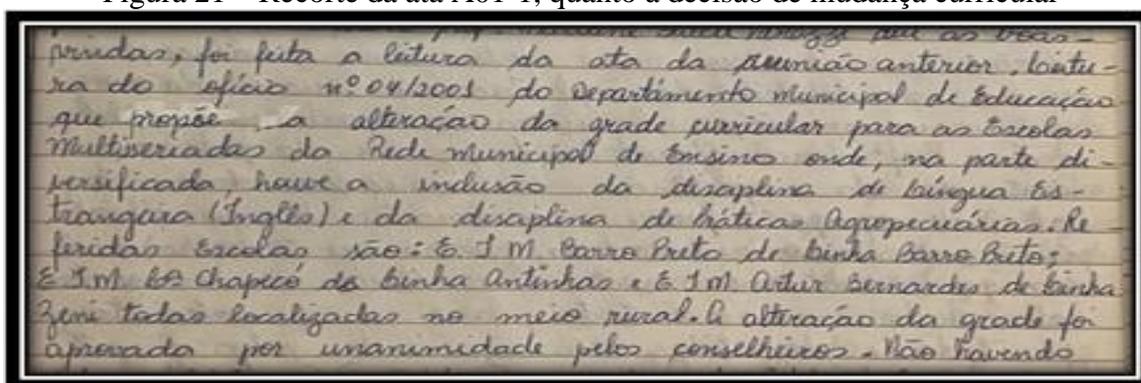
No caso da Comissão de Planejamento do CME, destaca-se o seu papel essencial no desenvolvimento e direcionamento das políticas educacionais no âmbito municipal. Suas responsabilidades e propósitos abrangem a elaboração e o monitoramento de planos educacionais, a realização de estudos e análises sobre indicadores educacionais, assegurando a coerência e a qualidade das políticas municipais, o desenvolvimento de estratégias e ações voltadas à melhoria do sistema de ensino local, a avaliação dos resultados das políticas educacionais, além de dialogar ativamente com a comunidade educacional. Dessa forma, a Comissão de Planejamento desempenha um papel crucial na garantia de que o CME elabore, desenvolva e ajuste políticas e ações que estimulem uma educação de excelência e alinhada com as necessidades locais.

A Comissão de Ensino do CME desempenha um papel central na análise, discussão e formulação de diretrizes e ações que impactam o processo de ensino no âmbito municipal. Suas atribuições incluem a análise e debate sobre currículos escolares, proposição de estratégias e metodologias pedagógicas, visando inovação e aprimoramento do ensino, além de envolver-se nas discussões acerca das políticas educacionais para alunos com deficiência e na análise e proposição de programas para a formação contínua dos professores. Dessa forma, a Comissão de Ensino detém a responsabilidade de zelar pela qualidade do processo educativo, propondo e debatendo diretrizes que busquem o aperfeiçoamento do sistema educacional no contexto municipal.

Os esforços direcionados à análise dos materiais do CME/CF levam-nos a compreender que fazer parte do Conselho já é uma tarefa de relevância. Contudo, a integração em uma comissão implica responsabilidades substanciais, indo além da mera participação nas reuniões mensais conduzidas pelo CME/CF. O papel desempenhado pelos membros das comissões é primordial no direcionamento, formulação e orientação das políticas educacionais no nível municipal.

Continuando na investigação das atas, buscamos encontrar evidências de que, no desenvolvimento das atribuições do Conselho, a gestão democrática esteve presente. Na ata A01-1, encontramos uma passagem que deixa claro que a decisão ocorreu de forma democrática já que, aparentemente, houve uma aprovação, o que nos leva a compreender que, por mais que não esteja escrito sobre uma discussão sobre o assunto, havia o conhecimento dos conselheiros sobre essa necessidade e que a mesma vinha a agregar na educação municipal. Sendo assim, foi aprovada sem controvérsias a alteração curricular apresentada pelo Departamento Municipal de Educação.

Figura 21 – Recorte da ata A01-1, quanto à decisão de mudança curricular



Fonte: (CORONEL FRITAS, 2001, p. 39). Fotografia da autora (2023).

As entidades que fazem parte dos sistemas educacionais municipais compreendem, de acordo com as determinações do artigo 18 da LDB, as instituições de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio mantidas pelo poder público municipal, as instituições de educação Infantil criadas e mantidas por iniciativas privadas e os órgãos municipais de educação.

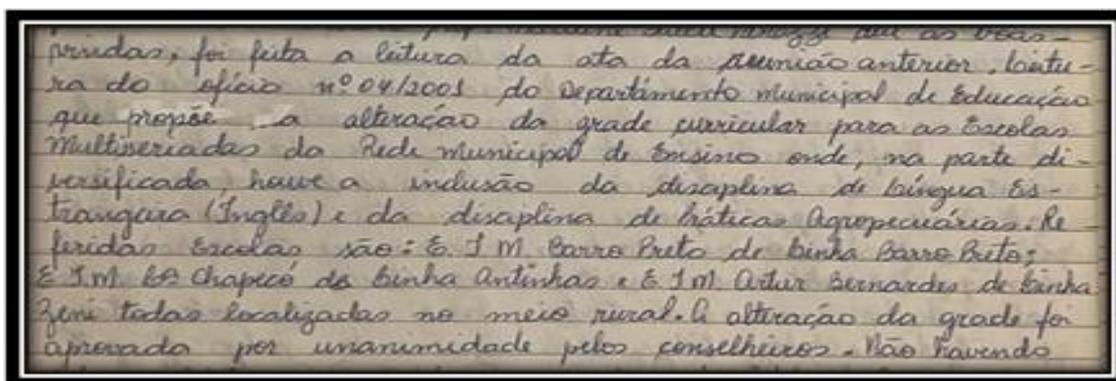
[...] é de suma importância para a Educação Municipal, por construir um elo de interlocução entre a sociedade e o poder público, participando da formulação, implantação, supervisão e avaliação das políticas educacionais do município, da defesa do direito de todos à educação com qualidade social, e mobilizando os poderes públicos municipais quanto às suas responsabilidades no atendimento das demandas

dos diversos segmentos, em conformidade com as políticas públicas de educação. (UNDIME, 2008, p. 134).

Manifestamos a importância primordial dos CMEs como um elo essencial de comunicação entre a sociedade e o poder público no âmbito educacional. Eles desempenham um papel crucial na formulação, implementação, supervisão e avaliação das políticas educacionais do município. Além disso, defendem o direito de todos à educação de qualidade, e têm o papel de mobilizar as autoridades municipais para que assumam suas responsabilidades na garantia de atender às demandas dos diversos setores, de acordo com as políticas públicas educacionais estabelecidas.

Durante a análise minuciosa das atas, buscamos indícios de participação social, referências que indicassem a presença de contribuições, observações ou mesmo a sugestão de envolvimento da sociedade civil no processo decisório das atividades do Conselho. Identificamos escassas menções que contribuíssem para esclarecer esse aspecto no contexto deste estudo. Em uma das atas, especificamente na ata A01-1, evidencia-se o interesse do Conselho em realizar investimentos considerados pertinentes para a comunidade escolar. Foi exposta a ideia dos membros do CME de coletarem sugestões sobre como aplicar os recursos provenientes do Salário-Educação. Se fosse a intenção dos conselheiros, os mesmos teriam a opção de dialogar com o corpo escolar das suas respectivas instituições de ensino, evidenciando, desse modo, uma ação de natureza democrática, para juntos listarem necessidades para aquele ambiente escolar.

Figura 22 – Recorte da ata A01-1, referente a indícios de gestão democrática



Fonte: (CORONEL FREITAS, 2001, p. 39). Fotografia da autora (2023).

Ao longo das análises efetuadas, deparamo-nos com conteúdo que abordam predominantemente as necessidades e as ações promovidas pelo Departamento Municipal de Educação. Entre os temas explorados, identificam-se solicitações feitas por professores,

considerações sobre licenças prêmio dos professores, relação de reformas destinadas aos investimentos na área educacional, editais de matrículas, processos seletivos para a contratação de professores substitutos (ACTs), estudos legislativos, convocações para participação em fóruns e/ou assembleias relacionadas aos assuntos de interesse educacional, bem como relatórios de prestação de contas, entre outros tópicos.

Ao analisarmos, notamos a ausência de descrições detalhadas sobre os procedimentos, levando-nos a formar opiniões divergentes a respeito do funcionamento e das deliberações ocorridas durante as reuniões. Por exemplo, na ata A01-4, encontramos o registro: “Após a constituição dos representantes de cada setor, foi eleito por indicação para assumir a presidência do Conselho e para secretária do Conselho_ mandato 2001 a 2002.” (CORONEL FREITAS, 2001, p. 41.).

A indicação de um membro pode ser avaliada como um processo democrático, dependendo das práticas e métodos envolvidos. Em um contexto democrático legítimo, a indicação de um membro seria conduzida de forma transparente, justa e inclusiva, permitindo a representação de uma gama diversificada de opiniões e interesses. A democracia tem sua base na participação e na igualdade de direitos. Logo, se a indicação de um membro para um cargo específico ocorre de maneira aberta, transparente e possibilita a consideração de diferentes perspectivas, isso pode ser entendido como um processo democrático. Porém, se a indicação é realizada sem critérios transparentes, excluindo vozes ou se a seleção é feita por um grupo restrito sem consulta ou participação mais ampla, essa indicação pode não refletir um processo democrático efetivo. Portanto, a democracia no processo de indicação de um membro está intimamente ligada à justiça, à transparência e à inclusão durante o processo de seleção.

A qualidade da participação pode ser mensurada pelo grau de informação (ou de desinformação) contido nas opiniões dos participantes. Assim como os movimentos sociais dos anos 1970/80, os novos experimentos participativos desempenham também um papel educativo entre seus participantes, à medida que fornecem informações, capacitamos à tomada de decisões e desenvolvem uma sabedoria política. Eles contribuem para o desenvolvimento de competências e habilidades a partir das experiências que vivenciam. Nesse sentido contribuem para o desenvolvimento político dos indivíduos (GOHN, 2002, p. 20).

Destacamos que, com as palavras de Gohn (2002), abordamos uma análise da qualidade da participação por meio do nível de informação ou desinformação contidos nas opiniões dos participantes. Similarmente aos movimentos sociais das décadas de 1970 e 1980, os novos modelos participativos desempenham um papel educativo significativo entre os envolvidos, ao fornecerem informações e capacitação para a tomada de decisões, além de promoverem o

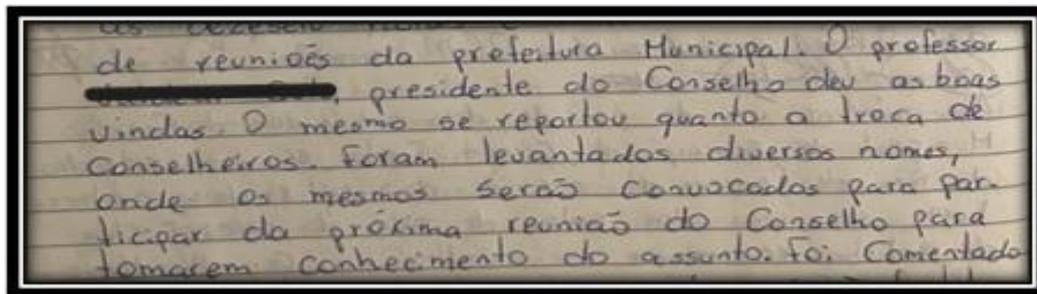
desenvolvimento de uma consciência política. Tais iniciativas contribuem para o aprimoramento das competências e habilidades por meio das experiências vivenciadas. Dessa maneira, elas colaboram diretamente para o desenvolvimento político dos indivíduos. Usamos dessa citação para deixar evidente que o modo como os conselheiros se posicionam diante de debates é que determina a funcionalidade e a importância das suas decisões.

De acordo com Coelho (2006, p. 98), “Levando-se em conta os parâmetros democráticos em resposta aos anseios da população, o Conselho é um espaço legítimo e pode funcionar naquilo que se propõe: espaço de encontro e negociação”. Destacamos essa consideração, levando em conta as frequentes dificuldades enfrentadas pelos projetos na implementação de mudanças substanciais na educação, o que nem sempre é uma tarefa simples. A esfera educacional é um ambiente que serve como plataforma para a expressão da sociedade civil nas suas diversas representações. É um espaço onde as pessoas podem apresentar as suas aspirações e propostas para aprimorar a educação municipal. Ainda que, muitas vezes, essas manifestações se restrinjam a discursos que visam tensionar as relações entre os órgãos do poder público, elas incitam reflexões com a intenção de impulsionar avanços nas práticas democráticas.

A análise conduzida, mesmo diante das suas limitações, devido à variedade de propósitos e à carência de estudos, possibilita identificar os atributos que se fizeram presentes no conjunto de registros referentes ao CME/CF. Os esforços destinados para a análise das situações evidenciaram elementos pertinentes para a construção do conhecimento acerca desse assunto. Nesse ponto, pensamos sobre como o CME/CF pode exercer ações democráticas e autônomas, mesmo diante da frequência de reuniões conjuntas com a presença da diretora ou da secretária do Departamento Municipal de Educação do município, nas quais a responsável por esse órgão expõe planos elaborados e finalizados, buscando exclusivamente a aprovação do Conselho, quando essa é considerada.

À medida que prosseguimos na busca por evidências democráticas dentro do CME/CF, surge o desencanto quanto à seleção dos membros que compõem o Conselho. Em uma das atas, como a A02-2, observa-se que, ao deliberarem sobre o tema da troca dos membros do CME, fica evidente que as pessoas são escolhidas e não é dada a oportunidade para que as pessoas demonstrem interesse em participar. “Foram levantados diversos nomes, onde os mesmos serão convocados para participar da próxima reunião do Conselho para tomarem conhecimento do assunto”. (CORONEL FREITAS, 2002, p. 44).

Figura 23 – Recorte da ata A02-2, referente a indicações dos nomes para compor o CME/CF



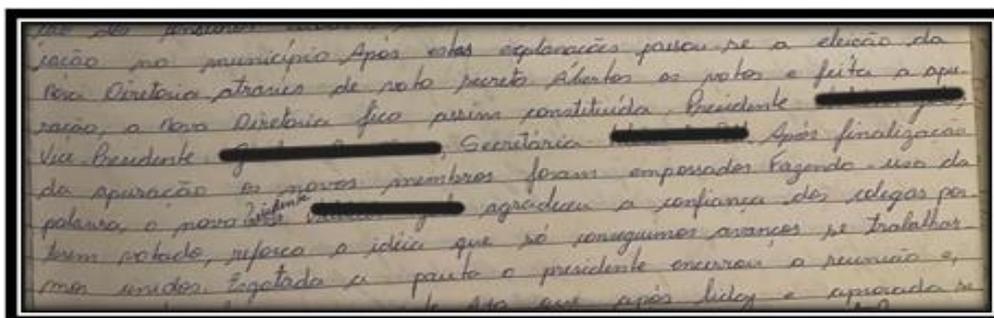
Fonte: (CORONEL FREITAS, 2002, p. 44). Fotografia da autora (2023).

Quando o CME indica nomes para compor seu próprio quadro, sem permitir que outras pessoas se candidatem às vagas, isso pode ser interpretado como um processo de seleção que carece de abertura e participação democrática. Essa prática limita a diversidade de opiniões e perspectivas representadas no Conselho, prejudicando a inclusão de diferentes pontos de vista e experiências que poderiam enriquecer o debate e a tomada de decisões. Em muitos casos, uma participação mais inclusiva e ampla pode promover uma representação mais equitativa e diversificada, o que, por sua vez, reforça a legitimidade e eficácia do Conselho.

Após uma análise detalhada dos documentos, constatamos que, logo após o CME/CF indicar os nomes dos membros para compor o grupo, a ata subsequente apresenta apenas a lista dos representantes de cada categoria, tanto de titulares quanto de suplentes. Não há registros que esclareçam o processo de seleção desses membros, o que nos deixa desapontados, já que desejávamos obter mais informações sobre como essa decisão foi tomada. No entanto, é possível observar ao longo dos anos uma evolução e aprimoramento nas práticas de seleção.

Na maioria das vezes, a diretoria do Conselho, composta pelo presidente, vice-presidente e secretário, é eleita por consenso, com o acordo unânime de todos os membros. Durante a revisão das atas, identificamos alguns casos em que votações por meio de voto secreto foram registradas, o que promove a expressão de opiniões de forma mais livre e permite a escolha do que é considerado mais adequado para o órgão.

Figura 24 – Recorte da ata A08-3, onde fica explícito que para a nova diretoria foi feita votação

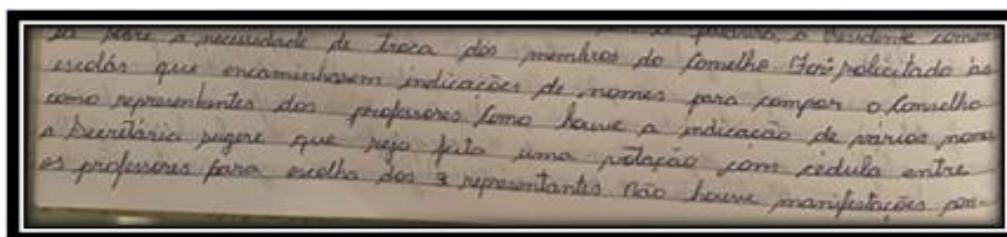


Fonte: (CORONEL FREITAS, 2008, p. 25). Fotografia da autora (2023).

Após a análise extensiva dos documentos, enfrentamos desafios em localizar informações que evidenciem a participação da sociedade civil como integrantes do CME/CF. Foi desafiador encontrar indícios de que o órgão buscava ativamente o envolvimento da sociedade como um todo. Entretanto, ao longo desses anos, observamos a evolução do CME/CF com a prática de indicação de membros por parte das escolas, como na ata A10-2.

Com a palavra a presidente comenta sobre a necessidade de troca dos membros do Conselho. Foi solicitado a escolas que encaminhassem indicações de nomes para compor o Conselho como representantes dos professores. Como houve a indicação de vários nomes a secretária sugere que seja feita uma votação com cédula entre os professores para a escolha de 3 representantes. Não houve manifestações contrárias. (CORONEL FREITAS, 2010, p. 32).

Figura 25 – Recorte da ata A10-2, que descreve como foi a indicação dos membros e votações



Fonte: (CORONEL FREITAS, 2010, p. 32). Fotografia da autora (2023).

À medida que continuamos nossa busca por evidências de práticas democráticas, constatamos avanços significativos no que diz respeito às votações democráticas no CME/CF. Isso fica evidente na ata A10-3: “reuniram-se na sala do CEJA, membros do Conselho para contagem de votos para escolha dos membros representantes dos professores, conforme comentado em reunião anterior, foi feita eleição com cédula para a escolha.” (CORONEL FREITAS, 2010, p.33). Em seguida, na ata A10-5, observamos que “na sequência foi escolhida como presidente do conselho de educação eleita pela maioria” (CORONEL FREITAS, 2010,

p. 34). Essas práticas destacam o comprometimento do CME/CF em fortalecer aspectos democráticos dentro do órgão. É imperativo assegurar que o Conselho seja verdadeiramente representativo e legítimo perante a comunidade educacional.

Prosseguindo com a análise, identificamos vestígios do esforço do CME/CF em envolver todos os educadores da rede de ensino nas discussões sobre a legislação do sistema educacional e no estudo das mudanças no Plano de Carreira, como indica a ata A10-6. Essa iniciativa reflete a busca do Conselho pela participação ampla e inclusiva dos profissionais da educação. Essa ação volta a se repetir na ata A11-1, como vemos nos registros do CME, reforçando seu compromisso com a transparência e a consulta abrangente em assuntos relevantes.

Quando abordamos o Plano de Ações Articuladas (PAR) do FNDE, estamos tratando de um instrumento voltado para o aprimoramento da Educação Básica. O PAR é uma das estratégias do PNE e sua elaboração desempenha um papel crucial na promoção de melhorias nas condições escolares. Vale ressaltar que o PAR é direcionado a todos os municípios, estados e ao Distrito Federal, atuando como uma ferramenta essencial para a gestão e o planejamento das políticas educacionais ao longo de um ciclo de quatro anos. Nos registros das atas vemos que o CME/CF encaminhou às escolas ofícios para a indicação de pessoas para fazerem parte da comissão. Nesse caso, conseguimos identificar uma participação de pessoas que não são membros do CME, o que nos leva a uma participação democrática.

Ao investigarmos por evidências de uma participação efetiva da sociedade civil, constatamos, na ata A15-1, referente ao lançamento oficial do Plano Municipal de Educação (PME), a presença ativa dessa participação. Nesse evento, a ata documenta o envolvimento dos membros do Conselho Municipal de Educação de Coronel Freitas (CME/CF), do Fórum Municipal de Educação, servidores da educação municipal e estadual, secretários municipais, entidades, pais, alunos e outros representantes da sociedade. Durante essa reunião, a Secretária de Educação apresentou à comunidade a iniciativa do PME, enfatizando sua origem na CONAE/2010 e destacando-a como um espaço democrático significativo.

A ata claramente evidencia que o PME desempenha um papel crucial na política educacional do município. Durante a participação da sociedade, foram detalhadas as metas do Plano Nacional de Educação, proporcionando aos participantes o conhecimento necessário para contribuir com a construção do PME. A análise das atas revela que o CME/CF teve uma participação ativa na elaboração do PME e, após sua aprovação, é de conhecimento geral que o CME/CF assume a responsabilidade pela fiscalização e monitoramento do cumprimento das metas e estratégias estabelecidas.

Os fragmentos apresentados anteriormente constituem partes integrantes dos documentos do CME/CF. Uma análise foi conduzida sobre a participação da sociedade civil, revelando os desafios dessa participação. Enfrentamos dificuldades na detecção de indícios que indicassem que o órgão estava ativamente empenhado em buscar o envolvimento da sociedade como um todo. Observa-se uma evolução ao longo dos anos, superando as dificuldades iniciais. Especificamente, destaca-se o aprimoramento na prática de indicação de membros por parte das escolas, apontando um progresso significativo em relação à forma que ocorria o processo de escolha, na qual o órgão unilateralmente designava os membros. Em resumo, as atas destacam os desafios iniciais na identificação da participação da sociedade civil no CME/CF, ao mesmo tempo em que ressalta transformações positivas ao longo dos anos, incluindo a prática de indicação de membros pelas escolas e a implementação de um procedimento de votação para a seleção de representantes.

No que concerne à participação civil nas reuniões do CME/CF, sabemos que é relevante ter o envolvimento da sociedade nas discussões e deliberações educacionais. A presença e as contribuições de representantes da comunidade, pais, alunos e outras entidades constituem elementos cruciais para promover a transparência e a legitimidade nas decisões do Conselho. A participação civil não apenas enriquece o processo decisório com diversas perspectivas e experiências, mas também fortalece a conexão entre as políticas educacionais formuladas e as necessidades reais da comunidade. A inclusão ativa da sociedade civil nas reuniões do CME/CF é, portanto, fundamental para assegurar a representatividade e eficácia do Conselho no aprimoramento contínuo do sistema educacional.

A ausência significativa da participação da sociedade nas atividades do CME/CF torna-se evidente ao analisarmos a atuação do órgão. Embora tenha sido notável o engajamento de membros representantes da sociedade durante as explicações sobre o PME, em outras deliberações e discussões, observamos uma lacuna marcante. A falta de vestígios explícitos da participação da sociedade em temas diversos sugere a necessidade premente de fortalecer os mecanismos e incentivos que promovam uma interação mais ativa e contínua entre o CME/CF e os diversos setores da comunidade, assegurando, assim, uma representação mais abrangente e democrática no âmbito educacional.

Diante disso, nos utilizamos dos escritos de Freire (2006) para referendar a importância da participação da sociedade nas discussões do CME/CF, cujo aporte teórico instiga a necessária compreensão, onde procuramos estabelecer uma aproximação entre os princípios da gestão democrática, considerando-a como elemento fundamental para a democratização do Conselho Municipal de Educação. Para abordar a educação sob uma perspectiva de mudança,

no sentido de envolver ainda mais a sociedade no seu processo decisório é essencial retomar algumas bases do pensamento de Freire. Partimos, assim, de um entendimento da construção histórica de mundo, sociedade e ser humano. Ao reconhecermos que a sociedade brasileira é composta por diversos segmentos e grupos sociais, cada um com condições materiais e existenciais distintas e, por conseguinte, interesses contraditórios e opostos, inferimos que a educação não pode servir de forma neutra a esses diversos interesses. Freire, portanto, destaca a política da educação, caracterizando-a como uma qualidade inerente à prática educativa, que não pode ser neutra diante das complexidades e diversidades sociais.

Enfatizando essas considerações, sublinhamos que a pesquisa revelou escassas evidências de uma participação efetiva da sociedade no CME/CF, o que foi o cerne da nossa atenção ao longo de toda a investigação. Durante esse processo, identificamos indícios limitados da presença de uma gestão democrática nas atividades do CME, mesmo que tenhamos identificado avanços no que diz respeito às discussões e nomeações, a falta de evidências da participação da sociedade civil nas reuniões nos leva a compreender que a sociedade desconhece a atuação do CME.

4.3 A MATERIALIZAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL POR MEIO DO CME/CF

Nesta seção vamos apresentar as sínteses sobre a busca da materialização da gestão democrática no que se refere à concretização de práticas associadas à gestão democrática no CME/CF. A gestão democrática na área da Educação se baseia na ideia de envolvimento ativo de diversos segmentos, incluindo professores, alunos, pais e membros da comunidade, nas decisões relacionadas à administração e ao direcionamento das instituições educacionais. A materialização desse conceito implica na adoção de práticas e estruturas que promovam a participação, transparência, responsabilidade compartilhada e a inclusão de diferentes vozes na tomada de decisões. Isso pode envolver a criação de conselhos, comissões ou outros mecanismos que permitam a representação e a contribuição de diversos grupos na gestão educacional.

A falta de participação, na verdade, serve à velha cultura dominante pautada no centralismo das decisões e na obediência incondicional das massas às normas e determinações que, além de raramente corresponderem a seus interesses, necessidade e preocupações, ainda voltam-se a impedir sua participação consciente. (AMARO, 1997, p. 47).

No trecho mencionado anteriormente, o autor Amaro (1997) nos dá a ideia de que a falta de participação é associada à manutenção de uma cultura dominante caracterizada pelo centralismo nas decisões e pela obediência incondicional da sociedade às normas estabelecidas. O autor sugere que essa cultura não apenas não atende aos interesses, necessidades e preocupações das pessoas, mas também impede ativamente a participação consciente delas. Em outras palavras, a ausência de envolvimento parece ser uma estratégia que beneficia uma estrutura de poder centralizada, limitando a participação ativa e consciente da sociedade nas decisões que afetam suas vidas.

A LDB e o PNE são ambos instrumentos que fortalecem a implementação da gestão democrática no âmbito educacional, sendo que os CMEs desempenham um papel significativo ao contextualizar e regularizar as leis, considerando seus aspectos institucionais e específicos. Para que a gestão democrática seja efetiva é essencial que a participação se torne uma realidade. Portanto, são indispensáveis meios, ações e condições que promovam a descentralização do poder, possibilitando o estabelecimento de uma gestão construída de forma coletiva e contínua.

No processo de gestão democrática da coisa pública, consignada pela Constituição de 1988, os conselhos assumem uma nova institucionalidade, com dimensão de órgãos de Estado, expressão da sociedade organizada. Não se lhes atribui responsabilidade de governo, mas de voz plural da sociedade para situar a ação do Estado na lógica da cidadania. São espaços de interface entre o Estado e a sociedade. Como órgãos de Estado, os conselhos exercem uma função mediadora entre o governo e a sociedade. Poderíamos dizer que exercem a função de ponte. (MEC, 2004, p. 20).

Com base nesses argumentos, compreendemos que a Gestão Democrática, no contexto dos assuntos públicos, adquire uma nova dimensão como instituições de Estado, representando a expressão da sociedade organizada. Esses conselhos não são responsáveis pelo governo, mas atuam como voz plural da sociedade, situando a ação do Estado dentro da lógica da cidadania. Eles são considerados espaços de interface entre o Estado e a sociedade, desempenhando uma função mediadora entre o governo e os cidadãos, atuando como uma espécie de ponte.

O CME, por sua vez, tem a responsabilidade de exigir dos representantes administrativos a atenção para a infraestrutura escolar e a valorização dos profissionais da educação. As deliberações do CME são conduzidas por meio de ações coletivas, nas quais cada participante desempenha papéis diversos, incluindo a produção, aplicação, investigação, análise e avaliação do aprimoramento do processo educativo escolar. Os temas com um número maior de considerações englobam planejamento de ações educativas, regimento interno, elaboração do PME, cursos de capacitação, discussão de aplicação de recursos, assuntos relacionados ao

transporte escolar, processos seletivos de contratação de professores, editais de matrícula, construção de calendário escolar, entre outros.

Apesar de os tópicos mencionados anteriormente terem sido amplamente debatidos ao longo da existência do CME/CF, há outras deliberações dentro do CME em que os conselheiros abordaram temas pelo menos uma vez. Esses incluem discussões e apresentações de questões como o êxodo rural, deliberações sobre o número de professores por turma na Educação Infantil, o funcionamento do Programa Educação Conectada, o ensino noturno e a indisciplina na escola.

Na busca pela materialização da gestão democrática, nesta seção apresentaremos indícios da participação da sociedade nos documentos das atas. Esse tópico ganha relevância ao propormos uma análise detalhada do funcionamento do CME/CF, destacando as oportunidades de atuação em defesa do direito a uma educação de qualidade. Essa abordagem contribui para o aprimoramento do Sistema Municipal de Ensino, enfatizando, além disso, o potencial dos Conselhos como agentes autônomos de participação política na elaboração e transformação das políticas públicas educacionais.

A efetiva participação dos membros do CME em todos os níveis e modalidades de ensino deve estar vinculada a um pensamento que eleja a educação de qualidade como direito de todos. Essa construção está relacionada com a superação e a busca de soluções para os problemas e dificuldades. O fazer na educação acompanha as inquietações na luta pelos direitos e anseios coletivos. Neste sentido, os conselhos de educação são espaços importantes para impulsionar as discussões e alimentar as mudanças nas relações de poder. (MARCELINO, 2013, p. 57).

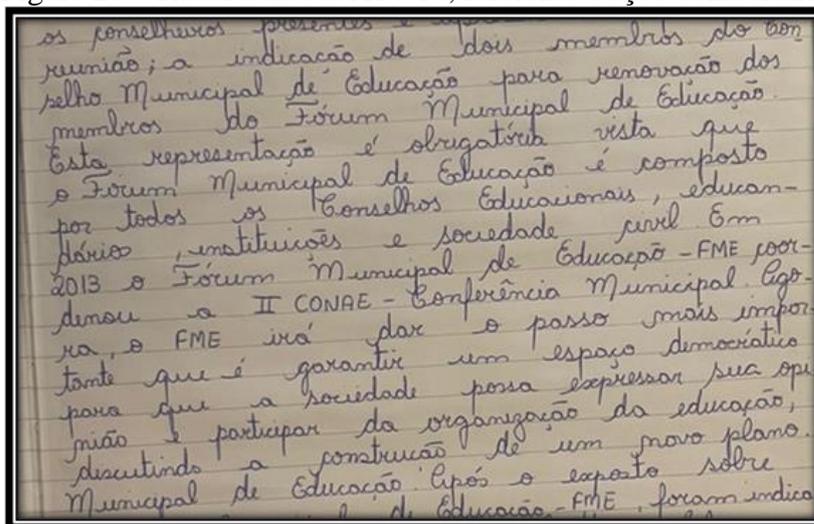
Com base na passagem destacada acima, fica evidente que a efetiva participação dos membros do CME em todos os níveis e modalidades de ensino está intrinsecamente vinculada à promoção da educação de qualidade como um direito. Essa abordagem está relacionada à superação de desafios e à busca de soluções para problemas e dificuldades. A atuação no âmbito educacional reflete as preocupações na defesa dos direitos e anseios coletivos. Nesse contexto, os Conselhos de Educação desempenham um papel crucial ao impulsionar discussões e fomentar mudanças nas relações de poder.

Durante as reuniões registradas do CME/CF, em busca por momentos de participação social, foi encontrada fala do presidente do CME/CF na ata A14-10, que explana sobre a presença de dois membros do CME/CF para fazerem parte do Fórum Municipal de Educação, destacando o princípio democrático do fórum.

A indicação de dois membros do Conselho Municipal de Educação para renovação dos membros do Fórum Municipal de Educação. Esta representação é obrigatória vista que o Fórum Municipal de Educação é composto por todos os Conselhos Educacionais, educandários, instituições e sociedade civil... Agora, o Fórum Municipal de Educação irá dar o passo mais importante que é garantir um espaço democrático para que a sociedade possa expressar sua opinião e participar da organização da educação, discutindo a construção de um novo Plano Municipal de Educação. (CORONEL FREITAS, 2014, p.8).

A fala destaca a importância do Fórum Municipal de Educação como um espaço democrático, no qual a sociedade pode expressar suas opiniões e participar da organização da educação, especialmente no contexto da discussão e da construção de um novo PME. Isso sugere uma preocupação com a participação ampla e democrática de diversos segmentos na tomada de decisões educacionais.

Figura 26 – Recorte da ata A14-10, referente à ação democrática



Fonte: (CORONEL FREITAS, 2014, p. 8). Fotografia da autora (2023).

Mediante a análise dos documentos, observa-se claramente a efetiva realização da gestão democrática, especialmente, durante o processo de elaboração e implementação do PME. Tal constatação é notável na ata A15-11, a qual está delineada da seguinte maneira.

[...] reuniram-se o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação juntamente com os poderes Executivo e o Legislativo, servidores da Educação do Município e do Estado, secretários municipais, entidades, pais e alunos e demais representantes da sociedade organizada e cidadãos Coronelfreitense para o lançamento oficial do Plano Municipal de Educação. (CORONEL FREITAS, 2014, p.8).

Isso sugere que o processo de elaboração e implementação do PME envolveu ampla participação de diferentes partes interessadas, refletindo um modelo de gestão democrática.

Ao longo do processo de implementação do PME, a secretária de educação, em colaboração com os membros do CME/CF, apresentou considerações sobre a significativa relevância da formulação de um plano de natureza democrática. Esse plano, por sua vez, será determinante na delimitação da direção que almejamos para o sistema educacional do município nos próximos dez anos.

A materialização da gestão democrática durante a implementação do PME é um processo crucial que se traduz em ações concretas e práticas alinhadas aos princípios democráticos. Esse termo indica a transformação de conceitos abstratos em medidas tangíveis e efetivas que refletem a participação ativa e inclusiva dos diversos segmentos da comunidade educacional. Durante a fase de implementação do PME, a concretização da gestão democrática pode se evidenciar quando se engaja vários setores da sociedade. Esse engajamento se traduz em tomadas de decisões coletivas, assegurando que as deliberações associadas ao PME contemplem a contribuição de diversas perspectivas. É imperativo garantir a acessibilidade de todas as informações correlatas ao PME à comunidade, promovendo, assim, a transparência. Outra medida relevante, em consonância com os princípios democráticos, é a realização de consultas e audiências públicas, oportunizando à comunidade expressar-se e contribuir para o PME. Ao implementar a gestão democrática durante o processo de execução do PME, buscase erigir uma base sólida para a eficácia do Plano, fomentando a equidade, a inclusão e o compromisso duradouro com os objetivos educacionais estipulados. Sendo assim, é importante que membros do CME/CF participem efetivamente das discussões.

Portanto, quando se afirmar que uma entidade, como o CME/CF, zela pela materialização da gestão democrática, significa que se espera que esse órgão esteja ativamente envolvido na promoção de práticas e estruturas que permitam a participação efetiva e inclusiva de diferentes partes interessadas nas decisões relacionadas à educação municipal.

Por outro lado, os esforços dedicados à análise da situação do Conselho Municipal de Educação de Coronel Freitas (CME/CF) evidenciam, também, aspectos que apontam para lacunas no que se refere à materialização das práticas democráticas, considerando alguns aspectos das suas funções normativas, consultivas, deliberativas e fiscalizadoras. Nessa reflexão, acreditamos na perspectiva de que os Conselhos, incluindo o CME/CF, possuem vastas potencialidades enquanto arenas de participação social. É crucial considerar os Conselhos como espaços significativos para a participação ativa da comunidade, estabelecendo uma ligação fundamental entre esses órgãos e os demais movimentos sociais. Essa interconexão se revela importante na luta pela democracia e cidadania, servindo como estratégia para fortalecer a participação política e ampliar a esfera pública. Essa abordagem visa não apenas

compreender a atual conjuntura do CME/CF, mas também explorar as possibilidades de transformação e aprimoramento para promover práticas mais democráticas e inclusivas no contexto educacional municipal.

Ao mesmo tempo que damos atenção aos assuntos mais pautados nas reuniões do CME/CF, em busca da materialização da gestão democrática no âmbito educacional, encontramos espaços de tempo entre discussões que não possuem continuidades e com um menor número de menções, como, por exemplo, a ata A19-1, na qual a presidente do Conselho explana sobre as vagas de tempo integral em uma determinada escola do município.

Devido a grande procura por vagas em tempo integral e a escola não comportar espaço físico suficiente para atender a demanda o CME, resolveu que será feito primeiramente um levantamento nos demais educandários que fazem parte da rede municipal de Coronel Freitas, de quantas vagas ainda estariam disponíveis. Com esta relação em mãos, será convocada uma reunião entre pais e CME, na tentativa de estar fazendo um remanejamento de crianças para outras escolas da rede, alunos que estudam em um único turno, sendo que, será observado e respeitado a lei de zoneamento. (CORONEL FREITAS, 2019, p. 31).

A redação da ata acima sugere uma potencial aproximação do CME/CF com a sociedade civil, visando resolver pendências relacionadas às vagas. Entretanto, ao analisar os registros das atas, não se observa a confirmação desse encontro nem a participação efetiva da sociedade na discussão do tema. Além disso, a ata não apresenta a resolução do assunto, deixando lacunas quanto à conclusão final. Nesse contexto, é importante destacar que a participação da sociedade em órgãos como o CME/CF é crucial para compreender as expectativas, direitos e deveres dos diferentes atores envolvidos. A literatura sobre gestão participativa e democracia na educação pode oferecer entendimentos valiosos para nortear práticas mais transparentes e inclusivas, fortalecendo a relação entre o Conselho e a sociedade civil.

Vale ressaltar que o CME/CF teve o seu maior número de reuniões no ano de 2020, devido à pandemia do Corona Vírus - COVID, quando os conselheiros participaram de reuniões, primeiramente com um número reduzido de membros. As reuniões com os conselheiros, nesse momento, foram de suma importância para definir maneiras de dar andamento ao ano letivo. Os conselheiros tiveram inúmeros encontros para formalizar suas ações, entre elas a criação de apostila para atividades e vídeos gravados pelos professores. O CME/CF seguiu orientações a nível da AMOSC, que tiveram embasamento do CNE, e foi destacado que o município criaria o próprio parecer de acordo com a sua realidade no que diz respeito à educação não presencial. O CME/CF preocupou-se em adequar as atividades de acordo com a necessidade do município, ajustando banco de horas, entrega das apostilas, entre

outros assuntos que dizem respeito à educação do município, bem como à prorrogação de contratos dos professores ACTs e pôr fim a retomada das aulas de forma híbrida.

Em um período marcado pela pandemia, no qual se recomendou que as pessoas minimizassem suas saídas de casa e evitassem aglomerações, é compreensível a ausência de iniciativas voltadas para envolver a sociedade civil.

Nas análises das reuniões compreendeu-se as iniciativas de participação e exercício, propriamente dito, da gestão democrática na organização e autonomia do coletivo em relação às deliberações e pautas. Embora alguns processos de materialização da gestão democrática tenham sido destacados ao longo do texto, reconhecemos a necessidade de expandir as demandas de uma gestão democrática dentro do âmbito do CME/CF. Tal ampliação é essencial para que a sociedade perceba que o CME é de suma importância e que a sua participação enriquece o órgão, considerando seu papel como instrumento da gestão democrática.

Explicitando melhor, podemos ter participação sem ter relações democráticas, mas não podemos ter relação democrática sem participação. Isso nos leva a compreender que não existe democracia sem que as pessoas se envolvam em projetos transformadores, de foram substantiva, atuando nos campos decisórios, o que remete ao campo do controle social. A participação é, assim, o elemento central da democracia, é como se fosse o termômetro que medisse a ‘temperatura’ da democracia. (LIMA, 2010, p. 30-31).

Essa constatação nos conduz à compreensão de que a democracia não pode existir sem o envolvimento das pessoas de forma significativa, atuando nos processos decisórios, o que remete ao âmbito do controle social. A participação emerge como o elemento central da democracia. A maneira como a democracia formal é empregada determina o grau e a qualidade da participação política. Nesse contexto, a condução do Conselho desempenha um papel crucial, uma vez que pode configurar-se como um órgão a serviço da sociedade, exercendo controle social sobre o planejamento, implementação e fiscalização das políticas públicas. Por outro lado, se não for adequadamente conduzido, o Conselho pode inverter o controle social, passando a atuar em prol do governo.

Por fim, observamos que, embora a preocupação com a efetividade da gestão democrática não seja expressa nas falas dos conselheiros, algumas ações ocorreram de maneira democrática. Entretanto, notamos a ausência de uma abertura efetiva para a participação da comunidade durante as reuniões. A valorização desse espaço seria fundamental para fortalecer a representatividade do CME/CF e para garantir a voz ativa da sociedade civil no processo decisório.

Fortalecendo a ideia de que a gestão democrática se efetiva a partir da participação da sociedade, é importante que ocorram movimentos que privilegiem aquilo que propõe Lima, o fortalecimento da participação é essencial para construir uma democracia robusta, especialmente, no âmbito das decisões que moldam as políticas e direções do coletivo. Esse movimento em direção a uma participação mais significativa não apenas amplia as vozes da comunidade, mas também enriquece o processo de tomada de decisões, incorporando uma diversidade de perspectivas, experiências e necessidades.

A participação efetiva não se limita apenas à presença, mas implica um envolvimento ativo, informado e substancial dos cidadãos nas esferas decisórias. Isso não apenas promove a transparência e a responsabilidade, mas também contribui para a construção de políticas mais alinhadas com as demandas reais da sociedade. Portanto, é imperativo desenvolver mecanismos que incentivem e facilitem a participação ativa, possibilitando que os indivíduos exerçam influência real sobre as decisões que afetam as suas vidas e comunidades.

5 INDICANDO CAMINHOS E POSSIBILIDADES

Ao nos direcionarmos para a concretização desta etapa do trabalho, remontamos as ideias iniciais acerca da responsabilidade do pesquisador diante do objeto de estudo. Durante a condução da pesquisa, o pesquisador assume diversas responsabilidades fundamentais, abrangendo princípios éticos, integridade, qualidade e a transparência na divulgação dos resultados. A condução ética da pesquisa é essencial, garantindo uma abordagem imparcial e justa. A integridade na pesquisa exige dos pesquisadores uma apresentação precisa e honesta dos seus métodos, resultados e conclusões. Ao mesmo tempo, é crucial que os pesquisadores reflitam sobre o impacto social da sua pesquisa, considerando como os resultados podem influenciar diferentes grupos da sociedade e contribuir para o bem-estar geral.

A responsabilidade de compartilhar os resultados de maneira aberta e acessível, desempenha um papel central na disseminação do conhecimento. Ao se tratar de uma pesquisa desenvolvida em uma instituição pública, ela tem ainda mais responsabilidade em trazer devolutivas sociais, no sentido de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas educacionais que possam convergir para uma educação pública de qualidade. Essa prática não apenas assegura a qualidade e integridade da pesquisa, mas também facilita que outros construam sobre as descobertas, contribuindo de maneira ética e benéfica para o avanço do conhecimento, em benefício da sociedade como um todo.

Considerando o propósito inicial de analisar as atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Educação (CME) do município de Coronel Freitas (SC), no sentido de verificar se a gestão democrática é apontada como aspecto importante, direcionamos nossa pesquisa para o período compreendido entre 1996 e 2021. Podemos aferir que, o aprofundamento das análises, apoiado em uma ampla e variedade de fontes epistemológicas, nos possibilitou tecer algumas considerações buscando contemplar o objetivo principal da pesquisa e as suas especificidades e, ao mesmo tempo, indicar caminhos e possibilidades.

É crucial que os conselheiros compreendam plenamente sua função e a relevância de uma formação continuada para o desempenho eficaz de suas atribuições. A compreensão clara das responsabilidades e do propósito do CME é fundamental para garantir que suas decisões e ações estejam alinhadas aos objetivos educacionais e às necessidades da comunidade. Além disso, uma formação continuada proporciona aos conselheiros as habilidades, conhecimentos e ferramentas necessárias para lidar com os desafios em constante evolução do cenário educacional, bem como para entender e aplicar adequadamente as leis e políticas pertinentes. Portanto, ao investir na educação e no

aprimoramento profissional dos conselheiros, não apenas se fortalece o funcionamento do CME, mas também se promove uma gestão educacional mais eficiente e eficaz, capaz de contribuir significativamente para o desenvolvimento e a melhoria da qualidade da educação em nível municipal.

Com a promulgação da Constituição de 1988 e ao longo da década de 1990, as demandas dos movimentos sociais por participação na gestão pública tornaram-se cada vez mais notórias, observando-se uma disseminação do tema da “participação”. O aumento das oportunidades para a gestão participativa das políticas públicas não estagnou, contudo, o significado da participação. Embora essa dimensão tenha sido, talvez, predominante nos anos de 1990 na administração dos interesses públicos da sociedade, também representa a explicitação de diferenças e conflitos. Há uma disputa na sociedade pelos critérios de validade e legitimidade dos interesses em questão. Os anos de 1990 foram marcados fortemente pela criação dos CME. O Conselho Municipal de Educação de Coronel Freitas foi criado através da Lei n.º 871, de 26 de setembro de 1995.

No que concerne à gestão democrática do CME, a legislação educacional estabelece a gestão democrática como um princípio fundamental que orienta a educação nacional. A investigação em questão explorou a extensão em que esse princípio contribui para a qualidade da educação, referenciada socialmente, e destacada como um fator significativo no desenvolvimento da pesquisa. Ao analisar a prática da gestão democrática, buscamos compreender como ela se manifesta no contexto específico do CME. Esse enfoque visa não apenas entender a conformidade legal, mas também avaliar como a gestão democrática pode ser otimizada para promover efetivamente a participação da comunidade e aprimorar a qualidade do sistema educacional municipal.

Os Conselhos Municipais de Educação têm sido considerados por diversos estudiosos, conforme evidenciado ao longo desta pesquisa, como inovações no âmbito da política democrática, proporcionando à sociedade a oportunidade de participar ativamente na deliberação de políticas educacionais. Durante o percurso de análise dos documentos, tornou-se perceptível que o CME busca consolidar sua autonomia e cumprir efetivamente as suas atribuições. Tais fatores se configuram como determinantes na abertura ou na restrição de espaços de diálogo, conforme as discussões, deliberações e acesso às informações.

Através do processo de análise das atas do CME/CF, ficou evidente uma considerável autonomia por parte do Conselho no que diz respeito à condução das sessões, sendo os próprios conselheiros encarregados dessa responsabilidade, seja pelo presidente ou, na ausência deste, pelo vice-presidente. Evidencia-se que, em grande parte das sessões, a gestão ocorria dessa

maneira. Contudo, frequentemente, observava-se a participação de algum representante do DME. Quando presente nas sessões, esse representante do DME realizava exposições sobre diversas temáticas, apresentando planilhas de gastos e de reformas, sempre proporcionando espaço simultâneo entre conselheiros e representantes do DME para discussão e deliberação de questões. Outro aspecto que ressalta a autonomia do Conselho é a elaboração da agenda das reuniões, na qual os conselheiros, por meio de consenso, estabeleceram um dia fixo para os encontros. Ademais, é importante ressaltar que os próprios conselheiros têm a prerrogativa de trazer tópicos e assuntos para discussão, sendo essa uma competência intrínseca ao referido Conselho.

Exibem-se como elementos que comprometem a autonomia do CME/CF a ausência de uma estrutura própria para suas sessões, sendo que atualmente utilizam o espaço compartilhado pelo DME. No que concerne à gestão democrática e à participação interna no Conselho, observa-se um processo em desenvolvimento e fortalecimento, configurando-se como um espaço propício para a promoção do diálogo. Entretanto, o princípio orientador da gestão democrática ainda demanda maior atenção e esforço, assim como a abertura à participação nas decisões relativas à educação municipal. Notadamente, percebe-se que o CME/CF está progredindo, evidenciando indícios de uma articulação mais eficaz entre o conselho, o DME e o Executivo.

Para validar o apontamento acima, podemos mencionar a criação do Plano Municipal de Educação que, conforme destacado durante a análise das atas, contou com a participação de diversos segmentos da sociedade para sua efetiva construção. Esse processo evidencia a aplicação prática do princípio da gestão democrática, pois a elaboração do plano não apenas respeitou a diversidade de vozes, mas também promoveu um ambiente colaborativo que reflete a participação ativa de diferentes setores da comunidade. Essa experiência concreta ilustra como a gestão democrática pode ser implementada de maneira tangível, resultando em políticas educacionais mais abrangentes e alinhadas às reais necessidades da população local.

No que diz respeito às discussões e deliberações realizadas ao longo das reuniões, é possível perceber que os conselheiros, durante sua trajetória de atuação no CME/CF, mesmo diante da rotatividade de membros, persistiram em debater questões recorrentes, sem demonstrar uma iniciativa sistemática para avaliar as necessidades da sociedade civil. Como destacado na seção 4.1, as deliberações dos membros concentraram-se em aprovar gastos, analisar editais, discutir temas relacionados ao transporte escolar, entre outros.

Essa recorrência temática sugere uma falta de abertura do Conselho para explorar novas áreas de discussão e adaptar sua pauta de acordo com as demandas emergentes da comunidade,

indicando uma possível limitação na capacidade de resposta do órgão às necessidades em evolução no cenário educacional local. Esse padrão de discussões reiterativas pode apontar para uma lacuna na identificação proativa de questões educacionais prioritárias e na busca de soluções inovadoras que abordem de maneira mais eficaz os desafios atuais. Portanto, uma análise mais abrangente e flexível das demandas da sociedade civil pode ser crucial para fortalecer a capacidade do conselho de se adaptar dinamicamente e atender de maneira mais precisa às necessidades em constante evolução da comunidade educacional local.

Outro aspecto que demanda especial atenção é a limitada representatividade dos conselheiros. Conforme expresso nos seus depoimentos, reconhecemos lacunas de contato do CME com suas bases para discutir as demandas educacionais que serão apresentadas no Conselho. Dessa forma, tanto as demandas não são devidamente levadas ao CME, quanto as deliberações resultantes das reuniões não são devidamente disseminadas. Essa lacuna na comunicação e na consulta às bases pode comprometer a amplitude e a eficácia das decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Educação.

A análise dos dados sugere que o CME/CF não é um espaço caracterizado por conflitos entre a sociedade e o poder público estabelecido. No entanto, essa aparente harmonia pode estar diretamente relacionada à sua escassa visibilidade de suas atividades. Sendo que, em sociedades mais democráticas, espera-se que haja uma maior capacidade de expressão de contradições e opiniões por meio de mecanismos públicos. Se o CME não está engajando ativamente a sociedade civil, torna-se difícil identificar discussões significativas entre o público que poderiam promover ações para melhorar a qualidade da educação municipal. A ausência de participação efetiva da comunidade pode limitar a diversidade de perspectivas e contribuições para o desenvolvimento de políticas educacionais mais inclusivas e eficazes. Assim, é fundamental promover uma maior transparência e engajamento público no funcionamento e nas decisões do CME, a fim de fortalecer a democracia e promover ações que visem contribuir para a melhoria da educação municipal.

Conforme mencionamos, a análise realizada possibilitou observar que, embora o CME/CF não conte com uma participação ativa da sociedade civil nas suas reuniões, o órgão, em conjunto com o DME, compartilha ideias e informações, conduzindo um número significativo de reuniões anuais. Tal constatação sugere um interesse em manter-se informado sobre os assuntos pertinentes ao contexto educacional do município e que os membros do CME se preocupam em participar das deliberações municipais, mantendo-se atualizados quanto aos investimentos, metas e ações que o Departamento Municipal de Educação tem em relação à educação do município.

Com base na análise realizada nas atas, o CME/CF, na sua configuração atual, não favorece a efetiva participação da sociedade no processo de tomada de decisões, na definição das políticas públicas educacionais e na democratização da gestão pública do município. Essa constatação ressalta a necessidade de uma revisão estratégica da estrutura e dinâmica do Conselho, a fim de promover maior inclusão e representatividade da comunidade. A reavaliação do CME/CF pode ser crucial para estabelecer mecanismos que incentivem e fortaleçam a participação ativa dos diversos setores da sociedade civil, visando a construção coletiva de diretrizes educacionais mais alinhadas com as reais necessidades e aspirações da população local.

Diante da concepção de gestão democrática que permeou o texto, com a intenção de identificar a efetivação da participação e a democracia sem dissimulações, obtém-se ao longo da análise dos documentos os resultados e as reflexões acerca das possibilidades e limitações vivenciadas no seio do Conselho em relação à gestão democrática e à qualidade almejada para a educação municipal. Isso torna-se especialmente evidente após a implementação do PME, quando os desafios decorrentes do processo de mobilização e democratização desempenharam um papel expressivo. No contexto do PME, que serve como um instrumento orientador para a política educacional municipal, a necessidade de envolver a comunidade escolar e a sociedade civil em sua elaboração e execução é crucial. Assim, a análise dos documentos revela não apenas os desafios enfrentados pelo Conselho em promover uma gestão democrática e participativa, mas também a importância de se superar tais desafios para alcançar os objetivos de qualidade e equidade na educação municipal.

Durante todo o processo de análise dos documentos, constatamos que o CME/CF nem sempre conduziu suas deliberações de maneira condizente com os princípios democráticos, como já explicitado anteriormente. Ao longo da sua existência, o Conselho executou suas funções de forma menos democrática, conforme sugerem indícios. Notamos que os conselheiros, em alguns casos, já indicaram nomes para compor o órgão sem um processo mais aberto e participativo, sendo assim, é possível identificar que ao longo do processo, o Conselho procurou estar mais próximo da escola, ouvindo a comunidade escolar para decidir quem indicar para fazer parte da votação para membro do CME.

Além disso, ao examinarmos as deliberações pautadas dentro do órgão, é notável que, em determinados assuntos que necessitavam de um acompanhamento de ações e/ou que apresentavam resultados da tratativa, havia a ausência de discussões substanciais. E, principalmente, observamos que, após o tratamento inicial, os conselheiros não retomavam

o tema para apresentar discussões, ações e resultados, indicando lacunas no processo deliberativo do órgão. A possível ausência de um acompanhamento pode prejudicar a eficácia das políticas educacionais, já que é fundamental avaliar regularmente o progresso e adaptar as ações conforme necessário para garantir que estejam alinhadas aos objetivos estabelecidos. Portanto, é crucial fortalecer os mecanismos de acompanhamento e avaliação dentro do CME, o que promoverá uma gestão mais eficiente e transparente frente a educação municipal.

É evidente que o Conselho Municipal de Educação de Coronel Freitas (CME/CF) abordou uma variedade de questões ao longo dos anos, demonstrando um compromisso notável com a qualidade da educação no município. O Conselho se empenhou em questões abrangentes, como a melhoria do ambiente educacional para os alunos, a garantia de recursos materiais adequados, a valorização dos profissionais por meio de discussões sobre Plano de Carreira e reajuste salarial, além de abordar temas como a demanda por espaços para acomodar todos os alunos, alimentação escolar, criação de novas turmas e introdução de novas disciplinas, entre outros.

Contudo, neste momento, torna-se essencial que o CME/CF destaque e promova de maneira mais explícita a participação da sociedade. Isso inclui ouvir e evidenciar as ideias da comunidade, proporcionando um espaço para contribuições que possam enriquecer as discussões e, conseqüentemente, melhorar a qualidade do sistema educacional. O fortalecimento dessa interação e o engajamento mais amplo da sociedade civil pode ser determinante para a eficácia e a representatividade das decisões tomadas pelo Conselho.

A pesquisa investiga a materialização da gestão democrática no âmbito educacional e fica evidente nas leituras e análises que os conselheiros não promovem efetivamente a participação social no órgão, uma vez que não desenvolvem iniciativas e estratégias que envolvam a comunidade e apresentem suas atividades de forma acessível. A ausência de ações que tornem as atividades do CME/CF conhecidas pela sociedade civil resulta em um cenário no qual a população muitas vezes desconhece as ações do Conselho e, em alguns casos, até mesmo a sua própria existência. Nas evidências encontradas sobre a efetivação da gestão democrática, destacamos a presença da população no lançamento do PME como um momento pontual de participação. Adicionalmente, observamos a falta de representatividade dos pais como membros do Conselho, uma questão que, até o momento, não foi abordada pelos conselheiros nas suas deliberações, indicando a necessidade de uma reflexão sobre a diversidade de participantes no órgão.

A participação é um dos princípios fundamentais da gestão democrática, propostos pela Constituição Federal de 1988, especialmente, no contexto da educação pública. No que diz respeito à participação, observamos a ausência de registro de uma efetiva participação centrada na supervisão, acompanhamento e avaliação do PME. Isso nos leva a evidenciar que o CME/CF não conseguiu estabelecer uma gestão educacional alinhada com a participação da sociedade, evidenciando uma lacuna na abordagem democrática que valorizasse as decisões tomadas coletivamente, uma vez que não há evidências dos resultados das discussões.

Sendo assim, com base na análise dos dados, inferimos que, da maneira como está estruturado, o CME/CF não promove efetivamente a participação social nos processos de tomada de decisão, na definição das políticas públicas educacionais e na democratização da gestão pública do município. Acreditamos que o papel desempenhado pelo CME é de extrema importância para a sociedade, pois suas ações e decisões têm um impacto significativo na comunidade educacional.

Nesse contexto, é crucial que os conselheiros compreendam plenamente suas funções e reconheçam o impacto que exercem. O CME, ao ser reconhecido como um instrumento potencial para fortalecer a democracia, deve desempenhar um papel proativo como facilitador e influenciador nos processos decisórios. É fundamental que os conselheiros atuem de maneira a refletir a realidade da comunidade, assegurando que suas deliberações estejam alinhadas com as necessidades da sociedade. Caso contrário, o CME corre o risco de se tornar um órgão ineficaz, incapaz de cumprir plenamente seu propósito e de atender às expectativas daqueles que dependem dele para a promoção de uma educação democrática e de qualidade.

Consideramos, por fim, que se o CME/CF desempenhar um papel mais ativo na busca da participação da sociedade, promovendo ampla divulgação das suas ações e discussões, logo, o mesmo estará fomentando uma gestão democrática mais ativa e inclusiva. Essa abordagem não apenas fortalecerá a transparência e a responsabilidade do Conselho, mas também possibilitará dar a voz a sociedade para que ela contribua de maneira mais eficaz para as decisões educacionais. Portanto, ao adotar práticas democráticas, o CME/CF melhorará a sua eficácia referente às políticas educacionais, sendo que, engajando os diferentes setores da comunidade no processo de tomada de decisões o CME poderá adquirir perspectivas valiosas e legitimará ainda mais as suas políticas assegurando assim, uma abordagem mais inclusiva e alinhada às necessidades da população.

Sendo assim, os Conselhos Municipais de Educação, entendidos como órgãos colegiados representativos da sociedade, desempenham um papel crucial no avanço de uma educação pública de qualidade social. Reconhecemos a importância da formação,

aprimoramento e ampliação do conhecimento pedagógico e cultural desses conselhos para que possam efetivamente propor, fiscalizar e normatizar as práticas educacionais. Além disso, destacamos seu papel como agentes mobilizadores da participação da sociedade civil no acompanhamento da execução das políticas educacionais. Acreditamos que, ao fortalecerem-se como locais de mediação entre o poder público e a sociedade, os Conselhos Municipais de Educação contribuem significativamente para a promoção de uma gestão democrática na educação pública. Dessa maneira, o Conselho pode intervir na realidade educacional e sugerir alterações de acordo com as demandas da comunidade, promovendo, assim, a dimensão democrática desse envolvimento.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 10520**: informação e documentação: citações em documentos: apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2002.

ADRIÃO, Theresa., CAMARGO, Rubens. Barbosa de A gestão democrática na Constituição Federal de 1988. In: OLIVEIRA, Romualdo. Portela de., ADRIÃO, Theresa. (orgs.) **Gestão, financiamento e direito à educação**: análise da LDB e da Constituição Federal. São Paulo: Xamã, 2001.

AGUIAR, Márcia Angela da S. Avaliação do Plano Nacional de Educação 2001- 2009: questões para reflexão. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 31, n. 112, p. 707-727, set. 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302010000300004&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 26 jan. 2023.

AMARO, Sarita Teresinha Alves. **Serviço Social na escola**: o encontro da realidade com a educação. Porto Alegre: Sagra Luzzatto, 1997.

ARAÚJO, Clarice Santos Ferraz.; MORORÓ, Leila Pio. **Atuação dos Conselhos Municipais de Educação**: Dificuldades e empecilhos. Seminário Gepráxis, Vitória da Conquista - Bahia - Brasil, v. 7, n. 7, p. 2272-2283, mai. 2019.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Edições 70, 2016.

BEUREN, Ilse Maria. **Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2012.

BOBBIO, Norberto. **O Futuro da Democracia**. Paz e Terra, 2002.

BORDINGNON, Genuíno. **Gestão da Educação no Município**: sistema, conselho e plano. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009.

BORDINGNON, Genuíno. **Passos para criar um Conselho**: Conselho Municipal de Educação: Colegiado da gestão democrático do Sistema. Brasília, DF: UNCME, 2010.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Lei nº 174 de 06/01/36, organiza o conselho nacional de educação**. Brasília, DF, 1936.

BRASIL. **Decreto nº 8.659 de 5 de abril de 1911**. Aprova a lei Orgânica do Ensino Superior e do Fundamental na República. Rio de Janeiro, RJ, 1911.

BRASIL. **Decreto nº 11.530, de 18 de março de 1915**. Reorganiza o ensino secundário e o superior na República. Rio de Janeiro, RJ, 1915.

BRASIL. **Decreto nº 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925.** Estabelece o concurso da união do ensino primário, organizo o Departamento Nacional do Ensino, reforma o ensino secundário e o superior e dá outra providencias. Rio de Janeiro, RJ, 1925.

BRASIL. **Decreto nº 19.850, de 11 de abril de 1931.** Crêa o Conselho Nacional de Educação. Rio de Janeiro, 1931.

BRASIL. **Lei nº 4.024 de 20 de dezembro de 1961.** Fixa as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 1961.

BRASIL. **Medida provisória nº 661 de 18 de outubro de 1994.** Brasília, DF, 1994.

BRASIL. **Lei nº 9.131 de 24 de novembro de 1995.** Altera os dispositivos da lei 4.024 de 20 de dezembro de 1961. Brasília, DF, 1995.

BRASIL. Lei n. 9394, de 20/12/96, estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União:** n. 248, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP). **Os desafios do Plano Nacional de Educação.** Brasília, DF: MEC /INEP, 2004.

BRASIL. MEC. Secretaria de Educação Básica. **Conselhos Escolares: Uma Estratégia de Gestão Democrática da Educação Pública.** Brasília: MEC, 2004. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_gen.pdf. Acesso em: 14 nov. 2023.

BRASIL. MEC. **Coordenação geral de articulação e fortalecimento institucional dos sistemas de ensino.** Programa Nacional de Capacitação de Conselheiros Municipais de Educação Pró-Conselho: Caderno de oficinas. Brasília: MEC, 2004b.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP). **Planejando a Próxima Década: Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação.** Brasília, DF: MEC/INEP, 2014.

BRASIL. **Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001.** Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110172.htm. Acesso em: 26 jan. 2023.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Série Documento. Passo Fundo: Editora EDIUPF, 2007.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm. Acesso em: 26 jan. 2023.

BUSS, Rosinete Bloemer Pickler. **Gestão Escolar.** Indaial: Uniasselvi, 2013.

CANDIDO, Antônio. A estrutura da escola. In: PEREIRA, Luiz; FORACCHI, Marialice M. **Educação e sociedade: leituras de sociologia da educação.** 6. ed. São Paulo: Nacional, 1974.

COELHO, Jorge Tadeu Pinheiro. **Conselhos Municipais de Educação: resistência e mudanças** (um estudo de caso dos municípios de Pintadas e Valente/ BA). Dissertação (Mestrado em Educação). Salvador, Faculdade de Educação, Universidade do Estado da Bahia, 2006.

COOPER, Donald. R.; SCHINDLER, Pamela S. **Métodos de pesquisa em Administração**. 7 ed. Porto Alegre: Bookman, 2003.

CORONEL FREITAS. **Lei Municipal Nº 871, de 26 de dezembro de 1995**. Cria o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências. Coronel Freitas, SC, 1995.

CORONEL FREITAS. **Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação do Município de Coronel Freitas**. Coronel Freitas, SC, 2011.

CORONEL FREITAS. **Lei Complementar Nº 1.807 de 06 de setembro de 2011**. Coronel Freitas, SC, 2011.

CORONEL FREITAS. **Lei Nº 2.226 de 21 de dezembro de 2017**. Institui o Sistema Municipal de Educação do Município de Coronel Freitas e dá outras providências. Coronel Freitas, SC, 2017.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Os conselhos de educação e a gestão dos sistemas. In: FERREIRA, Naura Syria Carapeto; AGUIAR, Márcia Ângela de S. (orgs). **Gestão da Educação: impasses, perspectivas e compromissos**. São Paulo: Cortez, 2000.

CURY, Carlos Roberto Jamil. A gestão democrática na escola e o direito à educação. **RBP AE**, v. 23, n. 3, p. 483-495, set./dez. 2007.

DALBERIO, Maria Célia Borges. Gestão democrática e participação na escola pública popular. **Revista Iberoamericana de Educación**, Belo Horizonte, MG, v. 47, n. 3, p. 1-12, out. 2008.

DENZIN, Norman K.; LINCOLN, Yvonna S. Introdução: a disciplina e a prática da pesquisa qualitativa. In: DENZIN, Norman. K.; LINCOLN, Yvonna S. (orgs.). **O planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006. p. 15-41.

ELIAS SOBRINHO, Severino. **Papel do Conselho Estadual de Educação da Paraíba como órgão normativo do sistema de ensino no período de 1962-2002**. Dissertação (Mestrado em Educação). João Pessoa, Faculdade de Educação, Universidade Federal da Paraíba, 2007.

FAZENDA, Ivani (org). **Metodologia da pesquisa educacional**. 6. ed. (Biblioteca da educação. Série 1. Escola. V. 11). São Paulo: Cortez, 2000.

FREITAS, Henrique Mello Rodrigues; CUNHA, Marcus. Vinicius. Moretti. JR. & MOSCAROLA, Jean. Aplicação de sistemas de software para auxílio na análise de conteúdo. **Revista de Administração da USP**, 32, 3, p. 97-109, 1997.

FREITAS, Luiz Carlos de. Materialismo histórico-dialético: pontos e contrapontos. In: **II Seminário Nacional “o MST e a Pesquisa”**. Cadernos do ITERRA. Veranópolis. Ano VII, n. 14, dez. 2007.

FREIRA, Paulo. **A educação na cidade**. São Paulo: Cortez, 2006.

GAMBOA, Sánchez, Silvio. **Pesquisa em educação**. 1ª reimpressão. Chapecó, SC: Argos, 2014.

GATTI, Bernardete Angelina. **A construção da pesquisa em educação no Brasil**. Brasília: Plano, 2002.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo (org.). **Métodos de pesquisa**, 2009. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf>. Acesso em: 5 set. 2022.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de Pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GODOY, A. S. **Pesquisa Qualitativa**: tipos fundamentais. Revista de Administração de Empresas, São Paulo, SP, v.26, n.2, 1995.

GOHN, Maria da Gloria. **Conselhos gestores e participação sociopolítica**. São Paulo: Cortez, 2001.

GOHN, Maria da Glória. Empoderamento e participação da comunidade em políticas sociais. **Revista Saúde & Sociedade**, São Paulo, v. 13, n 2, p. 20-31, 2004.

GOHN, Maria da G. Os conselhos municipais e a gestão urbana. In: SANTOS JUNIOR; RIBEIRO, L. C. Queiroz; AZEVEDO, S. (Eds.), **Governança democrática e poder local: a experiência dos conselhos municipais do Brasil**. Editora Revan, 2004.

GOHN, Maria da Gloria. **Conselhos gestores e participação sociopolítica**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

IBGE. **Coronel Freitas**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sc/coronel-freitas.html>. Acesso em: 21 dez. 2022.

KRIPKA, R.; SCHELLER, M.; BONOTTO, D. L. Pesquisa documental: considerações sobre conceitos e características na pesquisa qualitativa. **Atas CIAIQ2015**. Investigação Qualitativa em Educação/Investigación Cualitativa en Educación, v. 2, p. 243-247, 2015.

LAVILLE, Christian; DIONNE, Jean. **A construção do saber**. Belo Horizonte: UFMG, 1999.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira; TOSCHI, Mirza S. **Educação Escolar**: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2012. (Coleção Docência em Formação)

LIMA, Licínio Carlos. **Organização Escolar e Democracia Radical**. Paulo Freire e a governação democrática da escola pública. 5. ed. São Paulo, 2003.

LIMA, Paulo Gomes; ARANDA, Maria Alice de Miranda; LIMA, Antonio Bosco de. Políticas Educacionais, participação e gestão democrática da escola na contemporaneidade brasileira. **Ens. Pesqui. Educ. Ciênc.**, Belo Horizonte, v. 14, n. 1, p. 51-64, abr. 2012.

LIMA, Antônio. Bosco de. **Conselhos municipais na educação: perspectivas de democratização das políticas educacionais**. Tese (Doutorado em Educação). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2001.

MARCELINO, Mara de Fátima. **Conselho Municipal de Educação e Ensino Escolar – limites, perspectivas e possibilidades**. Campinas: Mercado das Letras, 2013.

MARTINS, Angela Maria. O processo de municipalização no estado de São Paulo: Um novo desenho da política educacional?. In: MARTINS, Angela Maria, OLIVEIRA, Cleiton de, BUENO, Maria Sylvia Simões (orgs.). **Descentralização do Estado e municipalização do ensino: problemas e perspectivas**. Rio de Janeiro, DP&A, 2004. p. 151-177.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Regimento interno - CNE. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CP/RI.pdf>. Acesso em: 6 dez. 2022.

MYNAIO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. Rio de Janeiro: Vozes, 2009.

MONLEVADE, João Antônio Cabral de. **Educação pública no Brasil: contos e descontos**. Ceilândia: Ideia, 2000.

MOZZATO, Anelise Rebelato; GRZYBOVSKI, Denize. Análise de Conteúdo como Técnica de Análise de Dados Qualitativos no Campo da Administração: Potencial e Desafios. **Revista de Administração Contemporânea**, Curitiba, v. 15, n. 4, p. 731-747, jul./ago. 2011.

NETTO, José Paulo. Relendo a Teoria Marxista da História. In: SAVIANI, Dermeval.; LOMBARDI, José. Claudinei.; SANFELICE, José. Luís. (orgs.). **História e História da Educação: O Debate Teórico- Metodológico Atual**. Campinas: Autores Associados, 2000.

NETO, Luiz Bezerra; BEZERRA, Maria Cristina dos Santos. A importância do materialismo histórico na formação do educador do campo. **Revista on-line HISTEDBR**, Campinas, ago. 2010.

OLIVEIRA, Cleiton de. Algumas considerações sobre a descentralização do ensino. **Revista Brasileira de Administração da Educação**, Brasília, v. 10, n. 1, jan./jun. 1997.

OLIVEIRA, Dalila Andrade. Educação e planejamento: a escola como núcleo da gestão. In: OLIVEIRA, Dalila Andrade. (org.). **Gestão democrática da educação: Desafios contemporâneos**. 9. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009. p. 64-104.

PARO, Vitor Henrique. **Eleições de diretores: a escola pública experimenta a democracia**. Campinas/São Paulo: Papyrus, 1997.

PARO, Vitor Henrique. **A gestão da educação ante as exigências de qualidade e produtividade da escola pública**. São Paulo, 1998.

PARO, Vitor Henrique. O princípio da gestão escolar democrática no contexto da LDB. In: OLIVEIRA, Romualdo. Portela de., ADRIÃO, Theresa. (orgs.) **Gestão, financiamento e direito à educação: análise da LDB e da Constituição Federal**. São Paulo: Xamã, 2001.

PAVIANI, Jayme. **Epistemologia prática: ensino e conhecimento científico**. Caxias do Sul. RS. Educs, 2009.

PEREIRA, Sandra. **O Conselho Municipal de Educação como espaço de participação nas decisões educacionais e da democratização da gestão pública no município de Atibaia/SP**. Campinas, 2013.

PETRY, Oto João. As novas configurações do capitalismo tardio e suas implicações no mundo do trabalho e nos processos formativos. In: PETRY, Oto João; ALMEIDA, Ruth Helena Cristo; SANTOS, José Alex Soares. **O estado brasileiro contemporâneo e o reordenamento das políticas públicas**. Macapá: SEAMA, 2006. p. 89-103. (Coleção Tucujú)

POMPEU, Gina Vidal. Municipalismo, controle social e controle estatal: trabalho coeso para garantir a efetivação do direito à educação. In: SOUZA, Donaldo Bello (org.) **Conselhos municipais e controle social da educação**. São Paulo. Xamã, 2008. p. 30-51.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. São Paulo: Atlas, 1999.

RUAS, Maria das Graças. **Políticas Públicas**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC; Brasília: CAPES: UAB, 2009.

ROMÃO, José Eustáquio. Sistemas Municipais de Educação. **A Lei de Diretrizes e Bases e a Educação no Município**. São Paulo: Editora e Livraria Instituem Paulo Freire, 2010.

SANTA CATARINA. **Decreto nº 1.672 de 03 de julho de 1962**. Aprova o regimento interno do Conselho Estadual de Educação. Florianópolis, SC, 1962.

SANTA CATARINA. **Lei nº 3.030, de 15 de maio de 1962**. Dispõe sobre o Conselho Estadual de Educação. Florianópolis, SC, 1962.

SANTA CATARINA, **Lei nº 2.975, de 18 de dezembro de 1961**. Dispõe sobre Educação e Cultura. Florianópolis, SC, 1961.

SCHWARTZMAN, Simon. Representação e cooptação política. **Revista Dados**, RJ: Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, n 7, 1970. p. 9-41.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 23. ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 19 ed. São Paulo: Malheiros, 2000.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987.

UNDIME, União dos Dirigentes Municipais de Educação. **Orientações ao dirigente municipal de educação: fundamentos, políticas e práticas.** Brasília, 2008.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. (org.) **Projeto Político Pedagógico – Uma Construção Possível.** Campinas. SP: Papyrus, 1997.

VERGARA, Sylvia Constant. **Métodos de pesquisa em administração.** São Paulo: Atlas, 2005.

VIEIRA, Marcelo Milano Falcão; ZOUAIN, Deborah Moraes. **Pesquisa qualitativa em administração: teoria e prática.** Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

VIEIRA, Sofia Lerche. Política(s) e Gestão da Educação Básica: revisitando conceitos simples. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação.** RBPAAE, Porto Alegre, v. 23, n. 1, p. 53-69, jan./abr. 2007. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/19013/11044>. Acesso em: 26 jan. 2023.